Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 10 de Novembro de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 2985

**Expediente:**
**Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Presidente:** Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
**Diretor Financeiro:** José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

**DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958**

**NÓS SOMOS GOIÁS!**

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

### PREFEITURA
### ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 480/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço de hospedagem e outras despesas com colaboradores eventuais, para acomodação de funcionários do estado em visita ao Município de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

HOTEL CRUZEIRO DE SAO JOSE LTDA, inscrita no CNPJ: 16.941.331/0001-66, endereço Avenida São Pedro, Chácara São José, S/N, Q.: 01, L.: 01 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

***SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO***
Secretária Municipal Interina de Administração

**Publicado por:**
Gabriel Leite Dias
**Código Identificador:**BD0ECB21

### PREFEITURA
### ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 481/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de veículos, destinado a realização de reparos em retroescavadeira lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas, a ser firmado com a Empresa:

CARPELLI CARREGADEIRAS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.506.651/0001-10, endereço Avenida São Francisco, Setor Santa Genoveva, Nº 59 - CEP: 74.670-010, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 8.672,40 (Oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

***SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO***
Secretária Municipal Interina de Administração

**Publicado por:**
Gabriel Leite Dias
**Código Identificador:**2AC21B9C

### PREFEITURA
### ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 482/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material de tecnologia da informação, para realização de manutenção em computadores da prefeitura municipal de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

CONECTT.COM LTDA, inscrita no CNPJ: 30.561.071/0001-24, endereço Praça Teófilo Vieira Mota, Centro, Nº 04, Q.: 01, L.: 02, Sala 05 - CEP: 75.480-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 4.610,00 (Quatro mil, seiscentos e dez reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

***SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO***
Secretária Municipal Interina de Administração

**Publicado por:**
Gabriel Leite Dias
**Código Identificador:**F9CB69D9

### PREFEITURA
### ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 483/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço de conservação, reparos e manutenção de bens imóveis, empregado na reconstrução de ponte na região da Fazenda Bananal na

zona rural do município de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

51.353.686 NATAL ANASTACIO DA PAIXAO, inscrita no CNPJ: 51.353.686/0001-35, endereço Avenida Coronel Tubertino Rios, Nº 98 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 3.304,86 (Três mil, trezentos e quatro reais e oitenta e seis centavos), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

***SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO***
Secretária Municipal Interina de Administração

**Publicado por:**
Gabriel Leite Dias
**Código Identificador:**94B2A68F

**PREFEITURA**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 484/2023**

O DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de prêmios, medalhas e troféus, a serem distribuídos aos finalistas do campeonato municipal de vôlei, promovido pelo departamento de esporte, lazer e juventude do município de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

NA HORA CAMISETAS E BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ: 30.339.532/0001-19, endereço Rua P 16, Setor dos Funcionários, Nº 26, Q.: P 69, L.: 24 - CEP: 74.543-040, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

***PLINIO TERENCO SILVA NETO***
Diretor do Departamento de Esporte, Lazer e Juventude

**Publicado por:**
Gabriel Leite Dias
**Código Identificador:**7AA8E6A9

**PREFEITURA**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 485/2023**

O DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviços técnicos profissionais de arbitragem, os quais serão prestados durante a realização de campeonato municipal de futebol 2023 no município de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

LRA PROMOCAO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 43.382.291/0001-32, endereço Rua Julio Lorenzetti, Santa Terezinha, Nº 10, Q.: 03, L.: 31 - CEP: 76.310-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 4.680,00 (Quatro mil, seiscentos e oitenta reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

***PLINIO TERENCO SILVA NETO***
Diretor do Departamento Esporte, Lazer e Juventude

**Publicado por:**
Gabriel Leite Dias
**Código Identificador:**1715A8DA

**PREFEITURA**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 486/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de veículos, destinado a realização de manutenção em ônibus escolar, placa: PQA-6246, a ser firmado com a Empresa:

AUTO MOLAS E PECAS CANAA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.666.905/0001-44, endereço Avenida Brasília, Jóquei Club, Nº 996 - CEP: 75.095-470, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 3.147,05 (Três mil, cento e quarenta e sete reais e cinco centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 07 dias do mês de novembro de 2023.

***DIONIZIO FERREIRA COELHO***
Secretário Municipal Educação

**Publicado por:**
Gabriel Leite Dias
**Código Identificador:**6ACCF405

**PREFEITURA**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 487/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de veículos, destinado a realização de manutenção em caminhão caçamba, placa: NLO-0987, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas, a ser firmado com a Empresa:

AUTO MOLAS E PECAS CANAA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.666.905/0001-44, endereço Avenida Brasília, Jóquei Club, Nº 996 - CEP: 75.095-470, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 247,20 (Duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 07 dias do mês de novembro de 2023.

***SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO***
Secretária Municipal Interina de Administração

**Publicado por:**
Gabriel Leite Dias
**Código Identificador:**D14EE9CB

**PREFEITURA**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 488/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material de acondicionamento e embalagem, para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, em especial a preparação de cestas básicas aos munícipes carentes, a ser firmado com a Empresa:

JARAGUA EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.280.257/0001-59, endereço Avenida JK, Jardim Aeroporto, Nº 216, Q.: 06, L.: 06 - CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 1.001,60 (Um mil e um reais e sessenta centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 07 dias do mês de novembro de 2023.

***ELISANGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Gabriel Leite Dias
**Código Identificador:**EEC4E6F0

**PREFEITURA**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 489/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de veículos, destinado a realização de manutenção em caminhão, placa: OOD-6H74, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas, a ser firmado com a Empresa:

AUTO MOLAS E PECAS CANAA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.666.905/0001-44, endereço Avenida Brasília, Jóquei Club, Nº 996 - CEP: 75.095-470, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 1.303,00 (Um mil, trezentos e três reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 07 dias do mês de novembro de 2023.

***SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO***
Secretária Municipal Interina de Administração

**Publicado por:**
Gabriel Leite Dias
**Código Identificador:**81E2D310

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ABADIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Abadia de Goiás, através da Pregoeira, torna público que no dia 23/11/2023 às 08:30h, na sala de licitação da Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal (carga e vasilhame) para as Unidades de Saúde do Município de Abadia de Goiás – GO**. Copia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás, 09 de novembro 2023

***LUCIENE TEREZA DA COSTA***
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
**Código Identificador:**CF999619

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023

O Município de Abadia de Goiás, através da Pregoeira, torna público que no dia 23/11/2023 às 09:30h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa para fornecimento de toners e suprimentos para impressoras do Poder Executivo e demais órgãos da administração do Município de Abadia de Goiás/GO**. Copia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás, 09 de novembro 2023

***LUCIENE TEREZA DA COSTA***
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
**Código Identificador:**8CF2EDDD

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PP 024/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL 24/2023**

**O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS,** através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a realização da licitação na modalidade **Pregão presencial Nº 024/2023,** do tipo menor preço, regido pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais condições fixadas neste edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** onde será realizada sessão pública as **08h30min** do **dia 23 do mês de novembro de 2023**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062)3464 1138, ou ainda pelo e-mail

licitacao@aguafriadegoias.go.gov.br

Água Fria de Goiás, 09 de novembro de 2023.

*ANDRÉ VICTOR DE LIMA SOUSA*
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Andre Victor de Lima Sousa
**Código Identificador:**B3313245

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 013/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**
**PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023**

**O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS,** através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a realização da licitação na modalidade **Pregão eletrônico Nº 013/2023,** do tipo menor preço, regido pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais condições fixadas neste edital, para a **Registro de preço para futura e eventual aquisição de ARLA 32, para atender a demanda de veículos da frota municipal de Água Fria de Goiás,** onde será realizada sessão pública as **08h30min** do **dia 24 do mês de novembro de 2023**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062)3464 1138, ou ainda pelo e-mail licitacao@aguafriadegoias.go.gov.br

Água Fria de Goiás, 09 de novembro de 2023.

*ANDRÉ VICTOR DE LIMA SOUSA*
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Andre Victor de Lima Sousa
**Código Identificador:**DDB0887A

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.16.10/2023**

**Proc. 6385/2022– Pregão Eletrônico nº 47/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEXÂNIA,GOIÁS. CONTRATADA: C**IDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI**, CNPJ/MF: 32.396.643/0001-92. OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada: Trator Agrícola e implementos agrícolas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 327.852,00 (trezentos e vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais). VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31/12/2023. Data do Termo: 16/10/2023. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2023.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA*

*COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA*

**Publicado por:**
Graciele de Oliveira Lacerda
**Código Identificador:**081163B9

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.16.10/2023**

*Proc. 6385/2022– Pregão Eletrônico nº 47/2022*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **JRV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, CNPJ/MF: 21.698.437/0001-10**. OBJETO: aquisição de Patrulha Mecanizada: caminhão basculante e caminhão carga, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP. VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31/12/2023. VALOR GLOBAL: R$ 948.899,00 (novecentos e quarenta e oito mil oitocentos e noventa e nove reais). DATA DO TERMO: 16/10/2023.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA*
Coordenadoria Geral de Logística

**Publicado por:**
Graciele de Oliveira Lacerda
**Código Identificador:**95A6A0A1

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**DECRETO Nº 165 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023**

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**

A Prefeitura Municipal de Alexânia, torna público o Decreto nº 165 de 09 de novembro de 2023, que Institui o Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do município de Alexânia/GO, disponível no site oficial: https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/legislacao/consulta-de-normas.

ALEXÂNIA-GO, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2023.

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**64B54EA4

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.23.10/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.23.10/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001/00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **VALMIRA GOMES DE OLIVEIRA**, RG nº. 7.021.244 PC/GO, CPF nº. 083.251.561-20, PIS/PASEP/NIT nº. 166.53458.47-5, residente à Rua 23, Quadra 182, Lote 10-A, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de Serviço de Monitoria de Alunos Especiais, item 02 do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, por até 190 (cento e noventa) horas mensais, pelo valor de R$ 14,00 (quatorze reais) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.660,00 (dois mil e seiscentos e sessenta reais), sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação – SME de Alexânia/GO.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 23 de outubro de 2023.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO*

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**0773CFE4

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.23.10/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.23.10/2023**
**(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001/00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **CAMILLA FREIRE ARAÚJO**, RG nº. 6.681.236 SSP/GO, CPF nº. 707.161.971-97, PIS/PASEP/NIT nº. 238.60936.93-6, residente à Rua 86, Quadra 131, Lote 5-A, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de Serviço de Monitoria de Transporte Escolar, item 03 do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, por até 200 (duzentas) horas mensais, pelo valor de R$ 13,00 (treze reais) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação – SME de Alexânia/GO.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 23 de outubro de 2023.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO***

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**DACD0DB3

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

### DISPENSA DE LICITAÇÃO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 232/2023_FMA

**Processo nº 21750/2023**
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura
Dispensa N.º 232/2023

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o SERVIÇO DE VISTORIA VEICULAR PARA O CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1519 S / PLACA: PQU-8222 (2018/2019) (02), PATRIMÔNIO Nº 5955 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SMA.

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios.
O aviso acima mencionado trata-se da Contratação de empresa e ou/ aquisição de peças, conforme descrito nas especificações acima: Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.
***VS VISTORIA LTDA SOB CNPJ: 47.235.372/0001-60 NO VALOR DE R$108,00 (CENTO E OITO REAIS).***

Alto Horizonte, 09 de novembro de 2023.

***EDNA BRUNO DO NASCIMENTO***
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

**Publicado por:**
Edna Bruno do Nascimento
**Código Identificador:**AB1FF439

### DISPENSA DE LICITAÇÃO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 254/2023_SAUDE

**Processo nº 23049/2023**
**Dispensa nº 254/2023**
Assunto: Requer Dispensa de Licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal De Saúde
Objeto: Aquisição de CADEIRAS DE RODAS, CADEIRAS PARA BANHO E ANDADOR PARA ADULTO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no que tange as demandas espontâneas.

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado, Contratação da(s) empresa(s):**WL MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 27.200.562/0001-35 no valor de R$56.925,00 (Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais).**

Alto Horizonte, 09 de novembro de 2023.

***EDNA BRUNO DO NASCIMENTO***
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

**Publicado por:**
Edna Bruno do Nascimento
**Código Identificador:**7B1FF0CE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### LEI COMPLEMENTAR N. º 84/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

REVOGA INTEGRALMENTE A LEI COMPLEMENTAR N. º 82 DE 03 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE ALTO HORIZONTE**, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica Revogada integralmente a Lei Complementar n. º 82, de 03 de julho de 2023.

**Art. 2º** Essa Lei entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês de novembro de 2023.

***LUIZ BORGES DA CRUZ***
Prefeito de Alto Horizonte / GO

**Publicado por:**
João Rodrigues Junior
**Código Identificador:**627AD114

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### DECRETO N.º 1149/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

REGULAMENTA OS CRITÉRIOS E ESTABELECE OS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO A AGROPECUÁRIA - PROMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DE ALTO HORIZONTE**, Estado de Goiás, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este decreto visa regulamentar o disposto na Lei Municipal n° 921, de 24 de maio de 2023, que instituiu o Programa Municipal de Apoio a Agropecuária denominado PROMA.

**Art. 2°** - O Programa Municipal de Apoio a Agropecuária, tem como objetivo apoiar e desenvolver a atividade agropecuária no município, gerando assim um aumento na produção e incentivo as atividades agropecuárias desenvolvidas pelos produtores rurais.

**DOS CRITÉRIOS DO PROGRAMA**

**Art. 3° -** Ficam estabelecidos os critérios e definidas as quantidades de inscrições relativas ao Programa Municipal de Apoio a Agropecuária – PROMA, do Município de Alto Horizonte, como segue:

**I-** Fica definido o edital público para cadastramento do Programa de Apoio a Agropecuária – PROMA;

**II** – O número de produtores a serem beneficiados pelo PROMA, será de 200 (duzentos) projetos por ano;

**III** – Fica definido o período de inscrição no programa, de fevereiro a abril de cada ano, através de edital de chamamento público;

**IV**- Os beneficiários do programa deverão ser proprietários da propriedade rural no município de Alto Horizonte há pelo menos 12 (doze) meses, ou possuir contrato de arrendamento assinado, registrado em cartório a 12 (doze) meses antecedentes a data da inscrição no programa.

**Parágrafo único:** O cronograma de atendimento dos serviços será definido pela Secretaria Municipal de Agricultura, com base na disponibilidade das máquinas, levando em conta que a distribuição dos serviços se dará por região.

**DOS SUBSÍDIOS**

**Art. 4° -** Ao receber o subsídio descrito neste Decreto, os beneficiários celebrarão termo com o Município de Alto Horizonte, se comprometendo a cumprir todos os requisitos legais estabelecidos na legislação vigente pertinente.

**Art. 5º -** O valor do projeto será corrigido conforme índice do INPC.

**Art. 6º -** Os subsídios de que trata este Decreto, somente serão concedidos para os produtores/agricultores do Município de Alto Horizonte que comprovarem a regularidade da análise do projeto, junto ao setor Administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura, e que estejam adimplentes com o erário Municipal.

**DOS SERVIÇOS**

**Art. 7° -** As atividades de interesse do produtor rural serão:

**I - Serviço de retroescavadeira:** obras de contenção de águas pluviais, ações para preservação e conservação de nascentes; movimentação em geral, tais como, limpeza de açudes, limpeza de curral e serviços afins;

**II - Escavadeira Hidráulica:** construção de tanques de psicultura, construção e manutenção de valetas, cavas, tanques e/ou açudes, movimentação de terras, construção e reforma de aterros e barragens;

**III- Caminhão Basculante:** transporte de carregamento de terra e cascalho dentro da propriedade, encascalhamento de curral, insumos para atendimento ao projeto protocolado e transporte de insumo agrícola em geral; o qual será cobrado um valor por km;

**IV – Patrulha Agrícola**: preparo do solo, plantio e tratos culturais, tais como: aração, gradeação, subsolagem, sulcagem, roçadas, pulverização, colheita e distribuição de minerais, adubos e sementes; curvas de nível, manutenção de vias de acesso visando, dentre outros o escoamento da produção agrícola.

**Art. 8º - Poderá** ser organizado um cronograma de atendimento, de acordo com a região e data de solicitação dos interessados, levando-se em consideração o planejamento e a possibilidade de atendimento mediante as condições climáticas locais, umidade de solo, relevo e estágio das culturas, permitindo alteração na ordem de atendimento visando a melhor estratégia de trabalho e rendimento dos serviços, bem como em função da logística das máquinas e equipamentos no seu deslocamento.

**Parágrafo único:** Os equipamentos da Secretaria Municipal de Agricultura só poderão ser utilizados em serviços para as quais estejam tecnicamente preparados e relacionados com os objetivos específicos do Programa, não podendo, o seu responsável, autorizar o desvio ou uso arriscado, bem como o operador atender pedido de uso inadequado, sob pena de responderem pelo dano causado ao patrimônio público, além de outras medidas legalmente cabíveis.

**Art. 9° –** A partir da data de publicação do decreto, poderão ser executados os seguintes serviços com os maquinários agrícolas:

**I** – Aração;

**II** - Gradagem com grade niveladora;

**III** – Plantio;

**IV** – Ensilagem / colheita.

**Art. 10 -** O produtor rural deverá indicar o local de execução de serviço, conforme o projeto protocolado na Secretaria Municipal de Agricultura, caso deseje alterar o local de execução do referido serviço deverá ter autorização da Secretaria Municipal de Agricultura.

**Parágrafo único:** O produtor que descumprir o disposto acima perderá o subsídio ao qual tem direito.

**Art. 11 -** A coordenação, fiscalização, avaliação e controle do PROMA ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura do município.

**DO CUSTO DA HORA MÁQUINA**

**Art. 12 -** Para o cálculo dos preços dos serviços referidos nesta lei, os quais deverão ser estipulados em hora equipamento trabalhada, o Poder Executivo levará em conta, no mínimo, o custo com combustível, mão de obra dos operadores, manutenção e depreciação, sendo corrigidos anualmente, pelo INPC, conforme a tabela abaixo:

| Nº | TIPO FR MAQUÍNA OU EQUIPAMENTOS | VALOR DA HORA |
|---|---|---|
| 1 | Trator Valtra | R$ 238,00 |
| 2 | Trator 290 e 4283 | R$ 183,00 |
| 3 | Retroescavadeira | R$ 179,00 |
| 4 | Escavadeira | R$ 333,00 |
| 5 | Caminhão Basculante Ford/Cargo 2423 | R$ 4,90 |
| 6 | Caminhão Basculante Ford/Cargo 1519 S | R$ 3,90 |

**DO INTERESSE SOCIAL**

**Art. 13 –** Os serviços realizados com implementos com grade aradora e grade niveladora, só poderão ser realizados em propriedades cuja área não ultrapasse 10.000 m2, e desenvolvam atividades fins de tendo como fim plantio de sustento do grupo familiar.

**I –** Os requerimentos dos moradores do setor parque das araras para horas máquinas tratoras, também serão contemplados por esta Lei.

**II –** Serviços de pequeno porte que necessitem de algum dos equipamentos agrícolas da Secretaria para sua execução, tais como, puxar lascas de madeira para construção de cerca, curral, etc; desatolamento de animais ou equipamentos, remoção de carcaça de animal descontaminado e afins, poderão ser realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, nos quais não gerará nenhum custo ao produtor, necessitando-se apenas que o mesmo faça um requerimento solicitando o serviço desejado.

**Art. 14** – Mediante parecer fundamentado assinado por Assistente Social, as famílias de baixa renda cadastradas no CAD Único, integrantes dos programas Bolsa Família, Auxílio Brasil ou outro programa de amparo a famílias hipossuficientes da União ou do Estado de Goiás, o produtor será isento de contrapartida, desde que o serviço seja de pequena monta.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15 -** As despesas resultantes da aplicação deste decreto, a cada exercício, correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal e, se necessário, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais.

**Art. 16 -** A autoridade responsável pela unidade gestora ou executora do PROMA, que concorrer para o desvio de sua finalidade ou contribuir para a inclusão de participantes que não atendam aos

requisitos legais, ou para pagamento à pessoa diversa do beneficiário final, será responsabilizada civil, penal e administrativamente.

**Art. 17 -** Os casos omissos serão regulamentados via instrução normativa, a ser deliberada e publicada pelo Conselho Municipal da Agricultura.

**Art. 18 -** Será publicada no portal da transparência do Município de Alto Horizonte a lista dos beneficiários contemplados pelo programa, bem como os projetos a serem realizados por cada beneficiário.

**Art. 19 -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de Alto Horizonte, em 23 de outubro de 2023.

***LUIZ BORGES DA CRUZ***
Prefeito de Alto Horizonte / GO

**Publicado por:**
João Rodrigues Junior
**Código Identificador:**4693F062

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**
**MODALIDADE** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR
**OBJETO** SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR ao CONTRATO DE SERVIÇOS, de n° 037/2022, celebrados entre o MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS e a empresa CLEBER UILQUERSON PASSOS DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL, derivados do processo administrativo n°034/2022, Inexigibilidade nº 007/2022, cujo o objeto a serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para o poder executivo, em suporte à comissão de licitação do município, especialmente em pareceres jurídicos juntos aos diversos processos licitatórios, visando atender às necessidades da prefeitura municipal de alto paraíso de goiás
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**15/10/2023 A 31/07/2024
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** nº 02.20.04.122.0052.2.006 3.3.90.34 Ficha nº 310, Fonte nº 1.00.
**CONTRATANTE** MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
**CONTRATADA** CLEBER UILQUERSON PASSOS DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL
**CNPJ** 41.011.403/0001-13
**VALOR DO CONTRATO (GLOBAL):** R$ 76.577,40
**NÚMERO DO CONTRATO** 037/2022 (Segundo Aditivo)
**DATA DO CONTRATO** 11/10/2023

**Publicado por:**
Lis Kreling
**Código Identificador:**A60B9995

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
### PORTARIA Nº 226

**PORTARIA Nº 226/23 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023**.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem nos dias 08 e 09 de novembro de 2023, no veículo Caminhonete Ranger Placa SCK0H60, a Cidade de Goiânia – GO, buscar tintas.

**Art. 2º -** Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite e 01 diária sem pernoite no valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), conforme autoriza o item 12.1 e 12.2 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

***EVANDRO DE SOUZA***
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

**Publicado por:**
Evandro de Souza
**Código Identificador:**BD8518CF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### PORTARIA 360

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 360**

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 09 de Novembro de 2023, no veículo Ônibus SDC-2F53 a cidade de Rio Verde- Goiás, levar alunos na faculdade.

**Art. 2º -** Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de Novembro de 2023.

***VANEA MARTINS DE CARVALHO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Vanea Martins de Carvalho
**Código Identificador:**016FC1FE

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Nº043/2023-FMDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO**
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, Lei Federal 8.666/93**)**
PROCESSO: N°17796/2023
EMPENHO N°90848/2023. CNPJ: 07.563.511/0001-60
NEUDES OLIVEIRA DE JESUS VALOR: R$ 563,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE DESCASCADOR DE LARANJA MANUAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS.

Departamento de Compras, Empenho Substituindo Contrato.

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**C9076D38

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Nº043/2023-FMDE**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 485/2023, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17796/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, para a Dispensa de Licitação para aquisição de descascador de laranja manual, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, em 2023, em favor das empresas: **NEUDES OLIVEIRA DE JESUS, CNPJ: 07.563.511/0001-60,** situada à R CAPITAO SERAFIM DE BARROS, 1171, QUADRAR01A1 LOTE Q, CENTRO, 75.800-018, JATAI- Goiás. No valor de **R$ 543,00** (quinhentos e quarenta e três reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 e subsequentes, conforme classificação anexa.

Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 09 de outubro de 2023.

***NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

***JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS***
Membro da CPL

***KAROLINA RODRIGUES DOS REIS***
Membro da CPL

***DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS***
Membro da CPL

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**FD2650D0

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Nº057/2023-FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO**
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°17801/2023
EMPENHO N°90870/2023. CNPJ: 07.724.240/0001-88
ASSUNCAO E RISTOW LTDA EPP VALOR: R$ 1.120,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO HEMAX 4000 PARA DOAÇÃO DESTINADA A SENHORA SEBASTIANA CABRAL BORGES (MEDICAMENTOS DE USO CONTINUO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**728C3F63

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Nº057/2023-FMS**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA**

**CONSIDERANDO** que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;***

**CONSIDERANDO** a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO HEMAX 4000 PARA DOAÇÃO DESTINADA A SENHORA SEBASTIANA CABRAL BORGES (MEDICAMENTOS DE USO CONTINUO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Municipal de Saúde, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a aquisição do medicamento HEMAX 4000 para doação destinada a Senhora Sebastiana Cabral Borges (medicamentos de uso continuo), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 23 de outubro de 2023.

***ANA CRISTINA DA COSTA***
Secretária Municipal da Saúde

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**D836612D

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS**
**Nº 059/2023-PREF**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS**
**CONTRATO Nº 059/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, por, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.859.316/0001-00**, com sede Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado por seu Gestor(o), **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, Solteiro, portadora da cédula de identidade n° 2781901-2° Via – SPTPC/GO, inscrita no **CPF sob o n° 485.527.631-68**, residente e domiciliado na –Rua Bahia, n° 100, Setor Nova Aurora, Aparecida do Rio Doce (GO).

**CONTRATADA: ANJO BOM PRODUÇOES E EVENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 25.090.674/0001-55, com sede na R 2, N° 409, quadra03 lote 11, Vila Lucy, Goiânia-Go, Cep 74.320-260, neste ato representado por seu procurador, **SAULO DE ALMEIDA COSTA**, portador do RG 10.579.186 SSP/MG e CPF sob o nº 634.177.581-49, residente e domiciliado na RUA 2, número 438, QUADRA 01, LOTE 10, BAIRRO DISTRITO VILA LUCY - GOIANIA/GO, CEP 74.320-260, doravante denominado simplesmente como **CONTRATADA**.

CONTRANTE e CONTRATADA têm, entre si, justa e acertada, a contrato para realização de Apresentação Artística (Show Musical) da dupla **"RENAN E RAY",** na modalidade " show ao vivo", a acontecer no dia 17/11/2023, com início às 22:00h e duração de 1:50 hora conforme Processo Administrativo nº 17835/2023 Inexigibilidade de Licitação nº 0020/2023 e, no particular, pelas cláusulas e condições que seguem expostas adiante, as quais outorgam e se obrigam a cumprir, no prazo de vigência deste contrato, por si e por seus sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Contrato decorre da autorização de Inexigibilidade de Licitação constante no Artigo 25 da Lei 8/666 de 21 de Junho de 1993: *"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".*

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO**

2.1 Este contrato tem por objeto a realização de apresentação artística (Show Musical) da dupla consagrada nacionalmente, "**RENAN E RAY",** na modalidade "show Presencial", a acontecer no dia 17/11/2023, com início às 22:00, conforme especificações constantes do Termo de Referência do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 0020/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1 Compete ao CONTRATANTE, as seguintes providências mínimas abaixo descriminadas:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

b) Arcar com palco, iluminação e sonorização, conforme Rider técnico dos artistas;

c) Fiscalizar o integral cumprimento do objeto contratado;

d) Fornecer Hospedagem para 14(quatorze) pessoas, Alimentação, 01 (uma) Van com motorista para transporte na cidade de Aparecida do Rio Doce.

e) Obter junto aos órgãos públicos reguladores e entidades de classe, todas liberações para realização do evento objeto do contrato, bem como autoridades locais, ministério publico, da criança e adolescente e demais órgãos reguladores e de classe para realização do evento, inclusive o pagamento do ECAD (se devido).

f) Diligenciar junto à segurança pública e fornecer segurança particular para a total integridade física do artista envolvido, sua equipe de produção e do público em geral, estendendo-se aos equipamentos e instrumentos ora utilizados na realização do evento contratado.

g) Fornecer uma equipe de segurança qualificados, habilitados, que serão destinados à segurança dos camarins, palco e equipamentos, além daqueles envolvidos na segurança pessoal dos artistas e sua equipe.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATADA, a quem reservam-se, além das obrigações constantes do Termo de Referência, as seguintes providências mínimas abaixo descriminadas:

a) Apresentar-se no local, hora e data previamente estabelecida neste contrato e/ou no Termo de Referência.

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de sua contratação.

c) não transferir a terceiros, sem autorização expressa do contratante, as obrigações assumidas nesse instrumento;

d) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

e) Responsabilizar-se pela devolução integral do dinheiro ou a substituição dos artistas contratados, com a anuência do CONTRATANTE, caso ocorra alguma situação extraordinária e imprevisível, como a morte dos artistas ou algum evento climático excecional.

f) fica a cargo da contratada, o camarim para os cantores e para a equipe

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência deste Contrato é de: a contar da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023, ou até o cumprimento total das obrigações assumidas, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO**

6.1 O Contratante pagará à Contratada a importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) referente ao cachê artístico, que será pago 20%(vinte por cento) na assinatura do contrato e 80% (oitenta por cento) até 03(três) dias antes do show.

6.2 Para pagamento, juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar as Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais de sua sede, Certificado de Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3 Os pagamentos deverão ser efetuados em moeda corrente nacional, por meio de transferência para a conta a ser informada pela CONTRATADA.

6.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato, exceto aquelas previstas na cláusula terceira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

| Ficha | Unidade Orçamentária | Função/subfunção/natureza da ação / Projeto/atividade | Elemento da despesa/fonte |
|---|---|---|---|
| 0117 | 10.14 SEC. DE DESPORTO LAZER E CULTURA | 13.392.0473.2.061 MANUTENÇÃO DAS ATIVADADES CULTURAIS | 3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA |

**CLAUSULA OITAVA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

8.1 Caso tenham tenha havido antecipação de pagamentos e ocorram casos fortuitos ou de força maior que impossibilitem a realização do evento, tais como, enfermidade do artista, atrasos de avião, aeroportos fechados, acidentes, condições climáticas muito adversas ou quaisquer outros fatos que impossibilitem a realização do evento, independentemente de aviso prévio, a Contratada fica obrigada a devolver os valores antecipados, no prazo de até 05 (cinco) dias.

8.2 Em caso de morte de algum dos artistas, a CONTRATADA fica obrigada a devolver os valores recebidos ou substituir os artistas contratados por outros de renome nacional, desde que a CONTRATANTE concorde com o novo artista indicado.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**
9.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis.
9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**
10.1 O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de suas cláusulas.
10.2 Fica estipulado a multa no valor de 10% do valor do cachê artístico deste contrato caso à Contratada infrinja a qualquer cláusula constante do mesmo, além de responder na forma de legislação em vigor, pelas perdas e danos que causar.
10.3 Em caso de antecipação de pagamentos e ocorrendo a inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada, esta fica obrigada devolver os valores antecipados devidamente atualizados, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação feita pelo Contratante, sem prejuízo da aplicação de multa e demais cominações previstas em lei.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO**
11.1 Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**
12.1 Fica estipulado o Foro de Caçu/GO com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam em três vias de igual forma e teor para que produzam os mesmos efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e qualificadas.

Aparecida do Rio Doce – GO 06 de novembro de 2023.

***EDY CARLOS GONÇALVES***
Prefeito Municipal
Contratante

Anjo Bom Produçoes e Eventos Ltda
Cnpj 25.090.674/0001-55
Procurador,
***SAULO DE ALMEIDA COSTA,***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**1.**
**Nome:** _____
**CPF:** _____

**2.**
**Nome:** _____
**CPF:** _____

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**734906EE

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
### AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023

AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023. Data Abertura: 28 de novembro de 2023 às 10h00min. Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA RECEPÇÃO E ACESSO DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS, NESTE MUNICÍPIO**. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Local da Sessão de Abertura: Sala do Departamento de Licitação – Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo - Aragarças. Retire e Acompanhe o edital no site: www.aragarcas.go.gov.br. Fone: (64) 3638-2475, E-mail: licitacao@aragarcas.go.gov.br.

***GISELY VIERIA TORRES,***
PRESIDENTE DA CPL.

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**F4EDD3D9

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
### LEI Nº 1.213, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Institui e inclui no Calendário de Eventos do Município de Aragoiânia a '*Semana da Educação e do Plano Municipal de Educação*' e cria o prêmio '*Selo Diamante da Educação Municipal*' e dá outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica do Município de Aragoiânia, **APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Aragoiânia a "Semana da Educação e do Plano Municipal de Educação" a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de abril.

**Art. 2º.** A Semana da Educação e do Plano Municipal de Educação tem como objetivos:

**I -** garantir o fomento de debates acerca da eficiência na prestação do serviço público municipal de educação;

**II –** avaliar as ações de acompanhamento e execução do Plano Municipal de Educação e sua consonância com o Plano Nacional de Educação;

**III –** Levantamento de subsídios dialéticos para apreciação das Leis Orçamentárias pelos Poderes Executivo e Legislativo;

**IV –** Valorizar a evolução e história do Município de Aragoiânia quanto a formação educacional, pública e privada, de seus munícipes.

**§1º.** Nessa semana, a Secretaria Municipal de Educação promoverá a publicidade, prestação de contas e debates sobre o relatório de monitoramento do Plano Municipal de Educação e eficiência na prestação do serviço público municipal de Educação, com a participação de toda a rede de defesa, promoção de direitos e controle social das garantias ao direito fundamental de acesso à Educação Pública Municipal.

**§2º.** A referida semana constitui legado da execução do Projeto PNE Aqui, concretizado por meio de cooperação entre o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, Município de Aragoiânia e Ministério Público do Estado de Goiás, iniciado antes da Pandemia pela COVID-19, superando-a, e terminado no segundo semestre do ano de 2023.

**Art. 3º.** Fica criado o prêmio "Selo Diamante da Educação Municipal de Aragoiânia", com a finalidade de reconhecer o trabalho destacado e excepcional na promoção ou execução do Plano Municipal de Educação, bem como fomentar e incentivar a permanente busca do ideal de eficiência na prestação do serviço público de fornecimento da

Educação Municipal de qualidade, inclusive com evidência sobre boa prática passível de reprodução.

**§1º.** A Comissão de Educação da Câmara Municipal de Aragoiânia se reunirá para a busca de informações junto a Rede de defesa, promoção de direitos e controle social das garantias ao direito fundamental de acesso à Educação, com a finalidade de identificar pessoa que trabalhou de forma destacada e excepcional na execução das ações descritas neste artigo.

**§2º.** A partir das conclusões do parágrafo anterior, será realizada sessão plenária na Câmara Municipal, de forma não exclusiva, na "Semana da Educação e do Plano Municipal de Educação", com a finalidade de reconhecer pessoa que trabalhou de forma destacada e excepcional na execução das ações descritas neste artigo e conceder o reconhecimento, por meio do prêmio "Selo Diamante da Educação Municipal de Aragoiânia".

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aragoiânia, Estado de Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

***JOSÉ GARCIA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**81E4F469

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**
**LEI Nº 1.214, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

"Dispõe sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal e dá outras providências".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica do Município de Aragoiânia, **APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento por servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo.

**Art. 2º.** As consignações facultativas na folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, qualquer que seja a quantidade de linhas de crédito contratadas junto as instituições financeiras credenciadas pela Administração, terão como limite máximo o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) da respectiva remuneração, provento ou pensão mensal, excluídos, em cada caso, os valores correspondentes as verbas de caráter extraordinário e/ou transitório, eventual ou indenizatório e, abatendo-se os descontos obrigatórios.

**Parágrafo único.** A Administração Municipal não responderá pela consignação nos casos de perda do cargo ou emprego ou insuficiência de limite da margem consignável.

**Art. 3º.** O Departamento de Pessoal, na condição de órgão gestor do sistema de recursos humanos, fiscalizará o cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 4º.** As instituições financeiras credenciadas pela Administração, havendo necessidade, ficam autorizadas a ajustar e/ou aditar termo de convênio, para aplicabilidade da nova margem consignável estabelecida por esta Lei.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto, caso necessário.

**Art. 6º.** Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento autorizada a editar os atos regulamentares complementares, necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aragoiânia, Estado de Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

***JOSÉ GARCIA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**96ACE743

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE**: Pregão Presencial de Registro de Preço nº 051/2023
**OBJETO DA LICITAÇÃO**: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Filtro e Óleo Lubrificante, via Pregão – Presencial, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Aragoiânia.
**DATA DA ABERTURA:** 28/11/2023 às 08:30 horas.
**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO.
**INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura (www.aragoiania.go.gov.br) ou informações no e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com.

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**00B0B4E2

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS**
**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS**

**REPUBLICAÇÃO**

O Município de Arenópolis - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº **002/2023**, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo: Modalidade: Sistema de Registo de Preço (SRP), Pregão Presencial N° **28/2023** Processo:**3292/2023** Objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza pesada para atender a necessidade do Fundo Municipal da Saúde de Arenópolis-Go.** Tipo: Menor preço por item. Data: **27/11/2023**. Horas: **13h00hs.** Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail:licitacoes@arenopolis.go.gov.br e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**FC4A3124

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**3º Aditivo ao Contrato nº 23/2022**
**Processo Adm.** Nº 3275/2023
**Tipo de Licitação:** Credenciamento nº 02/2021/Inexigibilidade nº 01-C/2022
**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás-Go
**Contratada: ELIS REGINA SILVA COSTA**
**Objeto:** Prestação de Serviços Téc. de Enfermagem/SAMU, oriundos do Credenciamento nº 02/2021/Inexigibilidade nº 01-C/2022.
**Prazo:** O prazo de vigência até 31.12.2023, a partir de 11.10.2023 podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 65, II da lei nº 8.666/93.
**Valor Mensal:** R$ 978,82(novecentos setenta e oito reais e oitenta e dois centavos)
**Valor Global:** R$7.830,56(sete mil oitocentos e trinta reais cinquenta e seis centavos).
**Data do Aditivo:** 11.10.2023
**Dotações Orçamentárias:** 22.18.10.302.2210.2032/339034 – **MAT. DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (MAC, SAMU REDE CEGONHA, RBSM, FAEC, RSME E OUTROS PROGRAMAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/**Outras Despesas de Pessoal – Terceirização; Ficha 474, Fonte 107.097(849) OR Federal

**Fundamento Legal:** Art.65, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete da Secretaria de Saúde, aos 11 dias do mês de Outubro de 2023.

***RAIMUNDO NEVES DOS SANTOS***
Gestor Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Sebastião Amancio de Araujo Neto
**Código Identificador:**297F3305

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2º Aditivo ao Contrato nº 77/2022**
**Processo Adm.** Nº 3277/2023
**Tipo de Licitação:** Credenciamento nº 02/2021/Inexigibilidade nº 01-C/2022
**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás-Go
**Contratada: WIRLANY ROBERTO BARBOSA GOUVEIA**
**Objeto:** Prestação de Serviços Téc. de Enfermagem, oriundos do Credenciamento nº 02/2021/Inexigibilidade nº 01-C/2022.
**Prazo:** O prazo de vigência até 31.12.2023, a partir de 11.10.2023 podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 65, II da lei nº 8.666/93.
**Valor Mensal Estimado:** R$ 1.413,86(hum mil quatrocentos e reze reais e oitenta e seis centavos)
**Valor Global Estimado:** R$11.310,88(onze mil trezentos e dez reais e oitenta e oito centavos).
**Data do Aditivo:** 11.10.2023
**Dotações Orçamentárias:** 22.18.10.302.2210.2032/339034 – **MAT. DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (MAC, SAMU REDE CEGONHA, RBSM, FAEC, RSME E OUTROS PROGRAMAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/**Outras Despesas de Pessoal – Terceirização; Ficha 474, Fonte 107.097(849) OR Federal.

**Fundamento Legal:** Art.65, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete da Secretaria de Saúde, aos 11 dias do mês de Outubro de 2023.

***RAIMUNDO NEVES DOS SANTOS***
Gestor Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Sebastião Amancio de Araujo Neto
**Código Identificador:**0E1947CC

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º Aditivo ao Contrato nº 60/2023**
**Processo Adm.** Nº 3641/2023
**Tipo de Licitação:** Credenciamento nº 01/2023/Inexigibilidade nº 01-C/2023
**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás-Go
**Contratada: DHULLIA DOURADO SILVA**
**Objeto:** Prestação de Serviços de Enfermeira, oriundos do Credenciamento nº 01/2023/Inexigibilidade nº 01-C/2023.
**Prazo:** O prazo de vigência até 31.12.2023, a partir de 19.10.2023 podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 65, II da lei nº 8.666/93/2021.
**Valor Mensal Estimado:** R$ 1.818,18(hum mil oitocentos dezoito reais e dezoito centavos)
**Valor Global Estimado:** R$7.272,72(sete mil duzentos setenta e dois reais e setenta e dois centavos).
**Data do Aditivo:** 19.10.2023
**Dotações Orçamentárias:** 22.18.10.301.2210.2031/339034 – **MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA(PAB,PSF,PACS,PMAQ,NASF/**Outras Despesas de Pessoal – Terceirização; Ficha 457, Fonte 107.097(849) OR Federal.

**Fundamento Legal:** Art.65 II da Lei nº 8.666/93/2021 e alterações posteriores.

Gabinete da Secretaria de Saúde, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

***RAIMUNDO NEVES DOS SANTOS***
Gestor Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Sebastião Amancio de Araujo Neto
**Código Identificador:**E6454F07

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º Aditivo ao Contrato nº 62/2023**
**Processo Adm.** Nº 3639/2023
**Tipo de Licitação:** Credenciamento nº 01/2023/Inexigibilidade nº 01-C/2022
**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás-Go
**Contratada: JANNE ALVES SANTOS**
**Objeto:** Prestação de Serviços Téc. de Enfermagem, oriundos do Credenciamento nº 01/2023/Inexigibilidade nº 01-C/2023.
**Prazo:** O prazo de vigência até 31.12.2023, a partir de 19.10.2023 podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 65, II da lei nº 8.666/93.
**Valor de 01 parcela Estimada:** R$ 602,76(seiscentos e dois reais e setenta e seis centavos).
**Valor de 03 parcelas Estimadas:** R$ 1.506,91(hum mil quinhentos e seis reais e noventa e um centavos).
**Valor Global Estimado:** R$5.123,49(cinco mil cento vinte e três reais e quarenta e nove centavos).
**Data do Aditivo:** 19.10.2023
**Dotações Orçamentárias:** 22.18.10.301.2210.2031/339034 – **MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO**

**BÁSICA(PAB,PSF,PACS,PMAQ,NASF/**Outras Despesas de Pessoal – Terceirização; Ficha 457, Fonte 107.097(849) OR Federal.

**Fundamento Legal:** Art.65, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete da Secretaria de Saúde, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

***RAIMUNDO NEVES DOS SANTOS***
Gestor Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Sebastião Amancio de Araujo Neto
**Código Identificador:**F809461C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º Aditivo ao Contrato nº 44/2023**
**Processo Adm.** Nº 3637/2023
**Tipo de Licitação:** Credenciamento nº 01/2023/Inexigibilidade nº 01-C/2023
**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás-Go
**Contratada: PATRÍCIA CRISTINA DE FARIA XAVIER**
**Objeto:** Prestação de Serviços de TÉC. DE ENFERMAGEM, oriundos do Credenciamento nº 01/2023/Inexigibilidade nº 01-C/2023.
**Prazo:** O prazo de vigência até 31.12.2023, a partir de 19.10.2023 podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 65, II da lei nº 8.666/93/2021.
**Valor Mensal Estimado:** R$ 973,86(novecentos setenta e três reais e oitenta e seis centavos).
**Valor Global Estimado:** R$ 6.817,02(seis mil oitocentos dezessete reais e dois centavos)
**Data do Aditivo:** 19.10.2023
**Dotações Orçamentárias:** 22.18.10.302.2210.2032/339034 – **MAT. DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (MAC, SAMU REDE CEGONHA, RBSM, FAEC, RSME E OUTROS PROGRAMAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/**Outras Despesas de Pessoal – Terceirização; Ficha 474, Fonte 107.097(849) OR Federal

**Fundamento Legal:** Art.65 II da Lei nº 8.666/93/2021 e alterações posteriores.

Gabinete da Secretaria de Saúde, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

***RAIMUNDO NEVES DOS SANTOS***
Gestor Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Sebastião Amancio de Araujo Neto
**Código Identificador:**95865A95

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º Aditivo ao Contrato nº 64/2023**
**Processo Adm.** Nº 3640/2023
**Tipo de Licitação:** Credenciamento nº 01/2023/Inexigibilidade nº 01-C/2023
**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás-Go
**Contratada: PATRICIA DE SOUSA NETO**
**Objeto:** Prestação de Serviços de Enfermeira, oriundos do Credenciamento nº 01/2023/Inexigibilidade nº 01-C/2023.
**Prazo:** O prazo de vigência até 31.12.2023, a partir de 19.10.2023 podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 65, II da lei nº 8.666/93/2021.
**Valor de 01 parcela Estimada:** R$ 606,06(seiscentos e seis reais e seis centavos).
**Valor de 03 parcelas Estimadas:** R$ 1.818,18(hum mil oitocentos dezoito reais e dezoito centavos).
**Valor Global Estimado:** R$6.060,63(seis mil sessenta reais e sessenta e três centavos).
**Data do Aditivo:** 19.10.2023
**Dotações Orçamentárias:** 22.18.10.301.2210.2031/339034 – **MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA(PAB,PSF,PACS,PMAQ,NASF/**Outras Despesas de Pessoal – Terceirização; Ficha 457, Fonte 107.097(849) OR Federal.

**Fundamento Legal:** Art.65 II da Lei nº 8.666/93/2021 e alterações posteriores.

Gabinete da Secretaria de Saúde, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

***RAIMUNDO NEVES DOS SANTOS***
Gestor Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Sebastião Amancio de Araujo Neto
**Código Identificador:**7A743A37

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º Aditivo ao Contrato nº 59/2023**
**Processo Adm.** Nº 3636/2023
**Tipo de Licitação:** Credenciamento nº 01/2023/Inexigibilidade nº 01-C/2023
**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás-Go
**Contratada: VANEIDE FERREIRA BARBOSA**
**Objeto:** Prestação de Serviços de TÉC. DE ENFERMAGEM, oriundos do Credenciamento nº 01/2023/Inexigibilidade nº 01-C/2023.
**Prazo:** O prazo de vigência até 31.12.2023, a partir de 19.10.2023 podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 65, II da lei nº 8.666/93/2021.
**Valor Mensal Estimado:** R$ 1.413,86(hum mil quatrocentos e treze reais e oitenta e seis centavos)
**Valor Global Estimado:** R$5.655,44(cinco mil seiscentos cinquentas e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
**Data do Aditivo:** 19.10.2023
**Dotações Orçamentárias:** 22.18.10.302.2210.2032/339034 – **MAT. DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (MAC, SAMU REDE CEGONHA, RBSM, FAEC, RSME E OUTROS PROGRAMAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/**Outras Despesas de Pessoal – Terceirização; Ficha 474, Fonte 107.097(849) OR Federal

**Fundamento Legal:** Art.65 II da Lei nº 8.666/93/2021 e alterações posteriores.

Gabinete da Secretaria de Saúde, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

***RAIMUNDO NEVES DOS SANTOS***
Gestor Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Sebastião Amancio de Araujo Neto
**Código Identificador:**C15B1197

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**3º Aditivo ao Contrato nº 28/2022**
**Processo Adm.** Nº 3278/2023
**Tipo de Licitação:** Credenciamento nº 02/2021/Inexigibilidade nº 01-C/2022
**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás-Go
**Contratada: FERNANDO BESSA PEREIRA**
**Objeto:** Prestação de Serviços de Enfermeiro/SAMU, oriundos do Credenciamento nº 02/2021/Inexigibilidade nº 01-C/2022.

**Prazo:** O prazo de vigência até 31.12.2023, a partir de 11.10.2023 podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 65, II da lei nº 8.666/93.
**Valor Mensal Estimado:** R$ 966,01(novecentos sessenta e seis reais e um centavo).
**Valor Aditivado Estimado:** R$7.728,08(sete mil setecentos vinte e oito reais e oito centavos).
**Data do Aditivo/acréscimo:** 11.10.2023
**Dotação Orçamentária:** 22.18.10.302.2210.2032/339034 – **MAT. DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (MAC, SAMU REDE CEGONHA, RBSM, FAEC, RSME E OUTROS PROGRAMAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/**Outras Despesas de Pessoal – Terceirização; Ficha 474, Fonte 107.097(849) OR Federal

**Fundamento Legal:** Art.65, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete da Secretaria de Saúde, aos 11 dias do mês de outubro de 2023.

***RAIMUNDO NEVES DOS SANTOS***
Gestor Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Sebastião Amancio de Araujo Neto
**Código Identificador:**BCDF439B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º Aditivo ao Contrato nº 029/2023**
**Processo Adm.** Nº 3283/2023
**Tipo de Licitação:** Credenciamento nº 01/2023/Inexigibilidade nº 01-C/2023
**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás-Go
**Contratada: PEDRO HENRIQUE DE SOUSA**
**Objeto:** Prestação de Serviços de Enfermeiro, oriundos do Credenciamento nº 01/2023/Inexigibilidade nº 01-C/2023.
**Prazo:** O prazo de vigência até 31.12.2023, a partir de 11.10.2023 podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 65, II da lei nº 8.666/93.
**Valor Mensal:** R$ 1.818,18(hum mil oitocentos dezoito reais e dezoito centavos)
**Valor Global:** R$ 14.545,44(quatorze mil quinhentos quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
**Data do Aditivo:** 11.10.2023
**Dotações Orçamentárias:** 22.18.10.302.2210.2032/339034 – **MAT. DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (MAC, SAMU REDE CEGONHA, RBSM, FAEC, RSME E OUTROS PROGRAMAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/**Outras Despesas de Pessoal – Terceirização; Ficha 474, Fonte 107.097(849) OR Federal.

**Fundamento Legal:** Art. .65, II a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete da Secretaria de Saúde, aos 11 dias do mês de outubro de 2023.

***RAIMUNDO NEVES DOS SANTOS***
Gestor Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Sebastião Amancio de Araujo Neto
**Código Identificador:**BD7347C3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2º Aditivo ao Contrato nº 67/2022**
**Processo Adm.** Nº 3282/2023
**Tipo de Licitação:** Credenciamento nº 02/2021/Inexigibilidade nº 01-C/2022
**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás/GO
**Contratada: FERNANDO BESSA PEREIRA**
**Objeto:** Prestação de Serviços de Enfermeiro, oriundos do Credenciamento nº 02/2021/Inexigibilidade nº 01-C/2022.
**Prazo:** O prazo de vigência até 31.12.2023, a partir de 11.10.2023 podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 65, II da lei nº 8.666/93.
**Valor Mensal Estimado:** R$ 2.034,09(dois mil trinta e quatro reais e nove centavos)
**Valor Global Estimado:** R$ 16.272,72(dezesseis mil duzentos setenta e dois reais e setenta e dois centavos)
**Data do Aditivo:** 11.10.2023
**Dotações Orçamentárias:** 22.18.10.302.2210.2032/339034 – **MAT. DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (MAC, SAMU REDE CEGONHA, RBSM, FAEC, RSME E OUTROS PROGRAMAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/**Outras Despesas de Pessoal – Terceirização; Ficha 474, Fonte 107.097(849) OR Federal.

**Fundamento Legal:** Art.65, II Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete da Secretaria de Saúde, aos 11 dias do mês de outubro de 2023.

***RAIMUNDO NEVES DOS SANTOS***
Gestor Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Sebastião Amancio de Araujo Neto
**Código Identificador:**BF587F1D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2º Aditivo ao Contrato nº 19/2022**
**Processo Adm.** Nº 3274/2023
**Tipo de Licitação:** Credenciamento nº 02/2021/Inexigibilidade nº 01-C/2022
**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás-Go
**Contratada: APARECIDA NONATO DOS SANTOS**
**Objeto:** Prestação de Serviços Téc. de Enfermagem, oriundos do Credenciamento nº 02/2021/Inexigibilidade nº 01-C/2022.
**Prazo:** O prazo de vigência até 31.12.2023, a partir de 11.10.2023 podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 65, II da lei nº 8.666/93.
**Valor Mensal Estimado:** R$ 1.413,86(hum mil quatrocentos e treze reais e oitenta e seis centavos)
**Valor Global Estimado:** R$11.310,88(onze mil trezentos e dez reais e oitenta e oito centavos) .
**Data do Aditivo:** 11.10.2023
**Dotações Orçamentárias:** 22.18.10.302.2210.2032/339034 – **MAT. DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (MAC, SAMU REDE CEGONHA, RBSM, FAEC, RSME E OUTROS PROGRAMAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/**Outras Despesas de Pessoal – Terceirização; Ficha 474, Fonte 107.097(849) OR Federal.

**Fundamento Legal:** Art.65, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete da Secretaria de Saúde, aos 11 dias do mês de Outubro de 2023.

***RAIMUNDO NEVES DOS SANTOS***
Gestora Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Sebastião Amancio de Araujo Neto
**Código Identificador:**D7DB1F2E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2º Aditivo ao Contrato nº 18/2022**
**Processo Adm.** Nº 3272/2023
**Tipo de Licitação:** Credenciamento nº 02/2021/Inexigibilidade nº 01-C/2022

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás-Go
**Contratada: ERIVÂNIA RODRIGUES COSTA SANTANA**
**Objeto:** Prestação de Serviços Téc. de Enfermagem, oriundos do Credenciamento nº 02/2021/Inexigibilidade nº 01-C/2022.
**Prazo:** O prazo de vigência até 31.12.2023, a partir de 11.10.2023 podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 65, II da lei nº 8.666/93.
**Valor Mensal Estimado:** R$ 1.413,86(hum mil quatrocentos e treze reais e oitenta e seis centavos)
**Valor Global Estimado:** R$11.310,88(onze mil trezentos e dez reais e oitenta e oito centavos).
**Data do Aditivo:** 11.10.2023
**Dotações Orçamentárias: MAT. DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (MAC, SAMU REDE CEGONHA, RBSM, FAEC, RSME E OUTROS PROGRAMAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/**Outras Despesas de Pessoal – Terceirização; Ficha 474, Fonte 107.097(849) OR Federal.

**Fundamento Legal:** Art.65, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete da Secretaria de Saúde, aos 11 dias do mês de Outubro de 2023.

***RAIMUNDO NEVES DOS SANTOS***
Gestor Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Sebastião Amancio de Araujo Neto
**Código Identificador:**FE89C674

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2º Aditivo ao Contrato nº 17/2022**
**Processo Adm.** Nº 3281/2023
**Tipo de Licitação:** Credenciamento nº 02/2021/Inexigibilidade nº 01-C/2022
**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás-Go
**Contratada: DANILLA RAFAELA DOS SANTOS**
**Objeto:** Prestação de Serviços Téc. de Enfermagem, oriundos do Credenciamento nº 02/2021/Inexigibilidade nº 01-C/2022.
**Prazo:** O prazo até 31.12.2023, a partir de 11.10.2023 podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 65, II da lei nº 8.666/93.
**Valor Mensal Estimado:** R$ 1.413,86(hum mil quatrocentos e treze reais e oitenta e seis centavos)
**Valor Global Estimado:** R$11.310,88(onze mil trezentos e dez reais oitenta e oito centavos).
**Data do Aditivo:** 11.10.2023
**Dotações Orçamentárias:** 22.18.10.302.2210.2032/339034 – **MAT. DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (MAC, SAMU REDE CEGONHA, RBSM, FAEC, RSME E OUTROS PROGRAMAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/**Outras Despesas de Pessoal – Terceirização; Ficha 474, Fonte 107.097(849) OR Federal.

**Fundamento Legal:** Art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete da Secretaria de Saúde, aos 11 dias do mês de Outubro de 2023.

***RAIMUNDO NEVES DOS SANTOS***
Gestor Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Sebastião Amancio de Araujo Neto
**Código Identificador:**2C413041

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**3º Aditivo ao Contrato nº 24/2022**
**Processo Adm.** Nº 3273/2023
**Tipo de Licitação:** Credenciamento nº 02/2021/Inexigibilidade nº 01-C/2022
**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás-Go
**Contratada: LAURILENE BARBOSA SANTOS COSTA**
**Objeto:** Prestação de Serviços Téc. de Enfermagem/SAMU, oriundos do Credenciamento nº 02/2021/Inexigibilidade nº 01-C/2022.
**Prazo:** O prazo de vigência até 31.12.2023, a partir de 11.10.2023 podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 65, II da lei nº 8.666/93.
**Valor Mensal:** R$978,82(novecentos setenta e oito reais e oitenta e dois centavos)
**Valor Total Aditivado/Acréscimo de** 7.830,56(sete mil oitocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).
**Data do Aditivo:** 11.10.2023
**Dotação Orçamentária:** 22.18.10.302.2210.2032/339034 – **MAT. DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (MAC, SAMU REDE CEGONHA, RBSM, FAEC, RSME E OUTROS PROGRAMAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/**Outras Despesas de Pessoal – Terceirização; Ficha 474, Fonte 107.097(849) OR Federal.

**Fundamento Legal:** Art.65, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete da Secretaria de Saúde, aos 11 dias do mês de Outubro de 2023.

***RAIMUNDO NEVES DOS SANTOS***
Gestor Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Sebastião Amancio de Araujo Neto
**Código Identificador:**80380DBF

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2º Aditivo ao Contrato nº 22/2022**
**Processo Adm.** Nº 3280/2023
**Tipo de Licitação:** Credenciamento nº 02/2021/Inexigibilidade nº 01-C/2022
**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás-Go
**Contratada: KARITA DIAS DE MORAES**
**Objeto:** Prestação de Serviços de Enfermeira, oriundos do Credenciamento nº 02/2021/Inexigibilidade nº 01-C/2022.
**Prazo:** O prazo de vigência até 31.12.2023, a partir de 11.10.2023 podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 65, II da lei nº 8.666/93.
**Valor Mensal Estimado:** R$ 2.034,09(dois mil trinta e quatro reais e nove centavos)
**Valor Global Estimado:** R$ 16.272,72(dezesseis mil duzentos setenta e dois reais e setenta e dois centavos).
**Data do Aditivo:** 11.10.2023
**Dotações Orçamentárias:** 22.18.10.302.2210.2032/339034 – **MAT. DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (MAC, SAMU REDE CEGONHA, RBSM, FAEC, RSME E OUTROS PROGRAMAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/**Outras Despesas de Pessoal – Terceirização; Ficha 474, Fonte 107.097(849) OR Federal

**Fundamento Legal:** Art.65, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete da Secretaria de Saúde, aos 11 dias do mês de outubro de 2023.

***RAIMUNDO NEVES DOS SANTOS***
Gestor Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Sebastião Amancio de Araujo Neto
**Código Identificador:**9ED8CF67

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2º Aditivo ao Contrato nº 71/2022**
**Processo Adm.** Nº 3276/2023
**Tipo de Licitação:** Credenciamento nº 02/2021/Inexigibilidade nº 01-C/2022
**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás-Go
**Contratada: JACQUELINE PEREIRA DE QUEIROZ ALCANTARA**
**Objeto:** Prestação de Serviços de Enfermeira, oriundos do Credenciamento nº 02/2021/Inexigibilidade nº 01-C/2022.
**Prazo:** O prazo de vigência até 31.12.2023, a partir de 11.10.2023 podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 65, II da lei nº 8.666/93.
**Valor Mensal Estimado:** R$ 2.034,09(dois mil trinta e quatro reais e nove centavos)
**Valor Global Estimado:** R$16.272,72(dezesseis mil duzentos setenta e dois reais e setenta e dois centavos).
**Data do Aditivo:** 11.10.2023
**Dotações Orçamentárias:** 22.18.10.302.2210.2032/339034 – **MAT. DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (MAC, SAMU REDE CEGONHA, RBSM, FAEC, RSME E OUTROS PROGRAMAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/**Outras Despesas de Pessoal – Terceirização; Ficha 474, Fonte 107.097(849) OR Federal.

**Fundamento Legal:** Art.65, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete da Secretaria de Saúde, aos 11 dias do mês de Outubro de 2023.

***RAIMUNDO NEVES DOS SANTOS***
Gestor Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Sebastião Amancio de Araujo Neto
**Código Identificador:**426D61BA

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º Aditivo ao Contrato nº 61/2023**
**Processo Adm.** Nº 3633/2023
**Tipo de Licitação:** Credenciamento nº 01/2023/Inexigibilidade nº 01-C/2022
**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás-Go
**Contratada: SIMONE BAIA RODRIGUES**
**Objeto:** Prestação de Serviços Téc. de Enfermagem, oriundos do Credenciamento nº 01/2023/Inexigibilidade nº 01-C/2023.
**Prazo:** O prazo de vigência até 31.12.2023, a partir de 19.10.2023 podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 65, II da lei nº 8.666/93.
**Valor Mensal Estimado:** R$ 1.262,73(hum mil duzentos sessenta e dois reais e setenta e três centavos).
**Valor Global Estimado:** R$ 5.050,92(cinco mil cinquentas reais e noventa e dois centavos).
**Data do Aditivo:** 19.10.2023
**Dotações Orçamentárias:** 22.18.10.301.2210.2031/339034 – **MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA(PAB,PSF,PACS,PMAQ,NASF/**Outras Despesas de Pessoal – Terceirização; Ficha 457, Fonte 107.097(849) OR Federal.

**Fundamento Legal:** Art.65, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete da Secretaria de Saúde, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

***RAIMUNDO NEVES DOS SANTOS***
Gestor Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Sebastião Amancio de Araujo Neto
**Código Identificador:**0D2C98A5

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º Aditivo ao Contrato nº 30/2023**
**Processo Adm.** Nº 3279/2023
**Tipo de Licitação:** Credenciamento nº 01/2023/Inexigibilidade nº 01-C/2023
**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás-Go
**Contratada: LUDIMYLLA SOUSA SANTOS**
**Objeto:** Prestação de Serviços de Enfermeira, oriundos do Credenciamento nº 01/2023/Inexigibilidade nº 01-C/2023.
**Prazo:** O prazo de vigência até 31.12.2023, a partir de 11.10.2023 podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 65, II da lei nº 8.666/93/2021.
**Valor Mensal Estimado:** R$ 1.818,18(hum mil oitocentos dezoito reais e dezoito centavos)
**Valor Global Estimado:** R$14.545,44(quatorze mil quinhentos quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
**Data do Aditivo:** 11.10.2023
**Dotações Orçamentárias:** 22.18.10.302.2210.2032/339034 – **MAT. DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (MAC, SAMU REDE CEGONHA, RBSM, FAEC, RSME E OUTROS PROGRAMAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/**Outras Despesas de Pessoal – Terceirização; Ficha 474, Fonte 107.097(849) OR Federal

**Fundamento Legal:** Art.65 II da Lei nº 8.666/93/2021 e alterações posteriores.

Gabinete da Secretaria de Saúde, aos 11 dias do mês de outubro de 2023.

***RAIMUNDO NEVES DOS SANTOS***
Gestor Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Sebastião Amancio de Araujo Neto
**Código Identificador:**B6796C24

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
**CONTRATADOS: (1)GLEIBE MOREIRA DOS SANTOS JÚNIOR** CNPJ N° 27.405.705/0001-45. **Valor Global**: R$25.333,33**Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM MOTORISTA. **CONTRATO** Nº 65/2023. **Vigência**:16/10/2023 a 31/12/2023.

**Publicado por:**
Sebastião Amancio de Araujo Neto
**Código Identificador:**8AC0CE29

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL BOM JARDIM DE GOIÁS
**CONTRATADOS: (1) SERGIO CANDIDO DA SILVA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** CNPJ N°52.143.338/0001-04 . **Valor Global**: R$12.000,00**Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS TÉCNICOS

ADVOCATÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATO** Nº 66/2023. **Vigência**:18/10/2023 a 31/12/2023

**Publicado por:**
Sebastião Amancio de Araujo Neto
**Código Identificador:**E01BFC49

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS
**CONTRATADOS: (1) AMEDCLIN MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA** CNPJ N° 50.489.242/0001-69. **Valor Global**: R$57.000,00**Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA SALA DE RX NAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA CLARA . **CONTRATO** Nº 67/2023. **Vigência**:01/11/2023 a 30/11/2023.

**Publicado por:**
Sebastião Amancio de Araujo Neto
**Código Identificador:**5E0FEBA9

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
**CONTRATADOS: (1) FABER FERNANDES** CNPJ N° 32.039.277/0001-14. **Valor Global**: R$52.200,00**Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS NAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DA PREFEITURA. **CONTRATO** Nº 68/2023. **Vigência**: 07/11/2023 a 30/11/2023.

**Publicado por:**
Sebastião Amancio de Araujo Neto
**Código Identificador:**C9E38AAE

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 086/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA JEOVALTER CORREIA SANTOS EIRELI**

**TERMO ADITIVO N° 02/2023.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 086/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA JEOVALTER CORREIA SANTOS EIRELI.

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 086/2022**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **JEOVALTER CORREIA SANTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 27.072.090/0001-82, situada à Avenida 136 nº 761, Quadra F44, Lote 02E, 4º Andar, Sala A42/A43, Bairro Setor Sul, Goiânia-GO, CEP nº 74.093-250, neste ato representada pelo Senhor **Jeovalter Correia Santos**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1665772 2ª Via SSP-GO e CPF nº. 132.221.985-00, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 06 (seis) meses, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 5015/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.**O prazo do presente aditivo terá vigência de 06 (seis) meses, **contados a partir do dia 21 de Novembro de 2023 e término em 20 de Maio de 2024.**

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107, da Lei nº. 14.133/21.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 07 de Novembro de 2023.

Município de Buriti Alegre
***ANDRÉ DE SOUSA CHAVES***
Contratante

Jeovalter Correia Santos EIRELI
***JEOVALTER CORREIRA SANTOS***
Contratada

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**BC1373DF

**SECRETARIA DE EDUCAÇAO**
**APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 015/2023 DA EMPRESA AFBAM – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE BURITI ALEGRE E DEMAIS MUNICÍPIOS GOIANOS - FME**

**APOSTILAMENTO 01/2023**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE**, por seu representante o gestor Mauro Martins de Oliveira Júnior, procede **APOSTILAMENTO** AO **CONTRATO N° 015/2023** da empresa **AFBAM – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE BURITI ALEGRE E DEMAIS MUNICÍPIOS GOIANOS,** referente contratação os fornecimentos dos gêneros e produtos alimentícios industrializados da agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais para confecção da merenda escolar para os alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Programa Suplementar da Alimentação Escolar do Município de Buriti Alegre, em comprimento a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE nº. 06/2020, para atendimento as necessidades da Secretaria de Educação/Cultura e Desporto, deste Município, durante o período até 31 dezembro/2023, de acordo com a chamada pública nº 001/2023, referente ao processo administrativo nº 03562/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **Processos Administrativos nº 3562, 4202 e 4210/2023**.

**"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**
**§8oA variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. "**

O presente apostilamento tem como objetivo o empenho do contrato **n° 015/2023** no valor de **R$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais), para ser empenhado - Fonte de Recurso 101.** O valor será extraído do empenho da Fonte de recursos 115, conforme descrição abaixo.

**DE:**
**09 – Fundo Municipal de Educação - FME**
09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18.12 – Educação
09.18.12.306 – Alimentação e Nutrição
09.18.12.306.1238 – Todos por uma Educação Melhor
09.18.12.306.1238.2.159 – **Manutenção da Merenda Escolar**
0420 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 115 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE

**PARA:**

**09 – Fundo Municipal de Educação - FME**
09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18.12 – Educação
09.18.12.306 – Alimentação e Nutrição
09.18.12.306.1238 – Todos por uma Educação Melhor
09.18.12.306.1238.2.159 – **Manutenção da Merenda Escolar**
0420 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Buriti Alegre – Goiás, 25 de Setembro de 2023.

***MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR***
Gestor do FME

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**70B5E853

---

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 018/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA SOUZA E CASTRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - FMMA**

**TERMO ADITIVO N° 03/2023.**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 018/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA SOUZA E CASTRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 018/2022**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.098.362/0001-03, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pela Gestora a senhora **Letícia Aparecida Cunha**, brasileira, portadora da CI-RG n° MG12533480 SSP/MG, e CPF n° 964.162.971-91, residente e domiciliado na Rua José Carrilho Arantes, n° 7B, Vila dos Funcionários, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a empresa **SOUZA E CASTRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 26.484.544/0001-60, sediada na Rua 113-A nº 53, Quadra F-35, Lote 01, Sala 03, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP nº 74.085-190, neste ato representada pelo sócio proprietário e representante legal, senhor Palmério Henrique Figueira de Castro, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4.104.675 DGPC/GO e inscrito no CPF nº 700.162.671-68, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 10 (dez) meses, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 4378/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** DO PRAZO: O prazo do presente inicia se no dia **01 de novembro de 2023 e seu término em 31 de agosto de 2024.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1 -** Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

**10 – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA**
10.19 – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA
10.19.18 – Gestão Ambiental
10.19.18.122 – Administração Geral
10.19.18.122.1838 – Gestão Ambiental
10.19.18.122.1838.2.173 – **Manutenção do Fundo Municipal Meio Ambiente - FMMA**
**0525** – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Para efeito de empenho o valor global do aditivo é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais**), pelos serviços prestados, sendo o valor mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2023 será de R$ 12.000,00 (doze mil reais).**
**CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107, da Lei nº. 14.133/21.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 14 de Setembro de 2023.

***LETÍCIA APARECIDA CUNHA***
Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente
Contratante

Souza e Castro Advogados Associados
CNPJ nº 26.484.544/0001-60
***PALMÉRIO HENRIQUE FIGUEIRA DE CASTRO***
Contratada

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**9CE488EA

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
**DECRETO Nº 373/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**
**"RETIFICA DECRETO 009/04 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2004, POR ERRO MATERIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**Decreto nº 373/2023**, de 09 de novembro de 2023.

"Retifica Decreto 009/04 de 16 de fevereiro de 2004, por erro material e dá outras providencias".

A **Prefeita do Município de Buriti de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais, Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República, e ainda:

***CONSIDERANDO*** os Princípios que norteiam a Administração Pública, sendo o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e eficiência;
***CONSIDERANDO*** a necessidade de rever os atos municipais eivados de erro material;

***CONSIDERANDO*** *que*, por ocasião da expedição do Decreto 009/04, de 16 de fevereiro de 2004, não foi observado a Lei Municipal 031/93 de 13 de setembro de 1993, posteriormente revogada pela Lei 310/2006 de 01 de março de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o Decreto 009/04 de 16 de fevereiro de 2004, para sanar erro material, adequando à Lei 310/06 de 01 de março de 2006;

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica Retificado o Art. 1º do Decreto 009/04 de 16 de fevereiro de 2004, adequando-o a Lei Municipal 310/06 de 01 de Março de 2006, para constar a nomeação do servidor Jhonatha David da Silva da seguinte forma:

| NOME | CARGOS | SÍMBOLO | REF. SAL. |
|---|---|---|---|
| ... | ... | ... | ... |
| Jhonatha David da Silva | Fiscal Municipal | RF-1 | R.15 |
| ... | ... | ... | ... |

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º -** Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que encaminhem cópia deste Decreto aos Órgãos competentes.

**Registre-se, dê ciência e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 09 de novembro de 2023.

***ÁTILA RÚBIA DE DEUS***
Prefeita de Buriti de Goiás

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**AAA1A401

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 452/2023**

**O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO**, CNPJ n° **08.288.700/0001-35**. **Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, III. **Data de início de recebimento de propostas:10/11/2023, 08:00hrs**(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:16/11/2023 17:00hrs**(horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de foco cirúrgico de teto com duas cúpulas com lâmpadas led's brancos para o centro cirúrgico do hospital municipal. **Valor Estimado: R$ 52.333,33 (cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).** Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

***NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**91BDE80A

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 415/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023**

**DECRETO N° 415/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023**

*"NOMEIA SERVIDORA DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 447 de 22 de fevereiro de 2005;

***DECRETA:***

**Art. 1º -** Fica nomeada a **Srª. FRANCISCA MARIA DE QUEIROZ ANSELMO**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF sob nº 976.796.231-04 e RG sob nº 4123548 DGPC-GO, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, constante do quadro de pessoal deste município, com vencimentos atribuídos ao mesmo com lotação na Secretaria de Agricultura.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

***Registre-se, publique-se; com ciência à servidora nomeada.***

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, aos 09(nove) dias do mês de novembro de 2023.

***GERALDO ANTONIO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudio Junior Nascimento
**Código Identificador:**673ACEE0

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

**O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 079/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2023**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 830/2023 de 22/08/2023, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **24 de novembro de 2023, às 08h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 079/2023**, para Aquisição de Cestas de Natal para distribuição entre os servidores públicos do Município de Campo Alegre de Goiás, em atendimento a Secretaria de Administração e Governo do Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 059/2017, Decreto n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 830 de 22/08/2023 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 09 de novembro de 2023.

***SURÁIA MARIA DAVID***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Suráia Maria Davd
**Código Identificador:**687E637E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO - CRED 005/2023**

**AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO**
**Nº 005/2023**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GOIÁS**, com sede administrativa descrita no rodapé, para fins de atendimento do que dispõe o art. 196 e seguintes, da Constituição Federal de 1.988, bem como ainda a Lei Federal n° 8.080/90, com fundamento: no art. 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações; no teor da Instrução Normativa TCM-GO n° 007, de 07 de dezembro de 2.016, e suas alterações; e no entendimento jurisprudencial predominante no Tribunal de Contas da União - TCU [Acórdãos 0351/2010, 0295/2011, 0528/2011, 0768/2013, 5178/2013, 1150/2013, 3567/2014, 0352/2016e 2504/2017] e no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO [Acórdãos 06144/2020, 03716/2020, 04874/2020, 04867/2020 e 01567/2021], embasado nos princípios constitucionais que regem o direito público e administrativo, através da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que **a partir do dia 13 DE novembro de 2.023** encontrará aberto na sede do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre de Goiás, sito a **AVENIDA ÁLVARES, S/N°, bAIRRO SANTA CATARINA**, em horário de expediente, compreendido entre **às 07:30 e 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas** o processo de **CREDENCIAMENTO** de prestadores de serviços com vistas à promover a complementação dos serviços públicos municipais de saúde para atender os usuários da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico de Campo Alegre de Goiás, nos termos da Tabela de Referência aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde constante no **ANEXO I** e atendidos os termos constantes no presente Edital. O Edital está regido nos moldes da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, e demais condições estabelecidas no edital, que poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br) ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, n.º 01, Centro, Campo Alegre de Goiás/GO, e informações através do e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br.

Campo Alegre de Goiás-GO, 09 de novembro de 2023.

***SURÁIA MARIA DAVID –***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Suráia Maria Davd
**Código Identificador:**557DC1CE

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELANDIA-GO.**
**TOMADA DE PREÇOS N. 006/2023.**

**TOMADA DE PREÇOS N. 006/2023.**
**EDITAL DE COMUNICAÇÃO.**

O MUNICIPIO DE CASTELANDIA-GO, torna publico que foi adjudicado e homologado, a TOMADA DE PREÇOS N. 006/2023, para Execução de Obras da Construção da Praça do Bairro Dona Geralda no Município de Castelândia-Go.

Contrato n. 193/2023 - Valor do contrato: R$ 355.114,61.
Data da assinatura do contrato: 10 de Novembro de 2023.
Firma Vencedora: LM CONSTRUTORA MEIA PONTE GOIANA LTDA.

Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Castelândia-(GO)., aos 10 dias do mês de Novembro de 2023.

***NISLENE ROSA DE ARAUJO.***
Presidente da CPL.
Decreto n. 001/2023.

**Publicado por:**
Josiane Gomides da Silva Figueira
**Código Identificador:**70C39D01

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2023. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2023.**
**Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação.**

| | |
|---|---|
| **Contratante:** | MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA/GO |
| **Contratado:** | 49.734.860 AMANDA CARNEIRO DE OLIVEIRA |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO e RELAÇÕES PUBLICAS DO MUNICIPIO DE CASTELANDIA/GO. |
| **Fundamento legal:** | Caput do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e os valores fixados pelo Decreto n. 11.317 de 29 de Dezembro de 2022. |
| **Valor Global:** | R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) |
| **Pagamento:** | 03 (três) parcelas mensais iguais no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhetos reais) cada, após emissão nota de empenho. |
| **Dotação:** | 04.122.2021.0402 (100) 339039 2023.0038 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica. |
| **Prazo de vigência:** | 07/11/2023 a 06/02/2024. |

Em atendimento ao disposto do paragrafo único do Artigo 72 e paragrafo único do artigo 176 da Lei Federal n. 14.133/2021, que foi publicado em sitio eletrônico oficial e no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.
.

Castelândia-GO, 07 de Novembro de 2.023.

***NISLENE ROSA DE ARAÚJO.***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto n. 001/2023.

**EXTRATO DO CONTRATO N. 193/2023, PARA EXECUÇÃO OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO DONA GERALDA NO MUNICIPIO DE CASTELANDIA-GO.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CASTELÂNDIA/GO.

**CONTRATADO:** LM CONSTRUTORA MEIA PONTE GOIANA LTDA.

**OBJETO:** CONTRATO PARA EXECUÇÃO OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO DONA GERALDA DO MUNICIPIO DE CASTELÂNDIA-GO.

**VALOR ESTIMADO:** R$ 355.114,61 (TREZENTOS CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E QUATORZE REAIS, SESSENTA E UM CENTAVOS).

**PAGTO:** CONFORME MEDIÇÕES.

**PRAZO DE ENTREGA DA OBRA:** 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇOS.

**PRAZO DO CONTRATO**: O PRESENTE CONTRATO SE INICIARA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023 E SE ENCERRARA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

| Dotação Orçamentaria | Valor |
|---|---|
| 15.452.1502.2048 (100) 449051 2023.0161 – Obras e Instalações. | R$ R$ 822,93. |
| 15.452.1502.2048 (123) 449051 2023.0162 – Obras e Instalações. | R$ 354.291,68. |

**CASTELÂNDIA-GO, 10 DE NOVEMBRO DE 2.023.**

***OSMAR DE OLIVEIRA QUEIROZ.***
Secretario De Obras, Transporte E Urbanismo.
Decreto Nº 139/2019.

**Publicado por:**
Josiane Gomides da Silva Figueira
**Código Identificador:**6EC7991A

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE GOIANIRA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.098/2023
**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA**
**Contratado**: **RPC E ASSOCIADOS S/S LTDA**
**Valor: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)**
**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO PLANTONISTA PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL.
**VIGÊNCIA: 19/10/2023 A 31/12/2023**
Dotação Orçamentária:
05.14.10.302.1099.2.063.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC, SAMU, CAPS, HOSPITAL).

***SONIA MARIA MARTINS***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**74DD0C6F

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.093/2023
**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA**
**Contratado**: **MEDKAF SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**Valor: R$ 66.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)**
**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO PLANTONISTA PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL.
**VIGÊNCIA: 18/10/2023 A 31/12/2023**
Dotação Orçamentária:
05.14.10.302.1099.2.063.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC, SAMU, CAPS, HOSPITAL).

***SONIA MARIA MARTINS***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**C45F500F

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.095/2023
**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA**
**Contratado**: **MARIANA MENDONÇA DE FREITAS**
**Valor: R$ 10.260,00 (dez mil duzentos e sessenta reais)**
**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA NAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.
**VIGÊNCIA: 24/10/2023 A 31/12/2023**
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF).

***SONIA MARIA MARTINS***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**4A84CC49

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.096/2023
**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA**
**Contratado**: **RAFAELA MELO CERQUEIRA**
**Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**
**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICA DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS.
**VIGÊNCIA: 24/10/2023 A 31/12/2023**
Dotação Orçamentária:
05.14.10.302.1099.2.063.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC, SAMU, CAPS, HOSPITAL).

***SONIA MARIA MARTINS***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**7CC3B1BE

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.094/2023
**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA**
**Contratado**: **DAYANE ADRIANO CRUVINEL**
**Valor: R$ 13.602,00 (treze mil seiscentos e dois reais)**
**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICA DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DO SAMU.
**VIGÊNCIA: 13/10/2023 A 31/12/2023**
Dotação Orçamentária:
05.14.10.302.1099.2.063.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC, SAMU, CAPS, HOSPITAL).

***SONIA MARIA MARTINS***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**4558DC46

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.090/2023
**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA**
**Contratado**: **CLEIDE PEREIRA DE LACERDA**
**Valor: R$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais)**
**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASB PARA ATENDADER AS DEMANDAS DAS UBS.
**VIGÊNCIA: 02/10/2023 A 31/12/2023**
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

***SONIA MARIA MARTINS***
GESTORA FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**305F0FC5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.091/2023
**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA**
**Contratado**: **THAYRINE RAVENA DUARTE**
**Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**
**Objeto:** PRESTAÇÃO DE PSICOLOGA PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS.
**VIGÊNCIA: 09/10/2023 A 31/12/2023**
Dotação Orçamentária:
05.14.10.302.1099.2.063.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC, SAMU, CAPS, HOSPITAL).

***SONIA MARIA MARTINS***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**D0EAB70A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO N.094/2023
**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA**
**Contratado**: **JOSY EMMANUELE MONTANINI CAMPOS VIEIRA**
**Valor: R$ 10.260,00 (dez mil duzentos e sessenta reais)**
**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ODONTOLOGA PARA ATENDER AS DEMANADAS DAS UNIDADES DE SAUDE.
**VIGÊNCIA: 24/10/2023 A 31/12/2023**
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF).

***SONIA MARIA MARTINS***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**2F77214A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.097/2023
**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA**
**Contratado**: **F.C.S ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA**
**Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**
**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL.
**VIGÊNCIA: 24/10/2023 A 31/12/2023**
Dotação Orçamentária:
05.14.10.302.1099.2.063.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC, SAMU, CAPS, HOSPITAL).

***SONIA MARIA MARTINS***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**6F5FB4E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

EXTRATO DE ADITIVO

**3º Termo Aditivo ao Contrato N.º 009/2022, referente ao Pregão Presencial n.080/2021**
**Contratante: MUNICIPIO DE GOIANIRA**
**Contratado**: **VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**
**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo lubrificantes, pneus, peças e demais insumos para manutenção de veículos e maquinas.
**Valor:** Fica aditivado o valor de **R$ 425.250,00** (quatrocentos e vinte cinco mil duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária:
01.14.26.122.2699.2.034.3.3.90.39.00 – MANUT. DO TRANSPORTE EM GERAL

***CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**C25BEE55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

Concedente: MUNICIPIO DE GOIANIRA
Convenente: ASSOCIAÇÃO LIBERDADE DE TAEKWONDO E CULTURA Objeto: Execução de projetos esportivos de formação e de esporte e lazer em regime de mútua colaboração com a Administração Pública.
Vigência: 10/11/2023 à 10/10/2024
Valor: R$ 47.520,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária: 01.05.28.845.2899.9.020.3.3.50.43.00 – TRANSF. A INSTITUIÇÕES DE DESPORTO E LAZER.

***CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**7FB2A2B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

Concedente: MUNICIPIO DE GOIANIRA

Convenente: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SANTO EXPEDITO
Objeto: Execução de projetos esportivos de formação e de esporte e lazer em regime de mútua colaboração com a Administração Pública.
Vigência: 10/11/2023 à 10/10/2024
Valor: R$ 47.520,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária: 01.05.28.845.2899.9.020.3.3.50.43.00 – TRANSF. A INSTITUIÇÕES DE DESPORTO E LAZER.

***CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**387812DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 066-2023**

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **24/11/2023 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

***FERNANDO SILVA FERNANDES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**6DD7D3C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**
**AVISO DECHAMAMENTO PUBLICO 004/2023**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023**

O Município de Goianira/GO, torna público aos interessados que fará realizar no período de 16 de novembro de 2023 a 24 de novembro de 2023, de forma eletrônica, através do site da prefeitura de Goianira - www.goianira.go.gov.br e e-mail - smecultura@goianira.go.gov.br, e de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, as inscrições para a seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) – **Audiovisual.** Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no sítio oficial do município (www.goianira.go.gov.br), pelo e-mail smecultura@goianira.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3516-4776 de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min

***LEIDIANE MARIA DE SOUZA***
Presidente da C.P.L

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**BA58F208

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**
**AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 005/2023**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023**

O Município de Goianira/GO, torna público aos interessados que fará realizar no período de 16 de novembro de 2023 a 24 de novembro de 2023, de forma eletrônica, através do site da prefeitura de Goianira - www.goianira.go.gov.br e e-mail - smecultura@goianira.go.gov.br, e de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, as inscrições para a seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) – **Demais Áreas Culturais que não Audiovisual.** Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no sítio oficial do município (www.goianira.go.gov.br), pelo e-mail smecultura@goianira.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3516-4776 de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

***LEIDIANE MARIA DE SOUZA***
Presidente da C.P.L

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**3BE09AA8

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**
**ATO DECLARATORIO DE DISPENSA - 086/2023**

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHEIRO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para serviços comuns.

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico.

**CONSIDERANDO** necessidade em contratar empresa para serviços, atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO.

**CONSIDERANDO** que a FESG/Unicerrado não possui mão de obra para o referido serviço e a contratação não gerará vinculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração.

**CONSIDERANDO** que a contratação se justifica pela necessidade de concerto da porta de aço do Núcleo de Práticas Júridicas e portões de acesso ao Campus de Agronomia, acesso a casa dos motoristas na pecuária e fechamento da lateral atrás da sala do audio visual.

**DECLARA:**

**Art. 1º -** Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação dos itens, conforme tabela abaixo:

| Item | Qtde | UND | Descrição | V. Unitário | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | P.S UND | CONSERTO DE PORTA DE AÇO | R$ 600,00 | R$ 600,00 |
| 2 | 2 | P.S UND | FABRICAÇÃO DE PORTÃO ABERTO 2.10X1.20 MTS | R$ 600,00 | R$ 1.200,00 |
| 3 | 1 | P.S UND | FABRICAÇÃO DE PORTÃO FECHADO 2.10X1.20 MTS | R$ 950,00 | R$ 950,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 2.750,00** |

**Art. 2º -** Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MIGUEL LOPES CAMPOS 76204049100**, inscrita no CNPJ sob nº **30.084.748/0001-80**, estabelecida a Rua Tefé, Nº 191, Bairro Centro, na cidade de Goiatuba - GO, neste ato representado por **Miguel Lopes Campos**, portadora do RG nº 3720058 SSP/GO e CPF nº 762.040.491-00, residente e domiciliado em Goiatuba - GO, nos termos da proposta de prestação de serviço apresentado pela mesma no valor de **R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais),** que deverá ser pago após a prestação do serviço e emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente.

**Art. 3º -** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 10 de novembro de 2023.

***VINICIUS VIEIRA RIBEIRO***
Presidente da FESG

**Publicado por:**
Tayane Ferreira Mendes
**Código Identificador:**B5ADEF9C

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**
**ORDEM DE SERVIÇO**

**PROCESSO nº 2023031451**
**DISPENSA: 086/2023**
**ASSUNTO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de serralheiro, atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO.

**ORDEM DE SERVIÇO**
O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº **2023031451,** autoriza a Empresa: **MIGUEL LOPES CAMPOS 76204049100,** inscrito no CNPJ**: 30.084.748/0001-80**, a prestar o serviço objeto deste processo.

| Item | Qtde | UND | Descrição | V. Unitário | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | P.S UND | CONSERTO DE PORTA DE AÇO | R$ 600,00 | R$ 600,00 |
| 2 | 2 | P.S UND | FABRICAÇÃO DE PORTÃO ABERTO 2.10X1.20 MTS | R$ 600,00 | R$ 1.200,00 |
| 3 | 1 | P.S UND | FABRICAÇÃO DE PORTÃO FECHADO 2.10X1.20 MTS | R$ 950,00 | R$ 950,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 2.750,00** |

**Assinatura:** 10/11/2023
**Vigência:** 13/11/2023 a 31/12/2023
**Pagamento:** Pela contratação acima, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a quantia global de **R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais),** que deverá ser pago após a prestação do serviço e emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente.

Goiatuba, 10 de novembro de 2023.

***VINICIUS VIEIRA RIBEIRO***
Presidente Da FESG

**Ciente: ___/___/___**

***MIGUEL LOPES CAMPOS 76204049100***
CNPJ 30.084.748/0001-80

**Publicado por:**
Tayane Ferreira Mendes
**Código Identificador:**1D36D270

**SETOR DE CONTRATOS**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo: 2023025010
Contrato nº 079/2019
OBJETO: "Prestação de serviços bancários "com exclusividade" para gerenciamento e processamento da folha de pagamento de servidores públicos municipais ativos e inativos (estatutários, eletivos, celetistas, contratados, comissionados, aposentados, pensionistas, pagamento de auxilio maternidade e auxílio doença e estagiários) do Poder Executivo do Município de Goiatuba-Go vinculados à Secretaria de Administração, FMAS,FUNDEB, FMS, IAG, GOIATUBA PREV e FESG, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente, sem qualquer ônus ou custos para os servidores conforme diretrizes fixados pela Resolução BACEN nº 3.424/06 ou normativa equivalente que venha a substituí-la pelo período de 60 (sessenta) meses."

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**I – RELATÓRIO**

O MUNICÍPIO DE GOIATUBA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, sediada a Rua São Francisco nº 570 - Centro, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, neste ato legalmente representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. GILSON ROSA BATISTA, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto nº 1.087, Qd. C Lote 02 Setor Oeste, nesta cidade, portador do CPF n. º 802.494.691-20 e da Carteira de Identidade n.º 2.969.439 SSP/GO**, em razão de inexecução contratual por parte de empresa** por parte da empresa BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, inscrita no CNPJ nº 90.400.888/0001-42, estabelecida na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, nº 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP nº 04543-011, representada pelo procurador Sr. Fabrício Rodrigues, residente e domiciliado em Goiatuba, RG nº 4427131 SSP-GO, CPF nº 016.413.841 - 23 nos termos do artigo 78, I, II c/c artigo 79, I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **decide pela RESCISÃO UNILATERAL com aplicação de penalidade expressamente prevista no contrato 079/2019**, pelos motivos a seguir alinhavados.

Depreende-se da documentação acostada aos autos, que a empresa Banco Santander (Brasil) S.A, foi devidamente notificada no dia 23 de agosto de 2023, sobre a ocorrência de inexecução contratual por parte da empresa, visto ao oficio encaminhado pela FESG para que prestasse urgentes esclarecimentos a fim de assegurar a regular prestação de contas do Gestor da instituição junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o qual quedou-se inerte em fornecer as informações necessárias a demonstrar a legitimidade dos atos contábeis praticados no exercício de 2022.

Nesse rumo, inegável, portanto, o prejuízo decorrente da conduta GRAVE da Contratada em não dispor de informações suficientes e precisas no extrato bancário vinculada a Fundação Municipal.
Insta salientar, que a conduta pratica pela instituição financeira acarretou como consequência a rejeição das contas vinculadas ao gestor da FESG/UNICERRADO no exercício financeiro de 2022.

É o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

A postura da empresa em deixar de cumprir as obrigações instituídas no contrato, culmina na rescisão contratual prevista no ordenamento pátrio, bem como, o contrato da seguinte maneira:

*Lei nº 8.666/93:*

***Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.***

*Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:*
***I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;***
***II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;***
***III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;***
***(...)***

***Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:***
***I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;***
*II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;*
*III-judicial, nos termos da legislação;*

***Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:***
***I-advertência;***
***II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;***
*III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;*
*IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.*

Nesse contexto, destacamos as obrigações assumidas através do contrato:

A presente celeuma é de simples resolução visto que empresa após ser devidamente notificada, quedou-se silente em relação ao não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, ou ainda a existência de motivo que a impeça de cumprir com a obrigação assumida.

O que de fato acontece é inexecução de obrigações, eis que a conduto pratica pela empresa em não cumprir com as obrigações assumidas, especificamente em deixar de promove as informações financeiras solicitadas pela FESG/UNICERRADO, certamente vem causando muitos transtornos a administração municipal, bem como, causando grave prejuízo ao erário municipal, em virtude da rejeição das contas da FESG referente ao ano de 2022, assim, devendo a administração adotar imediatamente as providências cabíveis a fim de minimizar o prejuízo decorrente da conduta desidiosa da empresa que se nega cumprir com o compromissos assumidos no contrato.

Não houve inequívoca demonstração de que a empresa não pudesse cumprir com as obrigações contratuais, ademais, que a empresa não pudesse fornecer as informações solicitadas, tal qual, trata-se de serviços imprescindíveis para Administração Pública Municipal, considerando a indisponibilidade do interesse público envolvido.

Insta salientar, que em razão de omissão em relação as informações financeiras no extrato consolidado, com omissão da quantia de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por conseguinte ocasionou na rejeição das contas do gesto da FESG/UNICERRADO pelo TCM/GO conforme Acórdão nº 08752/2022 da Primeira Câmara Extraordinária do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, amparada pelo Certificado nº 3049/2022 emitido pela Secretaria de Contas de Gestão, onde foram imputadas penalidades a este gestor em razão de inconsistências decorrentes de omissões contidas em extrato bancário emitido pela instituição financeira contratada, sendo imputado débito de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em desfavor do Gestor da Fesg, como se tivesse ocorrido um desvio na instituição.

Neste caminho, além do que estabelece a legislação pátria, em relação as penalidades, o contrato estabelece que:

Sobre a fixação do valor máximo de multa, importante trazer entendimento recente do TCU:

**Acórdão 2274/2020 Plenário (Representação, Relator Ministro Raimundo Carreiro) Contrato Administrativo. Sanção administrativa. Inadimplência. Multa. Limite máximo. A multa contratual decorrente da inexecução total do objeto está limitada a 10% do valor do contrato (art. 9o do Decreto 22.626/1933, revigorado pelo Decreto s/no de 29/11/1991).**

Como já exposto alhures, o caso em comento envolve questões primordiais para a boa gestão pública, devendo a administração agir com o rigor necessário a fim de elidir que condutas negligentes de empresa.

**III – CONCLUSÃO**

Considerando o prejuízo trazido pela postura da empresa a esta administração, de cunho financeiro, e administrativo, bem ainda o que preceitua a legislação e as previsões contidas no contrato nº 079/2019, imperioso se faz a RESCISÃO UNILATERAL do contrato firmado com a empresa BANCO SANTANDER S/A, e em razão da gravidade da conduta e as nefastas consequências da omissão financeira para o Gestor da FESG, **decido pela aplicação da multa de 5% sob o valor total do contrato a ser recolhida a favor dos cofres municipais em até 10 (dez) dias contados da notificação da presente, nos termos do artigo 87, II da Lei 8.666/93 c/c Item 12.2 do contrato.**

Por fim, determino a intimação da empresa em atenção aos princípios do contraditório e ampla defesa para, em querendo, apresente o recurso cabível nos termos determinados pelos incisos "e " e "f" do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Intime-se.
Publique-se.

Goiatuba, 09 de novembro de 2023.

***GILSON ROSA BATISTA***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
José Vieira do Prado
**Código Identificador:**A9BECD34

**SETOR DE CONTRATOS**
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 079/2019**

Aos nono dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Goiatuba - GO, o **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.753.722/0001-80, com sede administrativa na Rua São Francisco, nº 570, centro, neste ato representado pelo seu gestor municipal o Sr. **GILSON ROSA BATISTA,** brasileiro, casado, autônomo, residente à Rua Floriano Peixoto nº 1087, setor oeste, nesta cidade, portador do CPF nº 802.494.691-20 e da carteira de Identidade nº 2.969.439 SSP/GO, com o objetivo de formalizar a **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL** do Contrato nº 079/2019, datado de 28 de novembro de 2019, entabulado com a empresa **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A** inscrita no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-24, estabelecida à Av. Presidente Juscelino Kubistchek, Nº 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo - SP, representado por seu procurador **FABRICIO RODRIGUES**, brasileiro, portador da CI RG nº 4427131 SSP/GO, e CPF nº 016.413.841-23, residente e domiciliado na cidade de Goiatuba-GO, Estado de Goiás, que tem como objeto a **prestação de serviços bancários "com exclusividade", para gerenciamento e processamento da Folha de Pagamento Mensal dos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos (estatutários, eletivos, celetistas, contratados, comissionados, aposentados, pensionistas, pagamento de auxílios maternidade e auxilio doença e estagiários) do poder Executivo do município de Goiatuba- GO: Secretaria de Administração, FMAS, FUNDEB, FMS, IAG, GOIATUBA PREV e FESG, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente, sem qualquer ônus ou custos para os servidores conforme diretrizes fixados pela resolução BACEN nº 3.424/06 ou normativa equivalente que venha a substituí-la pelo período de 60 (sessenta) meses**, conforme **DECISÃO ADMINISTRATIVA**, do dia 09 de novembro de 2023, nos termos do art. 78, incisos I, II c/c art. 79, I da Lei nª 8.666/93 e alterações posteriores, cláusula décima terceira, **DECLARANDO RESCINDIDO UNILATERALMENTE O CONTRATO** supra citado.

Firma o presente termo em 02 (duas) vias para todos os efeitos de direito.

Goiatuba (GO), 09 de novembro de 2023.

***GILSON ROSA BATISTA***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
José Vieira do Prado
**Código Identificador:**C3A7C979

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE INDIARA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**
**REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2280/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 790/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA**: **DIGITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 09.254.386/0001-32.** Sediada na Rua C-131, n° 877, quadra 258, lote 01, Jardim América, no município de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais para artesanato, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa indicada e os itens registrados. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 009/2023 Processo Administrativo nº 2280/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 14.529,42 (quatorze mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CAPS –** 10.01.10.301.1060.2.057.3.3.90.30.00. **Ficha** 365. **Fonte** 107. **VIGÊNCIA:** Prazo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 19/10/2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 791/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA**: **KARLLA KASSIA KENES,** inscrita no **CNPJ sob nº 29.816.494/0001-69.** Sediada na Avenida Alberto Miguel, n° 259, sala 04, setor Campinas, no município de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais para artesanato, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa indicada e os itens registrados. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 009/2023 Processo Administrativo nº 2280/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 45.442,41 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CAPS –** 10.01.10.301.1060.2.057.3.3.90.30.00. **Ficha** 365. **Fonte** 107. **VIGÊNCIA:** Prazo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 19/10/2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 792/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA**: **VANIA LUCIA COELHO PINTO 89962966604,** inscrita no **CNPJ sob nº 11.775.271/0001-35.** Sediada na Avenida Professor Manoel Martins, n° 303, loja 02, Campo Alegre, no município de Conselheiro Lafaiete/MG. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais para artesanato, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa indicada e os itens registrados. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 009/2023 Processo Administrativo nº 2280/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 23.217,90 (vinte e três mil, duzentos e dezessete reais e noventa centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CAPS –** 10.01.10.301.1060.2.057.3.3.90.30.00. **Ficha** 365. **Fonte** 107. **VIGÊNCIA:** Prazo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 19/10/2023.

Indiara – Goiás, 09 de Novembro de 2023.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**4FC55195

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**
**REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1879/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 810/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA**: **C. A HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 26.457.348/0001-04.** Sediada na Avenida Barão do Rio Branco, Qd 41, Lt 11, Jardim Luz, Aparecida de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e medicamentos para atender os pareceres sociais e mandados judiciais, pelo período de 12 (doze) meses. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 010/2023 Processo Administrativo nº 1879/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 50.544,10 (cinquenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dez centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –** 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.30.00. **Ficha** 325. **Fonte** 102. **VIGÊNCIA:** Prazo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 811/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA**: **CIRURGICA AL-STYN LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 23.141.314/0001-10.** Sediada na Avenida Comercial, s/n, Qd 02, Lt 01, 02, 22, 23, Residencial Solar Cardoso, Abadia de Goiás/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e medicamentos para atender os pareceres sociais e mandados judiciais, pelo período de 12 (doze) meses. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 010/2023 Processo Administrativo nº 1879/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 277.860,90 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais e noventa centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –** 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.30.00. **Ficha** 325. **Fonte** 102. **VIGÊNCIA:** Prazo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 812/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA**: **INNOVAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 32.392.267/0001-68.** Sediada na Avenida Perimetral, nº 2136, Qd 09, Lt 11, loja 01, setor Coimbra, município de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e medicamentos para atender os pareceres sociais e mandados judiciais, pelo período de 12 (doze) meses. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 010/2023 Processo Administrativo nº 1879/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 37.104,00 (trinta e sete mil e cento e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –** 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.30.00. **Ficha** 325.

**Fonte** 102. **VIGÊNCIA:** Prazo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 813/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA**: **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 24.484.451/0001-00.** Sediada na Rua 20, nº 135, Qd 56, Lt 16, Jardim Goiás, Rio Verde/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e medicamentos para atender os pareceres sociais e mandados judiciais, pelo período de 12 (doze) meses. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 010/2023 Processo Administrativo nº 1879/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 389.331,88 (trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta um reais e oitenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –** 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.30.00. **Ficha** 325. **Fonte** 102. **VIGÊNCIA:** Prazo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 814/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA**: **R M HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 25.029.414/0001-74.** Sediada na Avenida Sonnemberg, nº 544, Qd 147, Lt 17, Bairro Cidade Jardim, Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e medicamentos para atender os pareceres sociais e mandados judiciais, pelo período de 12 (doze) meses. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 010/2023 Processo Administrativo nº 1879/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 42.069,65 (quarenta e dois mil e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –** 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.30.00. **Ficha** 325. **Fonte** 102. **VIGÊNCIA:** Prazo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 815/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA**: **SUPERA MED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 34.921.773/0001-22.** Sediada na 4º Avenida, Lt 11, Qd 44, Jardim Alto Paraíso, município de Aparecida de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e medicamentos para atender os pareceres sociais e mandados judiciais, pelo período de 12 (doze) meses. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 010/2023 Processo Administrativo nº 1879/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 328.167,26 (trezentos e vinte e oito mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –** 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.30.00. **Ficha** 325. **Fonte** 102. **VIGÊNCIA:** Prazo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 816/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA**: **VIA NUT NUTRIÇÃO CLINICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 03.095.992/0001-76.** Sediada na Avenida Perimetral, nº 3677, Qd 172, Lt 07, setor Bueno, município de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e medicamentos para atender os pareceres sociais e mandados judiciais, pelo período de 12 (doze) meses. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 010/2023 Processo Administrativo nº 1879/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 327.741,46 (trezentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –** 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.30.00. **Ficha** 325. **Fonte** 102. **VIGÊNCIA:** Prazo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2023.

Indiara – Goiás, 09 de Novembro de 2023.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**1363D2D1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 799/2023 AO CONTRATO Nº 726/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5485/2023**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 799/2023 AO CONTRATO Nº 726/2022.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA/GO. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA**: **ACESSO SERVIÇOS & CONSULTORIA EIRELI-ME,** inscrita no **CNPJ sob nº 22.894.247/0001-51.** Situada na Rua SH4, Qd. 07, Lt. 06, Setor Hilário Complemento, na cidade de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até a data de 24/10/2024. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 068/2022, Processo Administrativo nº 5485/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1993. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.39.00. **Ficha:** 057. **Fonte:** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2023.

Indiara – Goiás, 09 de Novembro de 2023.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**D0E0FBC5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**EXTRATOS DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº818,819 E 820/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 818/2023**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SIGNATÁRIO: TEOFILO DE SOUZA BISPO – CONTRATADA**: **C DA SILVA OLIVEIRA EMPIRE ENERGY-ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Saturno, S-N, QD 24, LT 05, Setor Vale do Sol, na cidade de Indiara-GO, CEP 75.955-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.260.898/0001-90, neste ato representado por seu proprietário o Sr. CLENIOMAR DA SILVA OLIVEIRA. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 055/2023. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE KITS DE ALARMES PARA TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INDIARA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**. **Valor do contrato:** R$ 21.272,64 (vinte e um mil e duzentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). **Prazo do contrato:** 12

(doze) meses. **Dotação orçamentária: Secretaria de Educação-Escolas- 03.06.12.361.1260.2.016.3.3.90.39.77 - Manutenção da Secretaria de Educação- Ficha- 132 Fonte 101. R$ 12.763,58 (doze mil e setecentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos); Secretaria de Educação-Creches 03.06.12.365.1260.2.018. 3.3.90.39.77 - Manutenção da Secretaria de Educação- Ficha- 148 Fonte 101. R$ 8.509,06 (oito mil e quinhentos e nove reais e quarenta e seis centavos). Data Da Assinatura:** 01/11/2023.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 819/2023**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – CONTRATADA**: **C DA SILVA OLIVEIRA EMPIRE ENERGY-ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Saturno, S-N, QD 24, LT 05, Setor Vale do Sol, na cidade de Indiara-GO, CEP 75.955-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.260.898/0001-90, neste ato representado por seu proprietário o Sr. CLENIOMAR DA SILVA OLIVEIRA. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 055/2023. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE KITS DE ALARMES PARA TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INDIARA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**. **Valor do contrato:** R$ 19.145,38 (dezenove mil e cento e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos). **Prazo do contrato:** 12 (doze) meses. **Dotação orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.39-77. Data Da Assinatura:** 01/11/2023.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 820/2023**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SIGNATÁRIO: ANTONISIO SIQUEIRA BORGES – CONTRATADA**: **C DA SILVA OLIVEIRA EMPIRE ENERGY-ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Saturno, S-N, QD 24, LT 05, Setor Vale do Sol, na cidade de Indiara-GO, CEP 75.955-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.260.898/0001-90, neste ato representado por seu proprietário o Sr. CLENIOMAR DA SILVA OLIVEIRA. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 055/2023. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE KITS DE ALARMES PARA TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INDIARA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**. **Valor do contrato:** R$ 6.381,79 (seis mil trezentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos). **Prazo do contrato:** 12 (doze) meses. **Dotação orçamentária: 08.01.08.244.0860.2.028.3.3.90.39-77. Data Da Assinatura:** 01/11/2023.

Indiara – Goiás, 09 de Novembro de 2023.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**C4447F5C

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE IPAMERI

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 637/2023

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 637/2023**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.777.639/0001-27, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta do **processo Administrativo nº 2023022280**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO n°743/2023,** publica o extrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA SOB REGIME DE ESCALA NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL**, para atender aos interesses do Município de Ipameri-GO, com **ÁGUIA DOURADA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n° 07.849.089/0001-04, localizada à Rua das Laranjeiras s/ Qd 06 Lote 34 – Parque dos Buritis - Buriti Alegre - GO, representado por seu proprietário Sr. Guilherme Rodrigues Araújo, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF: 023.165.241-09 e RG: 5.729.576 SSP-GO, residente na cidade de Ipameri - GO, no valor total de **R$ 17.850,00(dezessete mil oitocentos e cinquenta reais).**

Ipameri-Goiás, aos 10(dez) dias do mês de outubro de 2023.
.

***ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri

**Publicado por:**
Tiago Martins da Silva
**Código Identificador:**BBA8544A

### PREFEITURA MUNICIPAL
### PORTARIA GP 3792/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

**PORTARIA Nº.: 3792/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, a servidora **Sr.:ª MARIA APARECIDA ABDALA,** matrícula funcional **nº.: 101.619** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **01/04/2022 a 31/03/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede**,** conforme processo administrativo 2023024948.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 01 (primeiro) dias do mês de novembro de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**15D44878

### PREFEITURA MUNICIPAL
### PORTARIA GP 3791/2023 LOTA SERVIDOR

**PORTARIA Nº.: 3791/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Lotar o servidor, **Sr.:º GUSTAVO MARTINS SOUZA ROSA,** com matrícula funcional **nº.:104.469**, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos .

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 01 (primeiro) dias do mês de novembro de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**AEA680D4

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DECRETO G.P. Nº: 734, DE 09 de NOVEMBRO DE 2023.**

"Dispõe sobre a alteração de cargo de servidora que menciona e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica alterada a nomeação do cargo em comissão de Chefe de Núcleo da **Sra. Eduarda Fonseca Campos,** matrícula funcional **nº.: 104.195,** que passa a ocupar o cargo em comissão de **Secretária de Gabinete**.
**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando, porém, o Decreto Municipal nº 459/2021.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO,** aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2023.

***JÂNIO PACHECO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
**Código Identificador:**D7EA4009

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3800/2023 CONCEDE REPASSE A ASSOCIAÇÃO EVANGELICA DE PASTORES DE IPAMERI**

**PORTARIA Nº.: 3800/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação Evangélica de Pastores de Ipameri-ASEPI e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica autorizado repasse a Associação Evangélica de Pastores de Ipameri-ASEPI, nos termos do Convênio nº.: 448/2023, proveniente de Emenda Impositiva nº 007 com previsão na Lei nº.: 075/2022, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2023.
**Parágrafo Único.** O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 6.666,70 (seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) referente a 2ª parcela.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**649A52E7

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3799/2023 CONCEDE REPASSE A ASSOCIAÇÃO ADELINO DE CARVALHO**

**PORTARIA Nº.: 3799/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a autorização de repasse à Associação Adelino de Carvalho e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica autorizado repasse à Associação Adelino de Carvalho, nos termos do Convênio nº.: 343/2023, proveniente de captação financeira ao Fundo Municipal para Infância e Adolescente, com previsão na Lei nº.: 3.549/2023, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2023.
**Parágrafo Único.** O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) referente a 2ª e 3ª parcela.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**B3BDF067

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3798/2023 CONCEDE REPASSE A ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS RADIO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM 87,9**

**PORTARIA Nº.: 3798/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação de Preservação Ambiental Entre Rios-Rádio Comunitária Entre Rios Fm 87,9 e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica autorizado repasse a Associação de Preservação Ambiental Entre Rios-Rádio Comunitária Entre Rios Fm 87,9, nos termos do Convênio nº.: 257/2023, proveniente de subvenção social ou patrocínio de apoio cultural, com previsão na Lei nº.: 3.524/2023, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2023.
**Parágrafo Único.** O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) referente a 10 ª parcela.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**31AA90DA

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3797/2023 CONCEDE REPASSE ASSOCIAÇÃO ADELINO DE CARVALHO**

**PORTARIA Nº.: 3797/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação Adelino de Carvalho e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**
**Art. 1º**- Fica autorizado repasse a Associação Adelino de Carvalho, nos termos do Convênio nº.: 277/2023, proveniente de Emenda Impositiva nº 003/2022 E 004/2022 com previsão na Lei nº.: 075/2022, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2023.
**Parágrafo Único.** O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 13.086,00 (treze mil e oitenta e seis reais) referente a parcela única.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**A16A56F3

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3796/2023 CONCEDE REPASSE A ONG PROJETO SOCIAL VILA AMERICA ESPORTE CLUBE**

**PORTARIA Nº.: 3796/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a autorização de repasse a Ong Projeto Social Vila América Esporte Clube e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica autorizado repasse a Ong Projeto Social Vila América Esporte Clube, nos termos do Convênio nº.: 233/2023, proveniente de Emenda Impositiva nº 006,004,011,002,003,009 e 007 com previsão na Lei nº.: 075/2022, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2023.
**Parágrafo Único.** O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 10.000,00 (dez mil reais) referente a 3ª parcela.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 10 (onze) dias do mês de novembro de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**10C05BD1

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3795/2023 CONCEDE REPASSE A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI**

**PORTARIA Nº.: 3795/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação Pestalozzi de Ipameri e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica autorizado repasse a Associação Pestalozzi de Ipameri, nos termos do Convênio nº.: 540/2023, proveniente de Emenda Impositiva nº 002/2022 com previsão na Lei nº.: 075/2022, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2023.
**Parágrafo Único.** O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais) referente a parcela única.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**BE48EDAC

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3794/2023 CONCEDE REPASSE AO SINDICADO RURAL DE IPAMERI**

**PORTARIA Nº.: 3794/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a autorização de repasse ao Sindicato Rural de Ipameri e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica autorizado repasse ao Sindicato Rural de Ipameri, nos termos do Contrato de Convênio nº.: 258/2023, celebrado por força de

Emenda Impositiva, com previsão na Lei nº.: 075/2022, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2023.
**Parágrafo Único.** O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 8.000,00 (oito mil reais) referente a 3ª parcela.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**13207E9B

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3801/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 3801/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **novembro de 2023**, ao servidor, **Sr.:º JOSE EDIVAR RIBEIRO,** matrícula funcional **nº.: 000.907**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Esportes Juventude e Eventos, com período aquisitivo compreendido entre; **01/02/2022 a 31/01/2023,** conforme processo administrativo 2023025111.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**96696FF9

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3802/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 3802/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, ao servidor, **Sr.:º PEDRO ANTONIO DE SOUZA BARBOSA,** matrícula funcional **nº.: 100.211** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 03, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **01/09/2021 a 31/08/2022,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede**,** conforme processo administrativo 2023025357.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal
De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**30F5F3BA

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3803/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 3803/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, ao servidor, **Sr.:º AILTON ANTONIO RODRIGUES,** matrícula funcional **nº.: 101.639** ocupante do cargo de Auxiliar de Jard. e Limpeza NV 02, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **01/04/2021 a 31/03/2022,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede**,** conforme processo administrativo 2023025580.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal
De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**84E86BAE

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3804/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 3804/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de

2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, ao servidor, **Sr.:º KLEBER DE FARIA,** matrícula funcional **nº.: 101.538** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **01/07/2022 a 30/06/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede**,** conforme processo administrativo 2023025358.
**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

**SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**
Secretário Municipal
De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**61481AE4

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3805/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 3805/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, ao servidor, **Sr.:º TIAGO MARTINS DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 103.037** ocupante do cargo de Auxiliar de Administração NV 01, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com período aquisitivo compreendido entre; **03/09/2021 a 02/09/2022,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede**,** conforme processo administrativo 2023025093.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**9D5A50AD

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3793/2023 SUSPENSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 3793/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Suspensão de férias de servidor que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 83, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal, requer a suspensão das férias do servidor supracitado no mês de novembro 2023.

Considerando que o Secretario de Administração, ocupa também o cargo de Gestor Municipal;

Considerando que o Gestor Municipal é responsável pela administração da Prefeitura;

Considerando a necessidade do trabalho do Gestor em diversas áreas desta Prefeitura;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Suspender as férias do Secretário de Administração e Gestor Público Sergio Roberto Albernaz a partir do dia 10 de novembro do corrente ano.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2023.

***JÂNIO PACHECO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**ECC3A01B

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3806/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 3806/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, ao servidor, **Sr.:º ROBSON PERFEITO,** matrícula funcional **nº.: 000.007** ocupante do cargo de Assist. Administrativo NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Parques e Jardins, com período aquisitivo compreendido entre; **16/02/2021 a 15/02/2022,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede**,** conforme processo administrativo 2023025183.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**AC21134A

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3807/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 3807/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, ao servidor, **Sr.:º SEBASTIÃO DOMINGOS PEDRO,** matrícula funcional **nº.: 000.459** ocupante do cargo de Operador de Máquinas NV 03, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **01/02/2022 a 31/01/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede**,** conforme processo administrativo 2023025033.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**C90B2DCD

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 039/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2023**

EDITAL DE PREGÃO N° 039/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 031/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras, centro; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, e o **FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 20.940.143/0001-90, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras, Nº 84, centro, Palácio Entre Rios; torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço POR ITEM,** no dia **27 de novembro de 2023** às **09h00min**, na Sala da comissão de licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, tendo por objeto **Futura e eventual contratação de Empresas para fornecimento de LEITE PASTEURIZADO E MANTEIGA DE LEITE** para atender as necessidades do Município de Ipameri e Fundos. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

**O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 17:00h), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3491 6010.**

**Prefeitura Municipal de Ipameri-GO**, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2023.

***MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Tiago Martins da Silva
**Código Identificador:**F3C39623

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL 035/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 0030/2023**

EDITAL DE PREGÃO N° 035/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 030/2023

**OBJETO: Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Construção Civil – ELÉTRICO E HIDROSSANITÁRIO**.

**AVISO REABERTURA DE PRAZO**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; torna público que em razão da revisão do referido Edital do Pregão Presencial nº 035/2023, a qual resultou em alteração nos termos do Edital, e a necessidade de reabertura do prazo legal dentre a nova publicação e a realização sessão, **a mesma acontecerá no dia 28 de novembro de 2023 as 09h:00min**, nos termos do referido instrumento convocatório, Lei Federal nº Lei Federal nº 8.666/93 e Decisão exarada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação nos autos do procedimento em epígrafe.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2023.

***MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Tiago Martins da Silva
**Código Identificador:**242CB480

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE IPORÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE IPORÁ AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 15/2023**

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de licitação, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sala do seu Departamento de Licitação, na sede da prefeitura, situado na Rua São José nº 11, Centro, Iporá-Go, licitação na modalidade **Tomada de Preço**, tipo "**menor preço, sob o regime de empreitada global**", com abertura às **08:00 horas** do dia **29/11/2023**, com objetivo de **"Contratação de empresa na reforma e ampliação do Núcleo infantil Dona Carolina no Município de Iporá, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo"**. Conforme relação especificada no Edital. Obtenção do edital no e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/

Informações: Fone: (64) 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Iporá-Go, 09 de novembro de 2023.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**C6693942

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO CONTRATO 037 JSM

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 171/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANIALTIMETRIA

| CONTRATADO | N.º DO CONTRATO | OBJETO |
|---|---|---|
| JSM AGRIMENSURA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA-ME, CNPJ: 28.151.543/0001-29 | ADM n° 037/2023 | R$ 8.600,00 |

Data da Assinatura do Contrato: 09/11/2023

Vigência dos Contratos: 09/11/2023 À 31/12/2023

Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. John da Silva Meireles pela Contratada.

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**D26A6BA8

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 1511/2023

**PORTARIA Nº 1511/2023 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

**RESOLVE**:

**I-** Conceder diárias a servidora **CLÁUDIA STRONGREN DE MORAES**, inscrita com o **CPF Nº 975.830.301-53**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de prestar serviço a esta secretaria acompanhando usuária para perícia no INSS e consulta pscológica. **No dia 23 de outubro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
**1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 40,00).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (06.11.2023).

***NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**DAA05E53

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 1512/2023

**PORTARIA Nº 1512/2023 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

**RESOLVE**:

**I-** Conceder diárias a servidora **CLÁUDIA STRONGREN DE MORAES**, inscrita com o **CPF Nº 975.830.301-53**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de prestar serviço a esta secretaria acompanhando usuária para perícia no INSS. **No dia 30 de outubro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
**1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 40,00).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (06.11.2023).

***NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**3D5BBFBF

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 1513/2023

**PORTARIA Nº 1513/2023 LAGOA SANTA, 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

**RESOLVE**:

**I-** Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais),** para empreender viagem a cidade de **APARECIDA DO TABOADO-MS,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica ao INSS. **No dia 30 de outubro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
**– Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (06.11.2023).

***NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**E84DE390

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1514/2023**

**PORTARIA Nº 1514/2023 LAGOA SANTA, 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

**RESOLVE**:

**I**- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais),** para empreender viagem a cidade de **TRÊS LAGOAS-MS,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica. **No dia 31 de outubro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
**– Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (06.11.2023).

***NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**49C01FA9

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1515/2023**

**PORTARIA Nº 1515/2023 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

**RESOLVE**:

**I**- Conceder (3) diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir alunos e professora para a APAE. **Nos dias 30, 31 de outubro e 01 de novembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
**– Refeição: 03 unidades (R$ 40,00) em cada dia: Total R$ 120,00**

**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (06.11.2023).

***NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**7B2EFE8A

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1516/2023**

**PORTARIA Nº 1516/2023 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

**RESOLVE**:

**I**- Conceder (3) diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, à cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, a fim de realizar serviços de compras para os departamentos desta prefeitura. **Nos dias 31 de outubro, 01 e 03 de novembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
**– Refeição: 03 unidades (R$ 120,00).**

**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (06.11.2023).

***NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**229DE499

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1517/2023**

**PORTARIA Nº 1517/2023 LAGOA SANTA, 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

**RESOLVE**:

**I**- Conceder diárias a servidora **DANIELE DA SILVA DUARTE**, inscrita com o **CPF Nº 029.148.441-74**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS**, a fim de acompanhar paciente para internação. **No dia 28 de outubro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
**1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 40,00).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (06.11.2023).

***NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**F28E0725

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1518/2023**

**PORTARIA Nº 1518/2023 LAGOA SANTA, 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

**RESOLVE**:

**I**- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais),** para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de conduzir pacientes para internação. **No dia 27 de outubro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
**– Refeição (almoço): 01 unidade (R$ 40,00).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (06.11.2023).

***NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**BD9DB6AD

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1519/2023**

**PORTARIA Nº 1519/2023 LAGOA SANTA, 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

**RESOLVE**:

**I**- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais),** para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir pacientes para internação. **No dia 27 de outubro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
**– Refeição(jantar): 01 unidade (R$ 40,00).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (06.11.2023).

***NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**7DB8F5CA

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1520/2023**

**PORTARIA Nº 1520/2023 LAGOA SANTA, 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

**RESOLVE**:

**I**- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 1.462,11 (um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e onze centavos),** para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir pacientes para internação. **No período de 31 de outubro a 04 de novembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
**– Refeição: 08 unidades (R$ 560,00);**
**– Hospedagem: 04 unidades (R$ 600,00);**
**1.2.3 – Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 302,11).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (06.11.2023).

***NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**0558D3FC

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1521/2023**

**PORTARIA Nº 1521/2023 LAGOA SANTA, 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e setembro de 2023.**

**RESOLVE**:

**I**- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais)**, para empreender viagem a cidade de

**QUIRINÓPOLIS-GO**, a fim de conduzir pacientes para internação. **No dia 01 de novembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
**1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (06.11.2023).

***NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**1EA46DE0

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1522/2023**

**PORTARIA Nº 1522/2023 LAGOA SANTA, 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

**RESOLVE**:
I - Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor de **R$ 80,00 (oitenta reais),** para empreender viagem a cidade de **JATAÍ-GO**, a fim de conduzir pacientes para internação. **No dia 29 de outubro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
**1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).**
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (06.11.2023).

***NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**74F6C182

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1523/2023**

**PORTARIA Nº 1523/2023 LAGOA SANTA, 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

**RESOLVE**:
I - Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor de **R$ 40,00 (quarenta reais),** para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO**, a fim de conduzir pacientes para internação. **No dia 30 de outubro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
**1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 40,00).**
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (06.11.2023).

***NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**00D6A5EC

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1524/2023**

**PORTARIA Nº 1524/2023 LAGOA SANTA, 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

**RESOLVE**:
I - Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor de **R$ 80,00 (oitenta reais),** para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO**, a fim de conduzir pacientes para internação. **No dia 31 de outubro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
**1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).**
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (06.11.2023).

***NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**E9645745

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1525/2023**

**PORTARIA Nº 1525/2023 LAGOA SANTA, 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

**RESOLVE**:
I - Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais),** para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 01 de novembro de 2023**, a serviço da

**Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023:**
**– Refeição: 01 unidade (R$ 40,00).**
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (06.11.2023).

***NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**97E35B3E

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1526/2023**

**PORTARIA Nº 1526/2023 LAGOA SANTA, 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

**RESOLVE**:

**I**- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais),** para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 30 de outubro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
**– Refeição: 01 unidade (R$ 40,00).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (06.11.2023).

***NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**C6CC45E1

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1527/2023**

**PORTARIA Nº 1527/2023 LAGOA SANTA, 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

**RESOLVE**:

**I**- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais),** para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 31 de outubro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
**– Refeição: 01 unidade (R$ 40,00).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (06.11.2023).

***NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**B9F495F7

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1528/2023**

**PORTARIA Nº 1528/2023 LAGOA SANTA, 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

**RESOLVE**:

**I**- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 567,95 (quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos),** para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir pacientes para internação. **No período 01 a 02 de novembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
**– Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);**
**– Hospedagem: 01 unidade (R$ 150,00);**
**1.2.3 – Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 137,95).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (06.11.2023).

***NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**8B7336B6

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1529/2023**

**PORTARIA Nº 1529/2023 LAGOA SANTA, 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

**RESOLVE**:

**I-** Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 248,48 (duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos),** para empreender viagem a cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP,** a fim de conduzir pacientes para internação. **No dia 03 de novembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
**– Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);**

**1.2.3 – Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 108,48).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (06.11.2023).

***NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**2BC7CC1F

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1530/2023**

**PORTARIA Nº 1530/2023 LAGOA SANTA, 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

**RESOLVE**:
I - Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais),** para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de conduzir paciente para internação . **No dia 28 de outubro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
**– Refeição: 01 unidade (R$ 40,00).**
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (06.11.2023).

***NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**4FF221E5

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1531/2023**

**PORTARIA Nº 1531/2023 LAGOA SANTA, 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

**RESOLVE**:
I - Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 440,30 (quatrocentos e quarenta reais e trinta centavos),** para empreender viagem a cidade de **BARRETOS-SP,** a fim de conduzir paciente para internação. **No dia 31 de outubro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
**– Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);**
**1.2.3 – Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 300,30).**
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (06.11.2023).

***NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**D8F98614

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1532/2023**

**PORTARIA Nº 1532/2023 LAGOA SANTA, 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

**RESOLVE**:
I - Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 401,63 (quatrocentos e um reais e sessenta e três centavos),** para empreender viagem a cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP,** a fim de conduzir paciente para internação. **No dia 01 de novembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
**– Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);**
**1.2.3 – Combustível PQZ8259: 01 unidade (R$ 261,63).**
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (06.11.2023).

***NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**BC5C77AA

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1509/2023**

**PORTARIA Nº 1509/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

**RESOLVE**:
**I-** Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais)**, à cidade de **PARANAÍBA-MS**, a fim de realizar serviços de interesse do município. **No dia 20 de outubro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
**– Refeição: 01 unidade (R$ 40,00).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (31.10.2023).

***NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**160ABB1A

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1510/2023**

**PORTARIA Nº 1510/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

**RESOLVE**:

**I-** Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, à cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, a fim de realizar serviços de compras para os departamentos desta prefeitura. **Nos dias 26 e 30 de outubro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
**– Refeição: 03 unidades (R$ 120,00).**

**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (31.10.2023).

***NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**6E80FA5D

---

**SECRETARIA DE TRANSPORTE**
**ATO DE DISPENSA 1152**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a empresa **MARCOS BORGES MENDONÇA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **13.413.578/0001-11**, com endereço na **Rua Paralela**, 02. Bairro Maria dos Anjos, na cidade de Itarumã, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
*b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do caminhão de placa PRH-4343;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de e peças e mão de obra para manutenção do caminhão da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **09** dias do mês de **Novembro** do ano de **2023.***

***BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS***
Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**3126208F

---

**SECRETARIA DE TRANSPORTE**
**ATO DE DISPENSA 1134**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a empresa **MARCOS BORGES MENDONÇA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **13.413.578/0001-11**, com endereço na **Rua Paralela**, 02. Bairro Maria dos Anjos, na cidade de Itarumã, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
*b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do caminhão de placa O6N-8418;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de e peças e mão de obra para manutenção do caminhão da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **09** dias do mês de **Novembro** do ano de **2023.***

***BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS***
Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**47E02E36

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO 131/2023

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°: 131**/2023 - Procedimento licitatório modalidade Tomada de Preço nº 10/2023.
**VALOR:** R$ 281.152,98 (duzentos e oitenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos).

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**: nº 4956/2023.
**PARTES:** MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e MORAES & CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ sob nº 05.160.808/0001-50).
OBJETO:
contratação de empresa especializada para execução de calçadas e meio fios no Setor Cidade de Deus e Distrito de Aparecida do Rio Claro, em conformidade com as normas do presente Edital, Memoriais, Projetos, Cronograma Físico-financeiro, Planilha Orçamentária e outros em anexo, a ser executada de conformidade com as normas do Edital Tomada de Preço nº 10/2023 e seus anexos.

**VIGÊNCIA:** 07/11/2023 a 30/04/2023. **DATA DA ASSINATURA**: 07/11/2023.

***DAYANNA KARLA DUTRA LIMA***
Chefe Núcleo De Licitação e Contratos

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**A7CA66BC

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
### AVISO DE CONVOCAÇÃO DE 2º COLOCADO - PREGÃO 28.2023

### AVISO DE CONVOCAÇÃO DE 2º COLOCADO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023 - SRP

**O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Montividiu, e sua equipe de apoio,** nomeados pelo Decreto nº 026/2023, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que a licitante **R4 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, empresa vencedora dos itens 06, 08,152 e 349; apresentou carta de desistência dos itens o qual sagrou-se vencedora, alegando que houve um equívoco no departamento de cotação de preço acarretando á cotação errada dos produtos ganhos, ofertando-se, assim, lances com preços totalmente inexequíveis, tornando impraticáveis os preços da Empresa em questão.

Restando, portanto, desclassificada a proposta da 1ª colocada.
CONVOCA-SE os seguintes licitantes remanescentes conforme ordem de classificação, empresas já habilitadas no certame para negociação dos itens remanescente:

**• HIPER FERRAGENS LTDA:**

Item 06 – ALICATE BOMBA D ÁGUA 9.1/2 ISOLADO Marca: SPARTA
Item 349 – REFLETOR LED 200W HOLOFOTE Marca: E-BRILHANTE

**• VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA:**

Item 08 - ALICATE DE CORTE Marca: SPARTA

**• BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA:**

Item 152 – CONDUITE GALVANIZADO EM CURVA S 1.1/2 Marca: GFC

Aguardamos seu posicionamento devidamente formalizado, no prazo de 02 (dois) dias úteis para dar seguimento ao processo de convocação.

Montividiu-GO, 09 de novembro de 2023.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**4E1809FB

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
### AVISO DE CONVOCAÇÃO DE 2° COLOCADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

### AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO
### PREGÃO PRESENCIAL SRP - N° 034/2023

O Município de Montividiu, estado de Goiás, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados e em especial aos participantes do Pregão Presencial SRP n° 034/2023 cujo objeto é aquisição de materiais de limpeza, produção de higienização, proteção e segurança, acondicionamento e embalagem, utensílios domésticos, conservação e manutenção rotineira, para atender a Secretaria de Administração e Infraestrutura, conforme sessão ocorrida no dia 19/10/2023, tendo em vista que a empresa **Abrasiva Indústria e Comércio de Saneantes e Produtos de Higiene e Limpeza Ltda** vencedora dos itens 30, 35 e 68 não apresentou a Certidão Negativa de Débito Federal, dentro do prazo de 5 (cinco) dias concedido conforme a Lei 8.666/93, consignado em Ata, portanto, diante da omissão a mesma está inabilitada do certame. Amparado na Legislação, fica convocada para negociação a empresa **Cerrado Comércio e Representações de Produtos Profissionais Eireli** classificada em segundo lugar para os referentes itens (CONFORME TABELA ABAIXO), já devidamente habilitada, para manifestar seu interesse em negociar em até 2 (dois) dias úteis. Para mais informações entrar em contato pelo telefone (64) 3629-1530 – Sala de Licitações ou por e-mail licitacao@montividiu.go.gov.br .

| Item Cota LC147 | 21875 Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|---|
| 30 Não | 002.017.377 | Escova multiuso c/ cabo 22cm p/ vaso sanitário | UND | 200 |
| 35 Não | 002.017.825 | Flanela p/ limpeza 40x60cm 100% algodão | UND | 150 |
| 68 Não | 002.017.103 | Sabonete líquido 5lts | UND | 100 |

Montividiu – GO, 10 de novembro de 2023.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**FF8358DD

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
### EXTRATO DE DISPENSA 153/2023 ADM

**EXTRATO DE DISPENSA**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 8.666/93 e alterações posteriores.** |
| **Nº de Dispensa** | **253/2023** |
| **Tipo de Dispensa** | **Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93** |
| **Contratante:** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34** |
| **Contratada:** | **P L SOUTO – MUNDO DOS PURIFICADORES,** pessoa jurídica, |

| | |
|---|---|
| | inscrita sob o **CNPJ** N° 01.273.325/0001-00. |
| **Objeto:** | AQUISIÇÃO DE 1 PURIFICADOR DE ÁGUA E 3 FILTROS, |
| **Valor :** | R$ 1.682,00 |
| **Forma de Pagtº:** | PAGAMENTO MEDIANTE A NF. |
| **Dotação Orçamentária:** | PODER EXECUTIVO<br>10.1024.04.122.0052.2009.449052.34<br>10.1024.04.122.0052.2009.339030.25 |
| **Data da Publicação** | 09/11/2023 |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**E4C5F375

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**
**EXTRATO INEXIGIBILIDADE 36/2023 ADM**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 8.666/93 e alterações posteriores.** |
| **Nº de inexigibilidade:** | **36/2023** |
| **Tipo de Dispensa:** | **Art. 25, C/C inciso VI art. 13 da Lei 8.666/93** |
| **Contratante:** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34** |
| **Contratada:** | **EQUATORIAL ENERGIA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 01.543.032/0001-04.** |
| **Objeto:** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.** |
| **Valor Global:** | **R$ 80.934,84** |
| **Forma de Pagtº:** | **APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL** |
| **Dotação:** | **PODER EXECUTIVO**<br>**10.1012.15.452.1322.2105.339039.43** |
| **Data da Publicação** | **09/11/2023** |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**CCE6F041

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**
**EXTRATO INEXIGIBILIDADE 35/2023 ADM**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 8.666/93 e alterações posteriores.** |
| **Nº de inexigibilidade:** | **35/2023** |
| **Tipo de Dispensa:** | **Art. 25, C/C inciso VI art. 13 da Lei 8.666/93** |
| **Contratante:** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34** |
| **Contratada:** | **EQUATORIAL ENERGIA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 01.543.032/0001-04.** |
| **Objeto:** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DOS PREDIOS PUBLICOS.** |
| **Valor Global:** | **R$ 17.567,44** |
| **Forma de Pagtº:** | **APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL** |
| **Dotação:** | **PODER EXECUTIVO** |
| | **10.1024.04.122.0052.2009.339039.43** |
| **Data da Publicação** | **09/11/2023** |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**D0BD3069

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 117-2023 ADM**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 8.666/93 e alterações posteriores.** |
| **Nº do Contrato:** | **117/2023.** |
| **Nº do Aditivo** | **1° TERMO ADITIVO** |
| **Natureza do aditivo** | **Prorrogação de Prazo e Saldo Remanescente.** |
| **Contratante:** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34** |
| **Contratada:** | **CAPP – JORNAL O MAIS POSITIVO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ Nº 37.025.897/0001-18. |
| **Objeto :** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS JORNALISTICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS. |
| **Valor:** | R$ 2.000,00 |
| **Prazo de final da vigência:** | De 13/08/2023 até 13/11/2023 |
| **Data da publicação:** | 09/11/2023 |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 11 dias do mês de novembro de 2023.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**B92E43EC

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**

**GABINETE DA PREFEITA**
**MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 323/2023**

**Portaria nº 323/2023**
**Montividiu do Norte, 23 de outubro de 2023.**

**"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."**

**A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

**.RESOLVE:**

I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr;, **JASMO ANTONIO DE RESENDE** no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas que deverá ser gozada no

período de 01 de à 30 de novembro de 2023, referente ao período trabalhado de 01/03/2022 à 01/03/2023.
II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.**

***JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sandra Santos de Souza
**Código Identificador:**881EC196

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 324/2023**

**PORTARIA Nº 324/2023**

**Montividiu do Norte, 23 de outubro de 2023.**

"Com efeito, de conceder aulas excedentes ao servidor público municipais."

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 89, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aulas excedentes ao servidor público municipal Sr; **WELLINGTON JOSE BORGES**, no cargo de Professor P- IV, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir do mês de outubro do ano de 2023, com um percentual de 105 horas excedentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023 (23/10/2023).

***JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA***
-Prefeita Municipal-

**Publicado por:**
Sandra Santos de Souza
**Código Identificador:**3C228081

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 325/2023**

**Portaria nº 325/2023**
**Montividiu do Norte, 23 de outubro de 2023.**

"Dispõe sobre remoção de servidor público e de outras providências."

**A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 57, Incisos V, VI e XVI, da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte,
**CONSIDERANDO** que compete privativamente ao Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte;
**CONSIDERANDO** que o poder de organizar e reorganizar os servidores públicos, de lotar e relotar servidores, de criar e extinguir cargos é indespojável da Administração, pois é inerente à sua própria soberania interna.
**RESOLVE:**

Artigo 1º REMOVER da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para a Secretaria Municipal de Saúde o servidor público municipal o Sr. **ALDI BARREIRA BARBOSA**, matrícula 1204, cargo de provimento efetivo de motorista de veículos pesados, partir de outubro de 2023.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.**

***JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sandra Santos de Souza
**Código Identificador:**3AEA1AF9

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 326/2023**

**PORTARIA Nº 326/2023**

**Montividiu do Norte, 23 de outubro de 2023.**

"Fica revogado as aulas de excedentes ao servidor público municipais."

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 89, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica revogado as aulas excedentes ao servidor público municipal Srª; **JOEL FERNANDES DE PAULA**, no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no mês de junho do ano de 2023, com um percentual de 30 horas excedentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBBRO DO ANO DE 2023 (23/10/2023).

***JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA***
-Prefeita Municipal-

**Publicado por:**
Sandra Santos de Souza
**Código Identificador:**0089F7C7

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 327/2023**

**Portaria nº327/2023**
**Montividiu do Norte, 23 de outubro de 2023.**

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

**A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

**.RESOLVE:**

I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr; **CASSIMIRO BARBOSA DO VALE**, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de outubro de 2023, referente ao período trabalhado de 04/01/2021 à 04/01/2022.
II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2023, revogando as disposições em contrario.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.**

***JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sandra Santos de Souza
**Código Identificador:**B53CFC01

**GABINETE DA PREFEITA**
**MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 328/2023**

**Portaria nº 328/2023**
**Montividiu do Norte, 23 de outubro de 2023.**

"DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE DESCONTO DE VALOR PAGO INDEVIDAMENTE AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 57, Incisos V, VI e XVI, da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte;**
**CONSIDERANDO que o servidor WELLINGTON JOSE BORGES, CPF 000.399.581-08 receberam indevidamente pagamentos da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte:**

**RESOLVE:**
**Art. 1º far-se-á o desconto no mês de outubro de 2023.Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.**
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita **Municipal de Montividiu do Norte** – Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de 23 de outubro de 2023.

***JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sandra Santos de Souza
**Código Identificador:**C0AB8EB6

**GABINETE DA PREFEITA**
**MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 329/2023**

**PORTARIA Nº 329/2023 Montividiu do Norte, 23 de outubro de 2023.**

"DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE CONCESSÃO DE SALÁRIO FAMÍLIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 239/04, Art. 141:
**CONSIDERANDO** que os servidores abaixo relacionados já recebem o adicional de salário família, ainda que sem portaria em seus dossiês, mas por se tratar de um direito previsto, esta municipalidade tem o dever do cumprimento da prestação pecuniária pelo direito previsto em legislação federal.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Conceder aos servidores efetivos, Salário Família sendo o valor estipulado em Lei Federal:

| MAT | NOME | RG | CPF | QUANT. |
|---|---|---|---|---|
| 1199 | ERNANE DE OLIVEIRA NAZARE | 4892115 | 010.802.211-07 | 02 |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Montividiu do Norte – Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.

***JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sandra Santos de Souza
**Código Identificador:**3E34C236

**GABINETE DA PREFEITA**
**MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 330/2023**

**PORTARIA Nº 330/2023. Montividiu do Norte, 23 de outubro de 2023.**

**"Com efeito, de conceder hora extra ao servidor, municipal."**

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

**Decreta:**

**Art. 1º -** Fica concedido o Servidor Público Municipal o Sr; **FERNANDO MINERVINO DE SOUZA,** no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no mês de outubro de 2023, com um percentual de 60 horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023 (23/10/2023).

***JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA***
-Prefeita Municipal-

**Publicado por:**
Sandra Santos de Souza
**Código Identificador:**C4E7F69E

**GABINETE DA PREFEITA**
**MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 331/2023**

**Portaria nº 331/2023 Montividiu do Norte, 23 de outubro de 2023.**

"Com efeito, de Conceder Assistência Financeira Complementar ao servidor público municipal."

**A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – Fica Concedida a Assistência Financeira Complementar ao servidor público municipal Sr; **FABRICIO EUGÊNIO DO VALE**, no cargo de Enfermeiro Padrão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de outubro de 2023.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.**

***JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sandra Santos de Souza
**Código Identificador:**61906B11

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 332/2023**

**Portaria nº 332/2023 Montividiu do Norte, 23 de outubro de 2023.**

"Com efeito, de Conceder Assistência Financeira Complementar ao servidor público municipal."

**A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – Fica Concedida a Assistência Financeira Complementar a servidora pública municipal Srª; **JOICE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA EUSTAQUIO**, no cargo de Enfermeira Padrão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de outubro de 2023.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.**

***JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sandra Santos de Souza
**Código Identificador:**0E1B1952

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 333/2023**

**Portaria nº 333/2023 Montividiu do Norte, 23 de outubro de 2023.**

"Com efeito, de Conceder Assistência Financeira Complementar ao servidor público municipal."

**A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – Fica Concedida a Assistência Financeira Complementar a servidora pública municipal Srª; **JOSELITA GOMES VALADARES**, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de outubro de 2023.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.**

***JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sandra Santos de Souza
**Código Identificador:**3740A413

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 334/2023**

**Portaria nº 334/2023 Montividiu do Norte, 23 de outubro de 2023.**

"Com efeito, conceder à diferença salarial a servidora pública municipal."

**A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – Fica concedida a diferença salarial da servidora pública municipal Srª; **IVANI NEVES SANTOS SILVA**, no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de outubro de 2023.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.**

***JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sandra Santos de Souza
**Código Identificador:**B9A03329

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 335/2023**

**Portaria nº 335/2023 Montividiu do Norte, 08 de novembro de 2023.**

"Com efeito, de conceder Licença Prêmio a servidora pública municipal."

**A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – Fica Concedida a licença prêmio da servidora pública municipal Srª: **LÚCIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS**, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de novembro de 2023 à 30 de 30 de 2024, referente ao período trabalhado de 13 de agosto de 2012 à 13 de agosto de 2017.

II – Devendo retornar no primeiro dia útil subsequente ao termino da mesma.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrárias.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.**

***JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sandra Santos de Souza
**Código Identificador:**D7638B31

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 121/2023**

**DECRETO Nº 121/2023.**
**Montividiu do Norte, 26 de outubro de 2023.**

"Fica revogado a gratificação ao servidor, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de

14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

**Decreta:**

**Art. 1º -** Fica revogada a gratificação de 50%, ao servidor Público Municipal no cargo de Motorista de Veículos Pesados o Sr; **ALDI BARREIRA BARBOSA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento com a prestação de serviços especiais e extraordinários a partir de 01 de maio de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023 (26/10/2023).

***JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA***
-Prefeita Municipal-

**Publicado por:**
Sandra Santos de Souza
**Código Identificador:**BAF8C971

**GABINETE DA PREFEITA**
**MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 122/2023**

**DECRETO Nº 122/2023.**
**Montividiu do Norte, 26 de outubro de 2023.**

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

**Decreta:**

**Art. 1º -** Fica concedido ao Servidor Público Municipal no cargo de Motorista de Veículos Pesados o Sr; **ALDI BARREIRA BARBOSA**, gratificação de 100% sobre o seu vencimento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde com a prestação de serviços especiais e extraordinários a partir de 01 de outubro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023 (26/10/2023).

***JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA***
-Prefeita Municipal-

**Publicado por:**
Sandra Santos de Souza
**Código Identificador:**0D4A5492

**GABINETE DA PREFEITA**
**MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 123/2023**

**DECRETO Nº 123/2023 Montividiu do Norte, 26 de outubro de 2023.**

"Fica revogada a gratificação a servidora pública, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

**Decreta:**

**Art. 1º -** Fica revogada a gratificação de 50%, concedido pelo decreto 272/2021 sobre seu vencimento a servidora Pública Municipal a Sra **WEGUIMA PEREIRA SILVA,** no cargo de Técnica Administração Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, gratificação de 50% sobre o seu vencimento, com a prestação de serviços especiais, a partir do mês de novembro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023 (26/10/2023)

***JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA***
-Prefeita Municipal-

**Publicado por:**
Sandra Santos de Souza
**Código Identificador:**0E0A852F

**GABINETE DA PREFEITA**
**MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 126/2023**

**DECRETO Nº 126/2023**
**Montividiu do Norte, 07 de novembro de 2023.**

**"Com efeito, de revogar a portaria de licença prêmio a servidora pública municipal."**

**A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – Fica revogada a portaria de nº317 de 23 de outubro de 2023, concedida à licença prêmio em outubro a servidora pública municipal a Srª**; LUCIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS,** no cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.**

***JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sandra Santos de Souza
**Código Identificador:**5A51823C

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 383/2023

**AVISO DE RESULTADO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 383/2023**
**Dispensa nº 383/2023. Processo Administrativo nº 11134/2023.**
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso VIII da Lei Federal N° 14.133/21

Objeto: **doação de cirurgia de Proctocolectomia Total com Bolsa Ileal em caráter emergencial para o paciente Jorge Luís Martins da Costa Junior, diagnosticado com polipose adenomatosa familiar, paciente com histórico de agravamento dos sintomas , tais como, anemia, sangramento nas fezes, diarreia, dor abdominal e emagrecimento acelerado**

**CONTRATADO**: Fundação James Fanstone
**CNPJ**: 36.975.290/0001-36
**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
**VALOR TOTAL**: R$ 28.011,20 (vinte e oito mil e onze reais e vinte centavos)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 09 de novembro de 2023.

***ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
**Código Identificador:**920868A6

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 384/2023

**AVISO DE RESULTADO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 384/2023**

**Dispensa nº 384/2023. Processo Administrativo nº 11135/2023.**
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso VIII da Lei Federal N° 14.133/21

Objeto: **doação de honorário medico para a realização da cirurgia de Proctocolectomia Total com Bolsa Ileal em caráter emergencial para o paciente Jorge Luís Martins da Costa Junior, diagnosticado com polipose adenomatosa familiar, paciente com histórico de agravamento dos sintomas , tais como, anemia, sangramento nas fezes, diarreia, dor abdominal e emagrecimento acelerado**

**CONTRATADO**: CLINICA MEDICA REVITALIZE LTDA
**CNPJ**: 97.527.016/0001-99
**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
**VALOR TOTAL**: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 09 de novembro de 2023.

***ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
**Código Identificador:**3C12627C

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 067/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 067/2023
O Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, torna público que irá realizar, no dia 23 de novembro de 2023, às 08 horas e 00 minutos, o Pregão Eletrônico SRP Nº 067/2023, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto deste certame é a futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS destinados à Farmácia Básica, CAPS, SAMU e Tratamentos de Alto Custo, bem como Dietas Enterais, Materiais Médicos Hospitalares e Odontológicos. Tais aquisições têm como finalidade o atendimento das demandas da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis, em estrita conformidade com as condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência elaborado por este órgão. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 08 de novembro de 2023. José Domingos - Pregoeiro.

**Publicado por:**
José Gustavo Ferreira Vieira
**Código Identificador:**2A68D39C

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 382

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 382/2023**
**Processo Administrativo** nº 11144/2023
**Interessado:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
**Responsável pela solicitação e contratação: Geyciane Rosa de Oliveira**.
**Pregoeiro:** José Domingos Pereira Gonçalves.
**OBJETO:** Aquisição de passagens aéreas de ida e volta (rota Goiânia a São Paulo), para o paciente Matheus Augusto Elpidio Ferreira, que realizou o transplante renal no HOSPITAL DO RIM de São Paulo-SP, onde o mesmo realiza acompanhamento médico ambulatorial, com consultas e exames laboratoriais e para acompanhante Elizabeth Elpidio de Oliveira, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
**VALOR MÉDIO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**
R$ 1.864,68 (mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)
**DATA DA ENTREGA/ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS:**
Do dia 13/11/2023 até 16/11/2023
**DATA E HORA DA ABERTURA E JULGAMENTO:**
16/11/2023 das 08:00h até 14:00h
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**
Sim

**Publicado por:**
Márcia Josélia Braga
**Código Identificador:**B734E28E

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

### FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 294/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
**Processo nº** 7939/2023
**Interessado:** Município de Novo Brasil-GO

**Solicitante**: Fundo Municipal de Assistência Social.
**Objeto**: Contratação de empresa especializada para aquisição de porta maternidade em mdf, com peças para realização de oficina em prol das mulheres grávidas que participam das atividades junto ao cras, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
**Contratada:** IMPERIO FESTAS LTDA.
VALOR R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

NOVO BRASIL-GO, 01 de novembro de 2023.

***MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Walison Rangel Alves Moreira
**Código Identificador:**D53C6424

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 228/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
**Processo nº** 6403/2023
**Interessado:** Município de Novo Brasil-GO
**Solicitante**: Fundo Municipal de Saúde.
**Objeto**: Contratação de empresa especializada para aquisição de data show 3400 lumens, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
**Contratada:** 19.976.659 MARLENE ANGELICA DE SOUZA.
VALOR R$ 4.105,00 (Quatro mil cento e cinco reais).

NOVO BRASIL-GO, 01 de setembro de 2023.

***MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Walison Rangel Alves Moreira
**Código Identificador:**5275C969

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 292/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
**Processo nº** 7894/2023
**Interessado:** Município de Novo Brasil-GO
**Solicitante**: Secretaria Municipal de Cultura.
**Objeto**: Contratação de empresa especializada para apresentação de show artístico que será realizado na "feirinha do povo" no dia 03 de novembro, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.
**Contratada:** ALLAIN KRIVERS FERREIRA VAZ NASCIMENTO 96626135104.
VALOR R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

NOVO BRASIL-GO, 31 de outubro de 2023

***MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Walison Rangel Alves Moreira
**Código Identificador:**C5B3ACC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 293/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
**Processo nº** 7920/2023
**Interessado:** Município de Novo Brasil-GO
**Solicitante**: Secretaria Municipal de Administração.
**Objeto**: Contratação de empresa especializada para construção de asfalto e calçadas, oriundo de recursos do governo estadual por meio do convenio transferência direta, da emenda 1527, referente ao processo 202300042000240, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
**Contratada:** CAMPÃO ASFALTO E CONTRUTORA LTDA.
VALOR R$ 107.346,53 (Cento e sete mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

NOVO BRASIL-GO, 09 de novembro de 2023.

***MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Walison Rangel Alves Moreira
**Código Identificador:**8B00B0F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 236/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
**Processo nº** 6631/2023
**Interessado:** Município de Novo Brasil-GO
**Solicitante**: Secretaria Municipal de Transporte.
**Objeto**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para manutenção da pá carregadeira LW300KV, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte.
**Contratada:** EXTRA MAQUINAS S/A.
VALOR R$ 11.194,07 (Onze mil cento e noventa e quatro reais e sete centavos).
NOVO BRASIL-GO, 14 de setembro de 2023.

***MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Walison Rangel Alves Moreira
**Código Identificador:**2EB9058E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 262/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
**Processo nº** 7046/2023
**Interessado:** Município de Novo Brasil-GO
**Solicitante**: Secretaria Municipal de Educação.
**Objeto**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para instalação dos ar condicionados na Escola Municipal Maria Piedade Caetano dos Anjos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
**Contratada:** COMERCIAL DE PEÇAS PARA REFRIGERAÇÃO M F LTDA.
VALOR R$ 3.338,00 (Três mil trezentos e trinta e oito reais).

NOVO BRASIL-GO, 29 de setembro de 2023.

***MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Walison Rangel Alves Moreira
**Código Identificador:**FF6831B3

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

**FMS**
**AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**

O Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás torna público, que estará efetuando cadastramento, durante o período de 13 de novembro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023, **Credenciamento visando a contratação de pessoa física ou empresa especializada para realizar procedimentos Ambulatoriais de Media Complexidades, suprindo a demanda, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** O Edital, prazo, remuneração, carga horária, documentação necessária, e maiores

esclarecimentos serão obtidos no edital, bem como poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 10 de novembro de 2023.

***LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
**Código Identificador:**4B68D117

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**EXTRATO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 03/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 03/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5213/2022, PREGÃO PRESENCIAL N. 117/2022. CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **VISUALIZE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO O ACRÉSCIMO PELO VALOR NO PERCENTUAL DE 6,47357314435% DO CONTRATO N. 03/2023, FIRMADO AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2023, CONFORME C.I. ADM N. 1023/2023 E PARECER JURÍDICO N. 1120/2023. O ACRÉSCIMO PRETENDIDO FOI EM RAZÃO DO INICIALMENTE PREVISTO NÃO SER O SUFICIENTE PARA A EXECUÇÃO, CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELO SECRETÁRIO CONSULENTE. OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA PRIMEIRA E O CAPUT DA CLÁUSULA QUINTA, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO" E "DO VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE POLO EMPRESARIAL NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 150.164,94 (CENTO E CINQUENTA MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS),** SENDO R$ 120.135,05 (CENTO E VINTE CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS) DO CONTRATO ORIGINAL, R$ 20.899,89 (VINTE MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) ADVINDOS DO ACRÉSCIMO DE 17,397% DO 1° TERMO ADITIVO E R$ 9.130,00 (NOVE MIL CENTO E TRINTA REAIS) ADVINDOS DO ACRÉSCIMO DE 6,47357314435% DO 4° TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E A EMPRESA **VISUALIZE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.**

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**283C8638

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023**

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **24/11/2023, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Estereomicroscópio Lupa Binocular para atender a demanda do Núcleo de Endemias.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 10 de novembro de 2023.

***LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
**Código Identificador:**C5215BC9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023**

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **28/11/2023, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, **Contratação de Profissional/Empresa Especializada para castração de animais Caninos, a ser adquirido através de emenda parlamentar proposta n° 202200010002163, do deputado Bruno Regiany Peixoto Pimenta.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 10 de novembro de 2023.

***LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
**Código Identificador:**1F68E719

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 233/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 233/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4268/2023**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 318/2023 E PARECER JURÍDICO N. 618/2023 - AJL.** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – REPRESENTADO PELO SACRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO- CASSIU LOPES CARDOSO **-E** DO OUTRO LADO A EMPRESA **DIANE MARTINS DA SILVA 96766913134; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE RUA 2023, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER**; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **02 (DOIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ R$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)**, CUJO PAGAMENTO DEVERÁ OBSERVAR AS

CONDIÇÕES DA CLÁUSULA SEGUINTE. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CASSIU LOPES CARDOSO - SECRETÁRIO E A EMPRESA **DIANE MARTINS DA SILVA 96766913134.**

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**522074E1

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA PORTARIA Nº 330/2023, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VANESSA LIMA DIAS.

**PORTARIA N° 330/2023 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

**Art.1°- CONCEDER**, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de novembro.

| MAT | NOME | PERÍODO |
|---|---|---|
| 8669 | VANESSA LIMA DIAS | 27/11/2023 a 11/12/2023 |

**Art.2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano 2023.

***GRETE ELISA BALZ ROCHA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jucileide Francisca de Souza
**Código Identificador:**1B6A5805

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PIRANHAS

### PODER EXECUTIVO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO:** 4741/2023
**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS
**AUTUAÇÃO:** Edital n° 007/2023
**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO SETOR SANTO ANTÔNIO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 542 COM ESTADO DE GOIÁS PROCESSO Nº 202300042000234.**

**O GESTOR PUBLICO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, DANILO PEIXOTO REIS** no uso de suas atribuições legais, e constitucionais, considerando o Disposto no Decreto N° 004/2023, de 04 de janeiro de 2023, o qual delegou a função de Gestor Público do Executivo Municipal de Piranhas e o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**DECIDE:**

**Art. 1º. HOMOLOGAR** a licitação, na modalidade **Tomada de Preços n. º 007/2023**, processo n. º **4741/2023**, conforme Ata de Recebimento, Abertura das Propostas e documentos da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, por estar de acordo com a legislação em vigor.
**Art. 2º. ADJUDICAR** ao proponente vencedor, conforme consta da respectiva Ata e pelos valores nestas declarados, visto que os preços ofertados estão de conformidade o praticado pelo mercado, e ainda, por ser vantajoso à administração. De acordo com a legislação em vigor, da qual resultou vencedora a seguinte empresa para execução do respectivo objeto licitado:

1a colocada empresa: **CMS SERVICOS E ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: 49.179.499/0001-35
Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias
Valor total da proposta: **R$ 418.615,39 (quatrocentos e dezoito mil seiscentos e quinze reais e trinta e nove centavos).**

**Art. 3º. CONGRATULAR** a Comissão de Licitação do Município de Piranhas – GO pelos trabalhos realizados.

**Art. 4º. DETERMINAR** a adoção de medidas cabíveis para contratação da referida empresa e Determinar ao Setor de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho.

Publique - se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PIRANHAS – Estado de Goiás**, aos **09** dias do mês de **novembro** do ano de **2023**.

***DANILO PEIXOTO REIS***
Gestor Público do Executivo Municipal

**Publicado por:**
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
**Código Identificador:**EBF27C33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°118/2023

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°118/2023
**PROCESSO SELETIVO N° 001/2022**

"TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, E A ALESSANDRA DE SOUSA OLIVEIRA ".

Por este Termo de Distrato que firmam **de um lado** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FUNDEB a Sr.ª **SOLANGE DUARTE RODRIGUES**, brasileira, servidora pública municipal, casada, inscrita no CPF/MF sob n° 441.168.881 - 68, residente e domiciliada neste município sede neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **ALESSANDRA DE SOUSA OLIVEIRA,** brasileira, solteira, **AUXILIAR DE ENSINO**, portadora da cédula de identidade RG 4818833– 2.A VIA PC/GO e inscrita no CPF sob o nº. 009.047.971-80, residente e domiciliada a Rua marciana Leite, Qd. 13, Lt. 18, s/nº, Setor Santo Antonio, Piranhas, Estado de Goiás, CEP: 76.230-000, com base na legislação pátria, convencionaram o **DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO,** conforme segue:

01 – Atendendo solicitação do Contratado e com a concordância do Contratante, as partes, decidem pelo DISTRATO DO CONTRATO

por prazo determinado nº 118/2023, firmado aos 01 dia de SETEMBRO de 2023, oriundo do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2022, cujo objeto é a Prestação de Serviços de AUXILIAR DE ENSINO, durante 40 (quarenta) horas semanais.

02 - O Contratado terá direito ao recebimento dos valores em aberto conforme levantamento a ser realizado pela Secretaria Municipal da Educação e pela Superintendência De Recursos Humanos

03 – O presente Distrato tem efeitos a partir do dia 06 de Novembro de 2023.
E, por estarem justos e combinados, declaram que o distrato do instrumento de contrato, assinando o presente em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2023.

***MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE***
Prefeito Municipal
Contratante

***SOLANGE DUARTE RODRIGUES***
Secretária Municipal de Educação
Contratante

***ALESSANDRA DE SOUSA OLIVEIRA***
CPF sob o nº. 009.047.971-80
Contratada

**Publicado por:**
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
**Código Identificador:**ABF0878B

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE POSSE

### MUNICÍPIO DE POSSE
### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.236/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.236/2023

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | 8936/2023 |
| **CONTRATANTE** | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE CNPJ 07.892.711/0001-67 |
| **CONTRATADA** | AMANDA PEREIRA DOS SANTOS CPF 054.638.021-22 |
| **OBJETO** | Credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnicos e complementares de pronto atendimento na área da saúde publica municipal, com atuação de técnico(a) em enfermagem UHP exercício de 2023. |
| **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** | O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n.8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do Processo n. 8936/2022, credenciamento n° 006/2022- Inexigibilidade n° 013/2022. |
| **VALOR GLOBAL** | R$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais) |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | 05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36.00 |
| **VIGÊNCIA** | 01/11/2023 a 31/12/2023 |
| **SIGNATÁRIOS** | **CLAUDIA ALVES MACEDO / AMANDA PEREIRA DOS SANTOS** |
| **DATA DE ASSINATURA** | 01 de novembro 2023 |

Posse/Go, 01 de novembro 2023

***CLAUDIA ALVES MACEDO***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Hudson Neves Pinheiro
**Código Identificador:**6C54CB9C

### MUNICÍPIO DE POSSE
### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.237/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.237/2023

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | 8936/2023 |
| **CONTRATANTE** | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE CNPJ 07.892.711/0001-67 |
| **CONTRATADA** | NATALIA ERIKA SOUSA ANJOS CPF 014.610.541-92 |
| **OBJETO** | Credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnicos e complementares de pronto atendimento na área da saúde publica municipal, com atuação de técnico(a) em enfermagem UHP exercício de 2023. |
| **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** | O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n.8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do Processo n. 8936/2022, credenciamento n° 006/2022- Inexigibilidade n° 013/2022. |
| **VALOR GLOBAL** | R$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais) |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | 05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36.00 |
| **VIGÊNCIA** | 01/11/2023 a 31/12/2023 |
| **SIGNATÁRIOS** | **CLAUDIA ALVES MACEDO / NATALIA ERIKA SOUSA ANJOS** |
| **DATA DE ASSINATURA** | 01 de novembro 2023 |

Posse/Go, 01 de novembro 2023

***CLAUDIA ALVES MACEDO***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Hudson Neves Pinheiro
**Código Identificador:**82D589C1

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
### TOMADA DE PREÇOS 007/ 2023

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**
OBJETO: Contratação de serviços para obra de Reforma do Ginásio de Esportes Professora Benedita Juliana Machado no Município de Professor Jamil – Estado de Goiás.
DATA DE ABERTURA: 27/11/2023; HORÁRIO: 09:00 h;
LOCAL: Rua Matilde Ferrarine Safady, nº 235, Boa Nova, Professor Jamil – Goiás.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.professorjamil.go.gov.br*

Professor Jamil, 09 novembro de 2023

***MILENE DIAS SIMÕES***
=Pregoeira=

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**FBC77D04

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
### DISPENSA DE LICITAÇÕES 139

**AVISO DE RESULTADO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa nº 139**/2023.
**Processo Administrativo** nº 4372/2023.
**OBJETO:** Aquisição de serviços para manutenção do veiculo van placa PRY4773.
**CONTRATADO**: Aguia Diesel LTDA
**CNPJ:** 01.092.089/0001-26
**CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Educação
**VALOR TOTAL**: R$ 5.785,50 (cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 10 de novembro de 2023.

***MILENE DIAS SIMÕES -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**E653FAC1

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME**
**1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N 53/2023**

**AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**
1º Termo aditivo ao contrato 053/2023 cujo objeto é a Contratação de serviços para obra de reforma da Escola Municipal Professor Geracy Pereira dos Santos, do Município de Professor Jamil – Estado de Goiás. Contratante: Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 16.628.700/0001-65, Contratado: ALFA CONSTRUTORA INCORPORADORA E LOCADORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 16.628.700/0001-65, Valor: R$ 30.964,85 (trinta mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**8F55585A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N 66/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
1º Termo Aditivo de alteração de valor do Contrato nº 066/2023, Credenciamento nº 001/2023, Processo Administrativo nº 721/2023, cujo Objeto é a Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde e Plantão Diurno. Especialidade: Enfermeiro ESF.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: ESTER BARBOSA DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 50.121.846/0001-58, Valor: R$ 30.227,33 (trinta mil duzentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos).

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**B7C9E306

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N 50/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
1º Termo Aditivo de alteração de valor do Contrato nº 050/2023, Credenciamento nº 001/2023, Processo Administrativo nº 721/2023, cujo Objeto é a Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde e Plantão Diurno. Especialidade: Enfermeiro Plantonista.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: LUCIAINE VELASCO CORREIA SILVA, inscrito no CNPJ nº 41.355.425/0001-09, Valor: R$ 14.987,77 (quatorze mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos).

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**3C2936C0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N 40/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
1º Termo Aditivo de alteração de valor do Contrato nº 040/2023, Credenciamento nº 001/2023, Processo Administrativo nº 721/2023, cujo Objeto é a Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde e Plantão Diurno. Especialidade: Enfermeiro ESF.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: LUCIAINE VELASCO CORREIA SILVA, inscrito no CNPJ nº 41.355.425/0001-09, Valor: R$ 25.909,14 (vinte e cinco mil novecentos e nove reais e quatorze centavos).

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**EB47B445

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N 72/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
1º Termo Aditivo de alteração de valor do Contrato nº 33/2023, Credenciamento nº 001/2023, Processo Administrativo nº 721/2023, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde e Plantão Diurno. Especialidade: Técnica de Enfermagem Sala de Vacina.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: MARIA LUCELI DE MORAES inscrito no CNPJ nº 41.357.515/0001-20, Valor: R$ 18.136,38 (dezoito mil cento e trinta e seis reais e trinta e oito centavos).

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**FF096A4C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N 46/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
1º Termo Aditivo de alteração de valor do Contrato nº 46/2023, Credenciamento nº 001/2023, Processo Administrativo nº 721/2023, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde e Plantão Diurno. Especialidade: Técnica de Enfermagem Plantonista.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: NANCY M. S. MARQUES, inscrito no CNPJ nº 41.357.982.0001/50, Valor: R$ 13.829,02 (treze mil oitocentos e vinte e nove reais e dois centavos).

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**42E3DB47

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N 34/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
1º Termo Aditivo de alteração de valor do Contrato nº 34/2023, Credenciamento nº 001/2023, Processo Administrativo nº 721/2023, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde e Plantão Diurno. Especialidade: Técnica de Enfermagem ESF.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: NANCY M. S. MARQUES, inscrito no CNPJ nº 41.357.982.0001/50, Valor: R$ 18.136,38 (dezoito mil cento e trinta e seis reais e trinta e oito centavos).

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**0612BE90

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N 47/2023**

**REFEITURA MUNICPAL DE PROFESSOR JAMIL**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
1º Termo Aditivo de alteração de valor do Contrato nº 47/2023, Credenciamento nº 001/2023, Processo Administrativo nº 721/2023,

cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde e Plantão Diurno. Especialidade: Técnica de Enfermagem Plantonista.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: POLIANA F. DA SILVA ENFERMAGEM, inscrito no CNPJ nº 41.358.314/0001-48, Valor: R$ 13.829,02 (treze mil oitocentos e vinte e nove reais e dois centavos).

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**E2B380B5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N 32/2023**

**REFEITURA MUNICPAL DE PROFESSOR JAMIL**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**1º Termo Aditivo de alteração de valor do Contrato nº 32/2023, Credenciamento nº 001/2023, Processo Administrativo nº 721/2023, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde e Plantão Diurno. Especialidade: Técnica de Enfermagem ESF.**
**Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: POLIANA F. DA SILVA ENFERMAGEM, inscrito no CNPJ nº 41.358.314/0001-48, Valor: R$ 18.136,38 (dezoito mil cento e trinta e seis reais e trinta e oito centavos).**

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**99621E53

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N 48/2023**

**REFEITURA MUNICPAL DE PROFESSOR JAMIL**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
1º Termo Aditivo de alteração de valor do Contrato nº 048/2023, Credenciamento nº 001/2023, Processo Administrativo nº 721/2023, cujo Objeto é a Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde e Plantão Diurno. Especialidade: Técnica de Enfermagem Plantonista.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: SILVANA GERALDO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 036.675.901-99, Valor: R$ 13.829,02 (treze mil oitocentos e vinte e nove reais e dois centavos).

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**F913B31E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N 34/2023**

**REFEITURA MUNICPAL DE PROFESSOR JAMIL**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
1º Termo Aditivo de alteração de valor do Contrato nº 34/2023, Credenciamento nº 001/2023, Processo Administrativo nº 721/2023, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde e Plantão Diurno. Especialidade: Técnica de Enfermagem.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: SILVANA GERALDO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 036.675.901-99, Valor: R$ 18.136,38 (dezoito mil cento e trinta e seis reais e trinta e oito centavos).

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**EC83D1C0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N 44/2023**

**REFEITURA MUNICPAL DE PROFESSOR JAMIL**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
1º Termo Aditivo de alteração de valor do Contrato nº 044/2023, Credenciamento nº 001/2023, Processo Administrativo nº 721/2023, cujo Objeto é a Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde e Plantão Diurno. Especialidade: Enfermeiro Plantonista.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: TANISE ALVES VIERA, inscrito no CNPJ nº 41.364.547/0001-53, Valor: R$ 14.897,77 (quatorze mil oitocentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos).

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**54FF256A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N 22/2023**

**REFEITURA MUNICPAL DE PROFESSOR JAMIL**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
1º Termo Aditivo de alteração de valor do Contrato nº 022/2023, Credenciamento nº 001/2023, Processo Administrativo nº 721/2023, cujo Objeto é a Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde e Plantão Diurno. Especialidade: Enfermeiro Coordenador NVE.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: TANISE ALVES VIERA, inscrito no CNPJ nº 41.364.547/0001-53, Valor: R$ 25.909,14 (vinte e cinco mil novecentos e nove reais e quatorze centavos).

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**A2EAFC95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 090/2023**

**AVISO DE RESULTADO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2023**
**DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 3751/2023.
**TOMADA DE PREÇO**: 006/2023
**OBJETO:** Ata de Registro de Preço para a aquisição de Óleo Lubrificante para Veículos da Secretaria Municipal de Educação – de Professor Jamil – Estado de Goiás
**CONTRATANTE**: Município de Professor Jamil – Secretaria de Administração.
**CONTRATADA: SL PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA**
**VALOR ESTIMADO**: R$ 490.882,04 (quatrocentos e noventa mil oitocentos e oitenta e dois reais e quatro centavos). Nos parâmetros da Lei N° 8.666/93. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 09 de novembro de 2023.

***MILENE DIAS SIMÕES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**AC783562

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL**
**DISPENSA DE LICITAÇÕES 204**

**AVISO DE RESULTADO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa nº 204**/2023.
**Processo Administrativo** nº 4429/2023.
**OBJETO:** Aquisição de peças e filtros para o veiculo caminhão basculante pac/2 placa ONU0G63.
**CONTRATADO**: Volksdiesel Com. De Peças LTDA
**CNPJ:** 08.248.686/0001-46
**CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Administração
**VALOR TOTAL**: R$ 1.012,00 (mil e doze reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 10 de novembro de 2023.

***MILENE DIAS SIMÕES –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**D851A10F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL**
**DISPENSA DE LICITAÇÕES 203**

**AVISO DE RESULTADO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa nº 203**/2023.
**Processo Administrativo** nº 4430/2023.
**OBJETO:** Aquisição de peças para manutenção de veiculo Kombi placa NGP5493.
**CONTRATADO**: Volksdiesel Com. De Peças LTDA
**CNPJ:** 08.248.686/0001-46
**CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Administração
**VALOR TOTAL**: R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 10 de novembro de 2023.

***MILENE DIAS SIMÕES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**CB04193E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL**
**1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N 57/2023**

**AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**
1º Termo aditivo ao contrato 057/2023 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia civil para execução de rede de drenagem pluvial na Rua José Ponciano, Município de Professor Jamil – Estado de Goiás. Contratante: Municio de Professor Jamil-GO, inscrito no CNPJ nº 37.388.295/0001-25, Contratado: J LOPES CONSTRUTORA E CONSULTORIA, inscrito no CNPJ nº 28.800.473/0001-92, Valor: R$ 10.260,81 (dez mil duzentos e sessenta reais e oitenta e um centavos).

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**2A7C45E7

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SANTA BARBARA DE GOIAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GOIÁS**

**TERCEIRA ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO**
**MODALIDADE LEILÃO N° 001/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N° 5424/ 2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS – GO,** através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que, visando o complemento da Lei 10.520, foi realizada correção no LOCAL de realização da presente licitação, do Edital de Licitação, modalidade Leilão 001/2023, na forma que segue:

**FICA ALTERADO PARA O LOCAL: ROV GO 060 SN KM 42 ZONA RURAL CEP 75390000 Santa Barbara de Goiás- Espaço da empresa Titânio.**

Permanecem inalterados os demais dispositivos e termos do edital.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, aos três (09) dia do mês de novembro (11) de 2023.

***FERNANDO DY CARLOS SOUSA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
**Código Identificador:**9207B3F2

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**
**PORTARIA 917**

PORTARIA 917/2023 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

*"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".*

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

**C O N C E D E:**

**Art. 1º -** Concede férias ao Sr. **OTAVIO RODRIGUES DE SOUZA FILHO**, funcionário público municipal, ocupante do cargo comissionado de Auxiliar de Inspeção II, lotado no SIF, as referidas férias iniciarão dia 06 de Novembro de 2023 e findarão dia 05 de Dezembro de 2023, relativas ao período aquisitivo de 03 de Outubro de 2022 à 02 de Outubro de 2023, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de Novembro de 2023.

***VALERIO ANDRE VILELA SILVA***
Secretario Mun. De Administração

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**5D626705

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**
**PORTARIA 918**

PORTARIA 918/2023 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

*"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".*

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

**C O N C E D E:**

**Art. 1º -** Concede férias a Sra. **IVANEIDE DE LOURDES BARBOSA**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo comissionado de Auxiliar de Inspeção II, lotado no SIF, as referidas férias iniciarão dia 20 de Novembro de 2023 e findarão dia 19 de Dezembro de 2023, relativas ao período aquisitivo de 06 de Janeiro de 2022 à 05 de Janeiro de 2023, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de Novembro de 2023.

***VALERIO ANDRE VILELA SILVA***
Secretario Mun. De Administração

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**40FA6415

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**
**DECRETO 291**

**DECRETO Nº 291/2023 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias"***.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica a partir desta data, nomeado o Sr. **FLAVIO HENRIQUE SANTOS DE ASSIS,** para ocupar o cargo de Assessor Especial I, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 09 dias do mês de Novembro de 2023.

**Publique-se e registre.**

***EDIMILSON ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**0131D394

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**

**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2023.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2023**

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO**..... Pregão Presencial
**EDITAL N.º**..... 035/2023
**LEGISLAÇÃO**..... Rege-se a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013 e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93; e demais legislações aplicáveis e normas gerais do edital do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a correta realização do procedimento licitatório a que se refere ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2023 realizado conforme a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores;
CONSIDERANDO que na Sessão de Abertura do certame as empresas participantes abriram mão do prazo recursal nos moldes da Lei, declarando em Ata a opção.
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico não apontou qualquer óbice ao prosseguimento do feito, atestando a sua realização dentro dos ditames legais reguladores da matéria;
CONSIDERANDO, enfim, que a Comissão Permanente de Licitação recomendou à adjudicação do Certame a empresa que ofertou o menor lance por preço item.

**RESOLVE:**

Art. 1º **Adjudicar** e **Homologar** favorável a proposta apresentada pela empresa:

**VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.626.958/0001-06 que apresentou valor global de R$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais), referente ao **GRUPO 01**, itens: 1, 2 e 3;

Art. 2º Este Termo de Adjudicação e Homologação entra em vigor na data de sua assinatura.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2023.

***CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Olair de Borba Junior
**Código Identificador:**264E9BC9

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃOCONCORRENCIA PUBLICA Nº 006/2023**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Extrato de Homologação: Processo licitatório nº 10000012443/2023 - Modalidade: Concorrência Pública nº 006/2023. Objeto**: REVITALIZAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSOS BAIRROS DE SENADOR CANEDO,** conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos**,** Homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório na seguinte ordem: **Valor Global: $: 15.039.121,58** (quinze milhões cento e trinta e nove mil e cento e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos). **em favor da empresa CONSTRUTORA SANSIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.942.273/0001-06; –**

***CLEVERSON EMERICK NETO,***
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.**

**Publicado por:**
Luciene Rodrigues Passos de Castro
**Código Identificador:**BB0A7D73

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**AVISO ABERTURA DE PROPOSTAS CP Nº 008-2023**

**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS**
**PARTICIPANTES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** todos os interessados para sessão de Abertura de Proposta da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO E CONCLUSÃO DA DUPLICAÇÃO AVENIDA PROGRESSO NO TRECHO DA GO-536 ATÉ A AVENIDASEBASTIÃO, EM SENADOR CANEDO**. Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, na forma de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para atender às necessidades do Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através do processo administrativo nº. 10000013761/2023, que ocorrerá no dia **13 de novembro 2023**, às **09h00min**, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, situada na R. Santo Antônio, 0-Q11 – Zona Rural, CEP: 75250-000, Senador Canedo, Goiás.

Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 09 novembro de 2023.

***LEANDRO BLAMIRES***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Tatiana Gomes Dos Santos
**Código Identificador:**6CB9B8DD

---

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS CONCORRENCIA PUBLICA Nº 007/2023**

**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS**
**PARTICIPANTES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** todos os interessados para sessão de Abertura de Proposta da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA DE QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL ARACY AMARAL E OUTRAS, TODAS LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO - GO**. Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, na forma de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para atender às necessidades do Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através do processo administrativo nº. 10000012757/2023, que ocorrerá no dia **13 de novembro 2023**, às 14**h00min**, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, situada na R. Santo Antônio, 0-Q11 – Zona Rural, CEP: 75250-000, Senador Canedo, Goiás.

Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 09 novembro de 2023.

***LEANDRO BLAMIRES***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Luciene Rodrigues Passos de Castro
**Código Identificador:**4017F2C7

---

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 131-2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**
**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEMAC, torna público o Termo de Homologação referente ao Processo n°. 1000012252/2023 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POR QUILÔMETRO RODADO, TIPO ÔNIBUS CONVENCIONAL COM NO MÍNIMO 48 LUGARES E ÔNIBUS URBANO COM NO MÍNIMO 60 LUGARES, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, SENDO A CONTRATADA RESPONSÁVEL POR SEGUROS, TAXAS, PEDÁGIOS E LIBERAÇÕES DA AGR, ANTT E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES, OBEDECENDO ÀS LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO E RESOLUÇÕES DO DETRAN E CONTRAN, para atender a Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários – SEMAC e a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL**, tendo como vencedor a Empresa: **SAMUEL REZENDE CARVALHO - CNPJ 18.790.699/0001-04** vencedora dos itens: 01, 02 perfazendo o valor de **R$ 603.000,00,** perfazendo o valor de **R$ 603.000,00 (Seiscentos e três mil reais)**. Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço Rua Santo Antônio, Qd.11- Zona Rural - CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás / WHATSAPP: (062) 99423-7077.

***VANILDA VIEIRA CARDOSO***
Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários.

**Publicado por:**
Tatiana Gomes Dos Santos
**Código Identificador:**4CC9F873

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO**

EXTRATO

9º Termo Aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº: 20.08.24.001/2021, Processo Eletrônico: 3.487/2023, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 21.832.981/0001-03, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, e a empresa BRASIL ABSOLUTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 04.926.601/0001-80, visando prorrogar a vigência do contrato n° 20.08.24.001/2021, por mais 01 (um) mês, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, conforme especificações descritas no edital nº: 077/2021 e seus respectivos anexos, Processo nº: 7868/2021, firmado com amparo no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Quarta do Contrato; VIGÊNCIA: Com o presente Aditivo, fica prorrogado o Contrato nº 20.08.24.001/2021, por mais 01 (um) mês, de 01/11/2023 até 30/11/2023, podendo ser revistos a qualquer momento, conforme o disposto na Lei Federal n°: 8.666/93 e alterações; VALOR: Com o presente termo aditivo, o valor do contrato nº: 20.08.24.001/2021 perfaz o total de R$ 406.962,60 (quatrocentos e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos); EMPENHO: As despesas relativas a este contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 01.06.02.12.361.5002.3006.3.3.90.39. Fonte: 0119-000, Ficha: 328 – FUNDEB.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FMEC
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
***VICTOR ALVES PELLOZO***
CPF/MF: 957.490.551-91
Decreto nº: 1171/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

**Publicado por:**
Mabel Luiza da Silva
**Código Identificador:**E655E02B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº. 084/2023 - FMAS**

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências".

**O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR a servidora **TALLITA THÁBATA DIAS CAMPOS,** portador do CPF: 033.578.845-93, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao processo de nº 1000013818/2023 – Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios – Mercearia, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, de acordo com o artigo 67 da Lei 8.666/93 e no artigo16, inciso XX da instrução normativa nº 15 do TCM.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revoguem-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2023.

***DANIEL LUIZ FERREIRA NETO***
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1342/2022

**Publicado por:**
Mabel Luiza da Silva
**Código Identificador:**D6D8CEB4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO**

**EXTRATO**

2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº: 03.05.09.001/2022, Processo nº: 1000007081/2023 firmado entre o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº: 25.107.525/0001-51, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e a pessoa física, senhor MARCELO HILÁRIO GARCIA, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº: 006.038.011-02, portador da Carteira de Identidade nº: 4291542 SSP/GO, nascido em 18/06/1986, filho de Vilmar Tomas Garcia e Sebastiana Hilária dos Santos Garcia, residente nesta cidade, na Rua JV-7, Quadra 06, Lote 27, Condomínio Jardim Veneza nessa cidade, visando aletrar a titularidade do Contrato Administrativo n°: 03.05.09.001/2022, referente a Locação do Imóvel, localizado na Avenida Dom Emanuel, Quadra 02, Lote 15, Residencial Anuar Auad – nesta cidade, destinado para o funcionamento do atendimento do CIRETRAN – Circunscrição Regional de Trânsito, Constitui objeto do presente termo a alteração de titularidade do Locador do contrato administrativo 03.05.09.001/2022, passando de VILMAR TOMAS GARCIA para MARCELO HILÁRIO GARCIA, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº: 006.038.011-02, portador da Carteira de Identidade nº: 4291542 SSP/GO, nascido em 18/06/1986, filho de Vilmar Tomas Garcia e Sebastiana Hilária dos Santos Garcia, residente nesta cidade, na Rua JV-7, Quadra 06, Lote 27, Condomínio Jardim Veneza nessa cidade.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

***MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO***
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51

***FERNANDO FERNANDES MARINHO***
Gestor e Ordenador de Despesas
CPF/MF: 951.297.151-87
Secretário Municipal de Administração
Locatário

**Publicado por:**
Mabel Luiza da Silva
**Código Identificador:**B88CD5EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DEC 2123 23 EXO HELLEN DE OLIVEIRA SILVA ASS TÉC III DAM 3 AMMA**

DECRETO Nº 2.123, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.246/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) HELLEN DE OLIVEIRA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 034.831.401-90, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial de Goiás em 29/08/2023, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III - Símbolo DAM 3, vinculado (a) a Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 31 de outubro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**59EFCA09

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DEC 2124 23 NOM HELLEN DE OLIVEIRA SILVA ASS TÉC III DAM 3 SEMASC**

DECRETO Nº 2.124 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em

conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.246/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) HELLEN DE OLIVEIRA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 034.831.401-90, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III - Símbolo DAM 3, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 01 de novembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**B08B4EEF

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
## DECRETO 2127 23 NOM MATHEUS DOS SANTOS CARDOSO ASS TEC I DAI I SSMPU

DECRETO N.º 2.187, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 3.787/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) MATHEUS DOS SANTOS CARDOSO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 712.591.921-99, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SSMPU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2023.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**7A4B7376

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
## DECRETO 2128 23 DESMEMBRAMENTO MARCO ANTONIO CALDAS JUNIOR

DECRETO N.º 2.128, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre aprovação do desmembramento de área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79, e nas Leis Municipais n.º 1.377/08 e n.º 2.075/17, bem como, considerando o contido no processo denominado Analise de Projeto n.º 269/2023 da Plataforma 1Doc de interesse de Marco Antônio Caldas Junior, inscrito no CPF sob o n.º 761.046.991-20;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento, a planta e o memorial descritivo da gleba de terras "1J", situada na Fazenda Bonsucesso, com área total de 95.021,64m², objeto da matrícula n.º 31.311 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir a quadra 22, lote 01, a ser incorporado ao parcelamento Residencial Ravena e Gleba 1JA – Área Remanescente, com as seguintes características e confrontações:

| | |
|---|---|
| QUADRA 22 – LOTE 1 | |
| ÁREA | 14.241,57 m² |
| Frente para a Rua 1 | 78,86m |
| Fundo confrontando com a Gleba 1JA | D=55,707m + 40,92m + 61 |
| Lado direito confrontando com a Área Pública Municipal APM-10 | D=100,22m |
| Lado esquerdo confrontando com sucessores de Geraldo Siqueira do Amaral | 121,13m |
| GLEBA 1JA – ÁREA REMANESCENTE | |
| ÁREA | 29.653,08m² |

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
"Começam no marco M.52G de coordenadas E=705.106,337 e N=8.148.854,274, cravado junto à confrontação da Rua RR-19 e terras de Luiza Aparecida Cardoso Ferreira (Gleba 1K); daí segue por esta última confrontação com azimute de 160°14'10" e distância de 100,26 metros até o marco M52C, cravado na margem esquerda de uma vertente; daí segue à jusante desta, acompanhando suas sinuosidades, numa extensão de 130,49 metros até o marco M.50; daí, segue confrontando com terras pertencentes a sucessores de Geraldo Siqueira do Amaral com azimute de 195°55'23" e distância de 30,33 metros até o marco M.50A; daí segue confrontando com a quadra 22 nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curvas circulares: Az=284°10'04" – 61,91m até o marco M.52K; Az=288°51'25" – 40,92m até o marco M.52L; D=55,707m (AC=31°55'03" R=100,00m) até o marco M.52H; daí segue confrontando com a Área pública Municipal APM-10 nos seguintes elementos de curva circular: D=151,249m (AC=86°39'34" R=100,00m) até o marco M.52M, cravado na lateral da Rua RR-19; daí segue por essa última confrontação nos seguintes elementos de curva circular: D=269,851m (AC=154°36'44" R=100,00m) até o marco M.52G, ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM".
Art. 2º A aprovação de que trata o artigo primeiro deste Decreto deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de registro junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2023.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**BBE0D0F9

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
## DECRETO 2129 23 EXO DEBORA PINHEIRO DE BRITO ASSESSOR TÉCNICO V DAM 5 SENAPREV

DECRETO N.º 2.129, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão e destituição de função, de servidor (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.826/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) DEBORA PINHEIRO DE BRITO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 581.261.391-53, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) V - Símbolo DAM 5 e distituído (a) da função de Coordernador (a) de Compras, nomeado (a) e designado (a), respectivamente, pelo Decreto Municipal n.º 1.793, de 04 de setembro de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 06/09/2023, Edição 2941, vinculado (a) ao Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2023.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**A3A0939B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 2132 23 NOM MARTA HELENA BUENO ASSESSOR TECNICO V - DAM 5 - SEMAP**

DECRETO N.º 2.132, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 2.063/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) MARTA HELENA BUENO, inscrito (a) no CPF sob o nº 379.304.601-00, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) V – Símbolo DAM 5, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Articulação Política e Relações Institucionais – SEMAP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 8 dias do mês de novembro do ano de 2023.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**4CF7E3BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 2133 23 EXO LORRAYNNE FRANCISCO MAIA DE ASSIS - ASSESSOR TÉCNICO I - SÍMBOLO DAM 1 - SEMAP**

DECRETO N.º 2.133, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 2.494/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) LORRAYNNE FRANCISCO MAIA DE ASSIS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 031.479.041-13, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Articulação Política e Relações Institucionais – SEMAP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2023.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**FD652FD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 2135 23 EXO ROBSON PEREIRA DOS SANTOS - ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) I - SÍMBOLO DAM 1 - SANESC**

DECRETO N.º 2.135, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 3.247/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ROBSON PEREIRA DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 006.181.291-97, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) ao Saneamento Municipal de Senador Canedo – SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 8 dias do mês de novembro do ano de 2023.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**A9AB151C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 2136 23 EXO E NOM LUANA GOMES LOIOLA - ASSESSOR TÉCNICO II - SÍMBOLO DAM 2 SEMASC**

DECRETO N.º 2.136, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.500/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) LUANA GOMES LOIOLA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 016.380.561-02, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM 2, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2023.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**E959E6B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 2137 23 EXO VALQUIRIA RODRIGUES DE BRITO ASS TEC I DAM 1 SEMEC**

DECRETO N.º 2.137, 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 831/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) VALQUIRIA RODRIGUES DE BRITO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 566.090.941-87, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 8 dias do mês de novembro do ano de 2023.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**D2F18558

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 2139 23 ALTERA DEC 2232 22 REGISTRO E CONTROLE ELETRONICO DA FREQUENCIA**

DECRETO N.º 2.139, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera o Decreto n.º 2.232, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as normas e procedimentos para o registro e controle eletrônico da frequência dos servidores da administração direta e indireta do Município de Senador Canedo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, VIII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação da documentação contida no Memorando n.º 13.123/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto n.º 2.232, de 30 de junho de 2022, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º .....

§ 1º Ficam dispensados do registro do ponto o Prefeito, Vice-prefeito, Procurador-Geral do Município, Subprocuradores, Chefe da Controladoria Geral do Município, Secretários, e Presidentes de Autarquias.

§ 2º As situações que exijam adequação de jornada de trabalho serão definidas pelo superior hierárquico do órgão ou entidade por meio de ato administrativo próprio que especificará os servidores que nela se enquadram.

§ 3º As situações ressalvadas no § 2º serão encaminhadas à Diretoria Geral de Apoio Tecnológico e Institucional para as devidas providências junto ao sistema de controle do ponto eletrônico. ” (NR)

“Art. 7º O cadastramento das identificações digitais necessárias ao controle eletrônico de ponto será atribuição da Diretoria Geral de Apoio Tecnológico e Institucional. ” (NR)

“Art. 8º As identificações digitais capturadas ficarão armazenadas em banco de dados próprio da Prefeitura de Senador Canedo, sob a gestão da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG e serão utilizadas exclusivamente para fins de controle da frequência dos servidores, ficando vedado o seu uso para outros fins. ”

“Art. 11. Na sede de cada órgão serão disponibilizados dispositivos eletrônicos com acesso à intranet para registro de frequência através do Aplicativo disponibilizado para registro.
I. O servidor poderá providenciar a instalação do aplicativo em aparelho telefônico próprio”. (NR)

“Art. 12. O SIREF permitirá ao servidor o acesso aos seus registros de frequência por meio do Aplicativo disponibilizado para registro”. (NR)

“Art. 22. No caso de falta de registro do ponto, inclusive por motivo técnico que impeça seu lançamento, o servidor deverá, no prazo máximo de 01 (um) dia, realizar a justificativa no SIREF para posterior avaliação de seu superior hierárquico”. (NR)

“Art. 23. Caso o servidor efetue registro indevido, este deverá ser justificado mediante comunicação ao SIREF para posterior avaliação do superior hierárquico, no prazo máximo de 01 (um) dia”. (NR)

“Art. 24. .....

§ 2º O titular do cargo de provimento em comissão cumprirá jornada mínima de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

§ 3º Os titulares dos órgãos ou entidades, mediante aprovação do Chefe do Poder Executivo, poderão alterar o horário de que trata o § 1º deste artigo, respeitado o limite ali estabelecido, sempre que a necessidade do serviço assim o exigir, observado o seguinte:
I. A jornada de trabalho das unidades administrativas deverão estar em conformidade com o seu funcionamento: 08:00h às 12:00h, 01 (uma) hora para o almoço e retorno às 13:00h com encerramento às 17:00h". (NR)

"Art. 26. Os §§ 1º e 2º do art. 24 deste Decreto não se aplicam aos servidores que exerçam atividades em órgãos ou entidades cujos trabalhos, por sua natureza ou em virtude do interesse público, tornem necessário o funcionamento em plantões, sábados, domingos, feriados ou em dias considerados como de ponto facultativo, relacionados com:
.....
Parágrafo único. Para os fins previstos no caput deste artigo o titular da Pasta estabelecerá a relação dos servidores em tal situação e a respectiva jornada de trabalho, a ser encaminhada para a Diretoria Geral de Apoio Tecnológico e Institucional para providências junto ao SIREF." (NR)

"Art. 27. A carga horária dos profissionais do magistério é definida por Lei e regulamento próprios". (NR)

"Art. 31. Considera-se atraso o registro do ponto realizado pelo servidor 05 (cinco) minutos após o horário de início de cada turno da jornada diária de trabalho". (NR)

"Art. 32 Será considerada saída antecipada, a ausência do servidor durante o expediente, sem retorno, após ter cumprido mais que a metade de sua jornada. "

"Art. 35. As faltas, atrasos ou saídas antecipadas durante o horário de expediente, quando não autorizadas pelo superior hierárquico, são passíveis de aplicação de sanções, tais como advertência e suspensão". (NR)

"Art. 37. A variação de antecipação ou atraso no registro do ponto será de até 05 (cinco) minutos por período, não podendo ultrapassar 10 (dez) minutos por dia de trabalho". (NR)

"Art. 39. Será considerado crédito de horas, as horas superiores às jornadas normais trabalhadas em um dia, previamente informadas e autorizadas pela chefia imediata do funcionário e da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG, podendo ser compensadas pela correspondente diminuição de horas de trabalho em outro dia, ou compensação de atrasos, dentro do mesmo mês ou no máximo 90 (noventa) dias corridos subsequentes, sem qualquer efeito pecuniário ao servidor, respeitando, contudo, o limite máximo da jornada diária de 10 horas." (NR)

"Art. 42. O controle de horário de trabalho, bem como a autorização para prorrogação da jornada de trabalho, abono de faltas/atrasos injustificados, é de prerrogativa do superior hierárquico e dele será cobrado esclarecimentos no que abrange a gestão destes horários. " (NR)

"Art. 44. A Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG disponibilizará formulários para registro de ponto manual, autorização de prorrogação da jornada de trabalho diária e autorização para troca de plantão ou jornada de trabalho.

Parágrafo único. Os formulários deverão ser preenchidos e assinados pelo servidor com anuência e autorização do superior hierárquico imediato e mediato". (NR)

"Art. 45. Qualquer prorrogação da jornada de trabalho diária deverá ser previamente autorizada e justificada pelo superior hierárquico, por meio de formulário próprio instituído pela Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG.

§ 1º A ocorrência deverá ser informada por cada órgão e/ou entidade à Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG.

§ 2º A prorrogação da escala somente será efetuada após a autorização do superior hierárquico, nos termos do formulário próprio". (NR)

"Art. 46. Compete à Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas para o controle e apuração de frequência dos servidores, cabendo-lhe a orientação quanto à aplicação das normas, bem como a manutenção dos equipamentos e programas utilizados para o controle e apuração de frequência". (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 9 dias do mês de novembro do ano de 2023.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**CBBA8585

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 471**

Portaria de Retificação número
Retifica a portaria número 429 que dispõe sobre a Disposição do servidor (a)CLEOMARTAVARESARAUJO e dá outras Providências.

A Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoasnos termos do Decreto nº 1.430 de 06 junho de 2023, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º Retificar a Portaria n. 4209, publicada no Diário Oficial do Município de Senador Canedo em 31/10/2023 para que passe a constar :
Onde lê-se:Remover o servidor CLEOMAR TAVARES ARAUJO,CPF sob nº 779.599.221-87, da Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças Publicas e lotar na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.
Leia - se:Remover o servidor CLEOMAR TAVARES ARAUJO,CPF sob nº 779.599.221-87, da Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças Publicas e lotar na Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional.
Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Canedo, 09 de Novembro de 2023

***RACHEL DOS SANTOS ALVES***
Superintende de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

**Publicado por:**
Rachel Dos Santos Alves
**Código Identificador:**CDCD634F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 474**

*Lotação de servidor nos quadros de pessoal"*

A Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoasnos termos do Decreto nº 1.430 de 06 junho de 2023, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º Remover a servidora DAIANECEZARDE OLIVEIRA,CPF sob nº 020.650.951-05, da Secretaria Municipal de Agricultura e lotar na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3 ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/11/2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Canedo 09 de Novembro de 2023

***RACHEL DOS SANTOS ALVES***
Superintende de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

**Publicado por:**
Rachel Dos Santos Alves
**Código Identificador:**9E0C8DDA

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE TRINDADE

### PREFEITURA MUNICIPAL
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. |
| **N° do contrato:** | 065/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2023 |
| **Tipo de contrato:** | CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO |
| **Contratantes:** | MUNICÍPIO DE TRINDADE; |
| **Contratado:** | FORMULA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS TRAILER TIPO CONTÊINER, REBOCÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES FEIRAS DO MUNICIPIO DE TRINDADE/GO |
| **Valor Global:** | R$ 333.600,00 (trezentos e trinta e três mil e seiscentos reais) |
| **Prazo de Vigência:** | 06/11/2023 a 06/11/2024 |
| **Dotação:** | DOTAÇÃO: 03.53.20.605.2038.2115.3.3.90.39.00<br>FICHA: 255<br>UNIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO |
| **Data da assinatura:** | 09/11/2023 |

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 09 de novembro de 2023

***JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
João Vinicius Marzagão Freire
**Código Identificador:**4C049DBD

### PROCON - TRINDADE
### ATA DA 2º REUNIÃO ORDINÁRIA

**ATA DA 2ºREUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON – TRINDADE/GO.**

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às 09h00min, reunião esta realizada por videoconferência através do aplicativo Zoom, reuniram-se os membros do CONDECON instituído pela Lei Complementar N° 030, Capitulo III, Artigo 17, para apresentar saldo atual do fundo até a presente data, conforme Artigo 23, §4º, da Lei Complementar 030/2017; apresentar balancete financeiro dos meses de janeiro a setembro de 2023; solicitar aprovação para pagamento do seguro do veículo do Procon e solicitar aprovação para aplicação de insulfilme na porta de entrada do Instituto.Estiveram presentes na sede do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor, o Presidente do PROCON Trindade Sr. Vagner Fortunato Machado membro nato e Presidente do Conselho, participaram via online os demais representantes do Poder Público e Entidades Representativas: o representante da Superintendência Municipal de Agricultura e Abastecimento, Sr. Renato Alves de Lelles Santos, a representante da Agência Municipal de Turismo e Eventos, Sra.Irma Perpetua Socorro da Silva; a representante do Poder Executivo Municipal a Sra. Fabiana Machado Domingues Rocha; representante da OAB/Subseção Trindade Dr.Bruno Leandro Bueno de Amorim; a representante da Ouvidoria do Município (Controladoria Geral do Município), Sra. Anna Caroline Costa Barcelos; a representante da Secretaria de Educação a Sra. Nilma Aparecida da Silva Oliveira; representante da Secretaria de Industria, Comercio e Serviços, Sr. Luiz Carlos Pimenta; o representante dos Fornecedores Sr. Juracy Marques da Silva; a Procuradora do Município/Diretora do Departamento Jurídico do PROCON Trindade, Dra. Pollyanna Rego Borges Mendes; o Dr. Eudes Leonardo Bomtempo Promotor de Justiça da 4ª Promotoria e o assistente contábil Thiago Alves. Após 18 minutos do horário designado, constataram-se ausentes: o representante da Vigilância Sanitária, Sr. Leonardo Izidorio Cardoso Filho e o representante da Câmara Municipal o Sr. Mauro de Paula Silva. Aberta a reunião, o Presidente Sr. Vagner Fortunato Machado deu início a sessão agradecendo a presença dos membros, deu boas vindas e agradeceu também a participação do Dr. Eudes Leonardo Bomtempo, momento que o Dr. Eudes Leonardo demonstrou satisfação em fazer parte da reunião e agradeceu o convite. Primeiramente, o Presidente Vagner apresentou o saldo atual do FMDC-Fundo Municipal de Defesa do Consumidor saldo total de R$504.440,85 (quinhentos e quatro mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos). Em seguida explicou ao Promotor Dr. Eudes Leonardo sobre o Fundo do Procon e o repasse ao município. Logo após, solicitou aprovação dos membros para pagamento do seguro do veículo no valor de R$2.100,32(dois mil e cem reais e trinta e dois centavos). Na oportunidade solicitou aprovação para pagamento da aplicação de insulfilme na porta de entrada do Procon, e que orçamento varia de R$450,00(quatrocentos e cinquenta reais) até R$600,00(seiscentos reais), será escolhido o valor mais baixo, esclareceu sobre a importância de colocar o insulfilme, visto que a porta de entrada foi trocada, ficando vulnerável a visibilidade do interior do Instituto e também a segurança dos consumidores para não ocorrer a colisão na porta. As solicitações foram aprovadas por todos os membros presentes e aptos para votação. Seguidamente, a palavra foi transferida ao assistente contábil Sr. Tiago Alves que apresentou balancetes e prestou contas das receitas e despesas dos meses de janeiro a setembro de 2023, os relatórios foram enviados na tela e o mesmo esclareceu sobre cada um, ademais explicou sobre a obrigatoriedade do repasse de 30%(trinta por cento) ao Poder Executivo do total arrecadado pelo Procon. Terminada sua explanação, o Sr. Tiago ficou a disposição para que fossem sanadas as dúvidas, momento que o Promotor Dr. Eudes sugeriu a dinâmica que os relatórios fossem encaminhados aos membros e convidados anteriormente a realização da reunião para que todos pudessem analisar e no dia da reunião tirassem suas dúvidas. O Sr. Tiago não viu obstáculo em realizar dessa forma, assim o Presidente Vagner reiterou para que ocorra dessa forma na próxima reunião do Conselho, logo passou a palavra aos membros que quisessem manifestar, momento que o Sr. Luiz Carlos Pimenta representante da Secretaria de Industria, Comercio e Serviços parabenizou o trabalho do Presidente Vagner e do contador Tiago, parabenizando também a sugestão do Dr. Eudes Leonardo, e o quanto essa sugestão tornaria a reunião mais ágil e produtiva. Em seguida o Dr. Eudes endossou e enalteceu o trabalho do Procon Municipal de Trindade agradecendo o convite para a reunião. Novamente o Presidente Vagner agradeceu a presença e manifestou a vontade de reunir com o Promotor para que o mesmo possa sugerir novas propostas dentro do trabalho do Procon, também agradeceu o trabalho da Dra. Pollyanna e a criação do Instituto. Na oportunidade, a Procuradora do Município Dra. Pollyanna agradeceu a todos pela presença, acrescentando que o Procon além de atendimento, leva cidadania aos trindadenses. O Presidente Vagner agradeceu a presença e aprovação em tudo que foi exposto, se colocou à disposição de

todos, nada mais havendo, o Presidente, Sr. Vagner Fortunato, declarou por encerrada a presente sessão às09h37min. Lido e achado conforme, Eu, Fernanda Cristina de Oliveira Aguiar, designada para o ato, lavrei a presente, que depois de lida e achada conforme, será assinada pelo Presidente e pelos Conselheiros.

***VAGNER FORTUNATO MACHADO***
Presidente CONDECON

***RENATO ALVES DE LELLES SANTOS***
Suplente / Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

***LUIZ CARLOS PIMENTA***
Titular/Representante da Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Serviços

***IRMA PERPETUA SOCORRO DA SILVA***
Titular/ Representante da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Cultura

***NILMA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA***
Titular / Representante da Secretaria de Educação

***FABIANA MACHADO DOMINGUES ROCHA***
Titular/Representante Poder Executivo Municipal

***ANNA CAROLINE COSTA BARCELOS***
Titular/Representante da Ouvidoria do Município

***JURACY MARQUES DA SILVA***
Titular/Representante dos Fornecedores

***BRUNO LEANDRO BUENO DE AMORIM***
Titular / Representante da OAB-Subseção Trindade

**Publicado por:**
Thiago Ananias da Silva
**Código Identificador:**DEE61573

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 1.046/23 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 1.046/23 – CASA CIVIL DE, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*"Retifica a Portaria nº 1.018/23 – CASA CIVIL, que menciona e dá outras providências."*

**O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023,
***CONSIDERANDO*** o Despacho nº 1.022/2023, da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, constante no processo nº 19104/2023, por este ato,

**R E S O L V E:**

**I – RETIFICAR** a Portaria nº 1.018/23 – CASA CIVIL, de 30/10/2023 da seguinte forma:

**Onde se lê:**
***"I – (...) pelo período de 17 (dezessete) dias, sendo 03 (três) dias a partir de 04.09.2023, 01 (um) dia a partir de 14.09.2023, 01 (um) dia a partir de 15.09.2023, 02 (dois) dias a partir de 19.09.2023, 10 (dez) dias a partir de 26.09.2023."***

**Leia-se:**
***"I – (...) pelo período de 17 (dezessete) dias, sendo 03 (três) dias a partir de 04.09.2023, 01 (um) dia a partir de 14.09.2023, 01 (um) dia a partir de 15.09.2023, 02 (dois) dias a partir de 18.09.2023 e 10 (dez) dias a partir de 20.09.2023."***

**II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2023.

***LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO***
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**3BE87720

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 965/23 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 965/23 – CASA CIVIL DE, 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

*"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 25 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 790/23, de 05 de outubro de 2023, que dispõe sobre nomeação de servidores aprovados no Concurso Público nº 001/2023 por este ato,

**RESOLVE:**

**I –** Lotar a servidora **JANINE ELIZABETH DE CAMPOS**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir do dia 09 de outubro de 2023.

**II -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, TRINDADE-GO**, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2023.

***LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO***
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

***GERALDO DE OLIVEIRA ALVES***
Sec. Mun. de Agric. e Abastecimento

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**AB2AB99C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 1.045/23 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 1.045/23 – CASA CIVIL DE, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família à servidora que especifica e dá outras providências".*

**O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), no processo de nº 20948/2023, por este ato,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **NELCINA DE JESUS SILVA**, investido (a) no cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, a partir de 01 de novembro de 2023.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2023.

***LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO***
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**C08B0608

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 1.059/23 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 1.059/23 – CASA CIVIL DE, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*"Dispõe sobre averbação por tempo de contribuição e dá outras providências".*

**O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e,

***CONSIDERANDO*** o Parecer nº 457/2023 da Procuradoria Jurídico - Administrativa, que sugere o **DEFERIMENTO** do pedido referente ao Processo nº 19735/2023, por esse ato,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** a averbação do tempo de contribuição para a servidora **TATYANA SOUSA RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de Professor P-III.

**II -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2023.

***LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO***
-secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**0615C28F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº. 1.060/23 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº. 1.060/23 – CASA CIVIL DE, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

***"Dispõe sobre revogação de Portarias que menciona e dá outras providências."***

**O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023,

***CONSIDERANDO*** o Ofício nº 1.866/2023/SME, da Secretaria Municipal de Educação, datado em 09 de novembro de 2023, por este ato,

**RESOLVE:**

**I -** Ficam revogadas as Portarias nº 1.039/23 – CASA CIVIL e 1.040/23 – CASA CIVIL, datadas em 06 de novembro de 2023.

**II -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito todos os atos administrativos da referida Portaria.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2023.

**LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO**
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**7EA45AA3

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 27/10/2023, processo administrativo nº 9713/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** C. F. DA SILVA GRÁFICA LTDA
**CNPJ/MF:** 04.853.505/0001-50
**END:** QUADRA ACSO 1, RUA SO 3, N.º 28, SALA 05, PLANO DIRETOR SUL PALMAS/TO
**REPRESENTANTE:** CILSO FERNANDES DA SILVA **CPF:** 402.577.201-97
**CONTATOS:** (63) 3215-8264 / (63) 9 9994-8872 / (63) 9 9845-0247 / graficaetocantins@gmail.com

| ITEM | DESCRIÇÃO ITEM | MARCA | QTD | UND | V.UNT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | AUTO DE INTERDIÇÃO/APREENSÃO CAUTELAR OU AUTO DE APREENSÃO PARA INUTILIZAÇÃO - TAM. 21X30CM. 3 VIAS PAPEL AUTO COPIATIVO | GRÁFICA TOCANTINS | 200 | BLOCOS 100X3 VIAS | 25,00 | 5.000,00 |
| 4 | CARTÃO ESPELHO VACINA - TAM.21X26 CM. AP180 GRS. | GRÁFICA TOCANTINS | 15.000 | UND | 0,23 | 3.450,00 |
| 6 | ENVELOPES DO HOSPITAL TAMANHO A4 - IMP. 4/0 COR. AP. 120 GRS. | GRÁFICA TOCANTINS | 15.000 | UND | 1,10 | 16.500,00 |
| 17 | FOLDER EM PAPEL COUCHE FOSCO 04/04 CORES - A4 ABERTO COM DOBRAS - TAM. 297X210MM (A4) AP 170 GRS | GRÁFICA TOCANTINS | 6.000 | UND | 0,55 | 3.300,00 |
| 18 | FOLHA COMPLEMENTAR VISAM - TAM. 21X30CM. PAPEL AUTO COPIATIVO | GRÁFICA TOCANTINS | 300 | BLOCOS 100X3 VIAS | 18,98 | 5.694,00 |
| 20 | PANFLETO COUCHE FOSCO 04/00 CORES - A4 - TAM. 210X297MM (A4) AP 170 GRS | GRÁFICA TOCANTINS | 6.000 | UND | 0,50 | 3.000,00 |
| 24 | RECEITUÁRIO ESPECIAL AMARELO (DUAS VIAS) BLOCO C/ 50 FOLHAS/DUPLAS - TAM.21X15 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA TOCANTINS | 3.000 | BLOCOS C/ 50 FOLHAS/ DUPLAS | 4,40 | 13.200,00 |
| 25 | RECEITUÁRIO ROSA DO HOSPITAL - 10X15 CM. BOND. 90 GRS | GRÁFICA TOCANTINS | 1.000 | BLOCOS 100X2 | 2,25 | 2.250,00 |
| 29 | REQUISIÇÃO DE MATERIAIS - TAM.21X15 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA TOCANTINS | 700 | BLOCOS 100 X2 | 5,50 | 3.850,00 |
| 30 | ASSISTÊNCIA MÉDICO- SANITÁRIA CONTINUAÇÃO - TAM.21X30 CM. AP. 180 GRS. | GRÁFICA TOCANTINS | 15.000 | UND | 0,25 | 3.750,00 |
| 31 | ATESTADO - SIMPLES - TAM.21X15 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA TOCANTINS | 650 | BLOCOS 100X1 | 3,80 | 2.470,00 |
| 34 | AUTORIZAÇÃO DE AGENDAMENTO (CARTÃO) - TAM.12X15CM. AP. 150 GRS | GRÁFICA TOCANTINS | 25.000 | UND | 0,07 | 1.750,00 |
| 47 | CARTÃO DIABETES (PRESSÃO) - TAM.14X20CM. AP 180 GRS | GRÁFICA TOCANTINS | 20.000 | UND | 0,14 | 2.800,00 |
| 48 | CARTÃO GESTANTE - TAM.21X26 CM. AP180 GRS. | GRÁFICA TOCANTINS | 10.000 | UND | 0,24 | 2.400,00 |
| 51 | CARTAZES EM PAPEL COUCHE FOSCO 04/00 CORES - A2 - TAM. 450X600MM (A2). AP 170 GRS | GRÁFICA TOCANTINS | 4.000 | UND | 2,10 | 8.400,00 |
| 52 | CARTAZES EM PAPEL COUCHE FOSCO 04/00 CORES - A3 - TAM. 297X420MM (A3) AP 170 GRS | GRÁFICA TOCANTINS | 4.000 | UND | 1,00 | 4.000,00 |
| 55 | ENCARTE EM PAPEL COUCHE FOSCO 04/04 CORES - A3 ABERTO COM DOBRAS - TAM. 420X297MM (A3) AP 170 GRS | GRÁFICA TOCANTINS | 2.000 | UND | 1,00 | 2.000,00 |
| 63 | FICHA DE ATIVIDADE INDIVIDUAL - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA TOCANTINS | 200 | BLOCOS 100X1 | 10,40 | 2.080,00 |
| 118 | FICHA RESIDENCIAL - GOIÁS CONTRA O AEDES - TAM. 30X11CM. | GRÁFICA TOCANTINS | 25.000 | UND | 0,23 | 5.750,00 |
| 119 | TERMO DE ADVERTÊNCIA - NÚCLEO DE CONTROLE DE VETORES (DUAS VIAS) - TAM.21X15 CM. | GRÁFICA TOCANTINS | 500 | BLOCOS 50X2 | 7,70 | 3.850,00 |
| 122 | CARTÃO DE CONTROLE DA HIPERTENSÃO ARTERIAL E DIABETES MELLITUS - (FRENTE E VERSO) - TAM. 21X30CM | GRÁFICA TOCANTINS | 25.000 | UND. | 0,25 | 6.250,00 |

**3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4. DO CANCELAMENTO**

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

**5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**7. DO PAGAMENTO**
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 06 de novembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
***JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA***
Gestora

C. F. da Silva Gráfica LTDA
***CILSO FERNANDES DA SILVA***
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**
Adriana da Silva Lima Santos
**Código Identificador:**CC1510D2

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 27/10/2023, processo administrativo nº 9713/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** A EFICAZ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
**CNPJ/MF:** 07.579.663/0001-51
**END:** RUA C 37, N.º 384, QD. 47, LT. 02, JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA/GO
**REPRESENTANTE:** CLEUZA SURIANO NETO **CPF:** 819.011.351-87
**CONTATOS:** (62) 3251-1530 / (62) 98414-8103 / graficaeficazjornalinformativo@gmail.com / graficaeficaz@gmail.com

| ITEM | DESCRIÇÃO ITEM | MARCA | QTD | UND | V.UNT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | EFICAZ | 500 | BLOCOS 100X2 | 10,87 | 5.435,00 |
| 9 | FICHA DE ACOLHIMENTO C/ CLASSIFICAÇÃO DE RISCO COLORIDO (HOSPITAL) - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | EFICAZ | 300 | BLOCOS 100X1 | 10,48 | 3.144,00 |
| 13 | FICHA DE VISITA CONTROLE FEBRE AMARELA E DENGUE - TAM.21X26 CM. AP180 GRS. | EFICAZ | 50.000 | UND | 0,18 | 9.000,00 |
| 14 | FICHAS CONTROLE ANTEND. CARTÃO SUS - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | EFICAZ | 15.000 | UND | 0,13 | 1.950,00 |
| 15 | FICHAS DE AVALIAÇÃO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | EFICAZ | 15.000 | UND | 0,17 | 2.550,00 |
| 16 | FICHAS DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS BLOCO C/ 50UND - 10X12CM. AP. 150 GRS. | EFICAZ | 5.000 | BLOCOS 50X2 | 2,85 | 14.250,00 |
| 19 | MAPA PRODUÇÃO ENFERMAGEM - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | EFICAZ | 300 | BLOCOS 100X2 | 11,90 | 3.570,00 |
| 21 | PANFLETO COUCHE FOSCO 04/00 CORES - A5 - TAM. 148X210MM (A5) AP 170 GRS | EFICAZ | 6.000 | UND | 0,34 | 2.040,00 |
| 27 | REQUISIÇÃO DE EXAME FITOPATOLÓGICO - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS | EFICAZ | 300 | BLOCOS 100X2 | 12,41 | 3.723,00 |
| 28 | REQUISIÇÃO DE EXAMES - TAM.21X15 CM. AP. 90 GRS. | EFICAZ | 1.300 | BLOCOS 100X2 | 4,98 | 6.474,00 |
| 60 | FICHA DE ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM DE COMPLEXIDADE (HOSPITAL) - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | EFICAZ | 200 | BLOCOS 100X1 | 10,25 | 2.050,00 |
| 61 | FICHA DE ATENDIMENTO SAMU 192 - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | EFICAZ | 120 | BLOCOS 100X1 | 10,30 | 1.236,00 |
| 62 | FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E SUS - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | EFICAZ | 250 | BLOCOS 100X1 | 10,64 | 2.660,00 |

**3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4. DO CANCELAMENTO**

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

**5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**7. DO PAGAMENTO**
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 06 de novembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
***JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA***
Gestora

A Eficaz Comércio e Prestação de Serviços Gráficos LTDA
***CLEUZA SURIANO NETO***
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**
Adriana da Silva Lima Santos
**Código Identificador:**1A955A73

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 27/10/2023, processo administrativo nº 9713/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** GRÁFICA IGUAÇU LTDA
**CNPJ/MF:** 20.949.657/0001-07
**END:** RUA CAETÉS, N.º 55, BAIRRO IGUAÇU, IPATINGA/MG
**REPRESENTANTE:** MAURO NUNES PEREIRA **CPF:** 202.955.886-91
**CONTATOS:** (31) 3822-3111 / comercial01.gi@gmail.com / vendasgraficaiguacu@gmail.com

| ITEM | DESCRIÇÃO ITEM | MARCA | QTD | UND | V.UNT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | ENVELOPES DO HOSPITAL GRANDE TAMANHO 45X45 - IMP. 4/0 COR. AP. 120 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 20.000 | UND | 2,14 | 42.800,00 |
| 10 | FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE - TAM.21X30 | GRÁFICA IGUAÇU | 400 | BLOCOS 100X1 | 10,00 | 4.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | CM. AP. 90 GRS. | | | | | |
| 22 | RECEITUÁRIO ESPECIAL AZUL (B) (CHEQUINHO) BLOCO C/ 50 FOLHAS - TAM. 13X20CM. BOND. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 1.000 | BLOCOS C/ 50 FOLHAS | 4,51 | 4.510,00 |
| 26 | RECEITUÁRIO SIMPLES (BRANCO) BLOCO C/ 100 FOLHA - TAM.21X15 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 4.000 | BLOCOS C/ 100 FOLHAS CD | 4,79 | 19.160,00 |
| 32 | ATESTADO DE COMPARECIMENTO - TAM.21X15 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 400 | BLOCOS 100X1 | 4,20 | 1.680,00 |
| 33 | ATESTADO MÉDICO - TAM.21X15 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 700 | BLOCOS 100X1 | 4,20 | 2.940,00 |
| 35 | BLOCO DO SINAN NOTIFICAÇÃO /CONCLUSÃO - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 400 | BLOCOS 100X1 | 9,85 | 3.940,00 |
| 36 | BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO FMS - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 300 | BLOCOS 100X1 | 9,95 | 2.985,00 |
| 37 | BOLETIM DO CENTRO CIRÚRGICO - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 250 | BLOCOS 100X1 | 10,00 | 2.500,00 |
| 38 | CADERNO DE SORO DO HOSPITAL - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 250 | BLOCOS 100X1 | 9,95 | 2.487,50 |
| 39 | CADERNO DE VACINA DO HOSPITAL - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 250 | BLOCOS 100X1 | 9,95 | 2.487,50 |
| 53 | CHECK LIST SAMU - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 250 | BLOCOS 100X1 | 9,99 | 2.497,50 |
| 54 | CONTROLE DE ENFERMAGEM - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 250 | BLOCOS 100X1 | 10,00 | 2.500,00 |
| 56 | FICHA CADASTRAMENTO DA GESTANTE SIS PRÉ NATAL - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 200 | BLOCOS 100X1 | 9,99 | 1.998,00 |
| 57 | FICHA CADASTRO NÃO USUÁRIOS E DOMICÍLIOS - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 200 | BLOCOS 100X1 | 9,99 | 1.998,00 |
| 58 | FICHA CLÍNICA DENTISTA - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 200 | BLOCOS 100X1 | 10,00 | 2.000,00 |
| 59 | FICHA DE ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM (HOSPITAL) - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 250 | BLOCOS 100X1 | 10,00 | 2.500,00 |
| 64 | FICHA DE CADASTRO DA FAMÍLIA - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 250 | BLOCOS 100X1 | 10,00 | 2.500,00 |
| 65 | FICHA DE CONSULTA Á PUERPÉRA - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 200 | BLOCOS 100X1 | 9,99 | 1.998,00 |
| 66 | FICHA DE CONTROLE ROTA DE VEÍCULO SAMU - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 100 | BLOCOS 100X1 | 9,99 | 999,00 |
| 67 | FICHA DE MONITORAMENTO DE DOENÇAS DIARREICA - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 280 | BLOCOS 100X1 | 9,99 | 2.797,20 |
| 68 | FICHA DE NOTIFICAÇÃO E CONCLUSÃO - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 300 | BLOCOS 100X1 | 9,99 | 2.997,00 |
| 69 | FICHA DE NOTIFICAÇÃO P/ DENGUE - SINAN - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 400 | BLOCOS 100X1 | 10,00 | 4.000,00 |
| 70 | FICHA DE PRESCRIÇÃO E EVOLUÇÃO DE INTERNOS, DIÁRIA E INDIVIDUAL (HOSPITAL) - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 200 | BLOCOS 100X1 | 9,99 | 1.998,00 |
| 71 | FICHA DE PROCEDIMENTO ESUS - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 220 | BLOCOS 100X1 | 9,49 | 2.087,80 |
| 72 | FICHA DE RECOMENDAÇÃO CIRURGIA BUCAL - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 120 | BLOCOS 100X1 | 10,00 | 1.200,00 |
| 73 | FICHA DE REGISTRO AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO CAPS - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 200 | BLOCOS 100X1 | 9,99 | 1.998,00 |
| 74 | FICHA DE RESUMO SEMANAL ANT. VETORIAL - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 200 | BLOCOS 100X1 | 9,99 | 1.998,00 |
| 75 | FICHA DE VISTORIA SAMU - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 100 | BLOCOS 100X1 | 9,99 | 999,00 |
| 76 | FICHA DEPARTAMENTO DE OFTALMOLOGIA - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 500 | BLOCOS 100X1 | 9,99 | 4.995,00 |
| 77 | FICHA DO HOSPITAL MODELO 01 - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 300 | BLOCOS 100X1 | 9,99 | 2.997,00 |
| 78 | FICHA DO HOSPITAL MODELO 02 - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 300 | BLOCOS 100X1 | 9,99 | 2.997,00 |
| 79 | FICHA DO HOSPITAL MODELO 03 - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 300 | BLOCOS 100X1 | 9,99 | 2.997,00 |
| 80 | FICHA GINECOLÓGICA - PREVENÇÃO - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 150 | BLOCOS 100X1 | 10,00 | 1.500,00 |
| 81 | FICHA PERINATAL - AMBULATÓRIO (COLORIDO) - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 150 | BLOCOS 100X1 | 10,00 | 1.500,00 |
| 82 | FICHA PSFS - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 500 | BLOCOS 100X1 | 9,79 | 4.895,00 |
| 83 | FICHA VISITA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACE) - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 300 | BLOCOS 100X1 | 9,79 | 2.937,00 |
| 84 | FICHAS CADASTRO INDIVIDUAL E SUS - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 260 | BLOCOS 100X1 | 9,49 | 2.467,40 |
| 85 | FICHAS CLÍNICAS CADASTRO INDIVIDUAL ODONTOLÓGICAS - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 250 | BLOCOS 100X1 | 9,99 | 2.497,50 |
| 86 | FICHAS DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 200 | BLOCOS 100X1 | 9,99 | 1.998,00 |
| 87 | FICHAS DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 500 | BLOCOS 100X1 | 9,49 | 4.745,00 |
| 88 | FICHAS DE TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ODONTOLÓGICO (CARTÃO) - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 150 | BLOCOS 100X1 | 9,49 | 1.423,50 |
| 89 | FICHAS RAAS /02 ATENÇÃO PSICOLÓGICA - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 200 | BLOCOS 100X1 | 9,50 | 1.900,00 |
| 90 | FICHAS VISITA DOMICILIAR E SUS - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 100 | BLOCOS 100X1 | 9,50 | 950,00 |
| 91 | LAUDO MEDICO P/ ALTA COMPLEXIDADE - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 200 | BLOCOS 100X1 | 9,50 | 1.900,00 |
| 92 | LAUDO PSICOLÓGICO - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 100 | BLOCOS 100X1 | 10,70 | 1.070,00 |
| 93 | MAPA ATENDIMENTO AMBULATORIAL - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 200 | BLOCOS 100X1 | 10,00 | 2.000,00 |
| 94 | MAPA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR ENFERMAGEM - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 200 | BLOCOS 100X1 | 9,50 | 1.900,00 |
| 95 | MAPA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 120 | BLOCOS 100X1 | 10,50 | 1.260,00 |
| 96 | MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 200 | BLOCOS 100X1 | 9,30 | 1.860,00 |
| 97 | MAPA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS E ANTICONCEPCIONAIS - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 200 | BLOCOS 100X1 | 10,97 | 2.194,00 |
| 98 | MAPA DIÁRIO ACOMPANHAMENTO BOLSA FAMÍLIA - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 100 | BLOCOS 100X1 | 9,49 | 949,00 |
| 99 | MAPA DIÁRIO DE PRODUÇÃO - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 200 | BLOCOS 100X1 | 10,00 | 2.000,00 |
| 100 | MS HIPERDIA - ABERTURA CADASTRO - TAM.21X30 CM. AP. | GRÁFICA IGUAÇU | 100 | BLOCOS 100X1 | 10,00 | 1.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 90 GRS. | | | | | |
| 101 | MS HIPERDIA - ACOMPANHAMENTO ATENÇÃO - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 100 | BLOCOS 100X1 | 9,30 | 930,00 |
| 102 | PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 200 | BLOCOS 100X1 | 9,15 | 1.830,00 |
| 103 | PRONTUÁRIO MÉDICO (PRONTO ATENDIMENTO) HOSPITAL - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 1000 | BLOCOS 100X1 | 8,49 | 8.490,00 |
| 105 | RECOMENDAÇÕES APÓS CIRURGIA BUCAL - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 100 | BLOCOS 100X1 | 9,15 | 915,00 |
| 106 | REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 500 | BLOCOS 100X1 | 8,99 | 4.495,00 |
| 107 | REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 150 | BLOCOS 100X1 | 10,00 | 1.500,00 |
| 108 | REQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRIÇÃO - 1 - TAM. 21X30CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 200 | BLOCOS 100X1 | 9,99 | 1.998,00 |
| 109 | REQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRIÇÃO - 2 - TAM. 21X30CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 200 | BLOCOS 100X1 | 9,55 | 1.910,00 |
| 110 | REQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRIÇÃO - 3 - TAM. 21X30CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 200 | BLOCOS 100X1 | 9,99 | 1.998,00 |
| 111 | SIS PRÉ-NATAL - ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE - TAM. 21X30CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 200 | BLOCOS 100X1 | 9,99 | 1.998,00 |
| 112 | SIS PRÉ-NATAL - CADASTRO DA GESTANTE - TAM. 21X30CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 150 | BLOCOS 100X1 | 10,00 | 1.500,00 |
| 113 | TABELA DE ESQUEMA DE DIETA - TAM. 21X30CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 100 | BLOCOS 100X1 | 10,00 | 1.000,00 |
| 114 | TABELA NUTRICIONAL - TAM. 21X30CM. AP. 90 GRS. | GRÁFICA IGUAÇU | 200 | BLOCOS 100X1 | 9,99 | 1.998,00 |
| 115 | TERMO DE CONSENTIMENTO E RISCO - TAM. 21X30CM. AP. 90 GRS | GRÁFICA IGUAÇU | 100 | BLOCOS 100X1 | 10,00 | 1.000,00 |
| 116 | TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO - TAM. 21X30CM. AP. 90 GRS | GRÁFICA IGUAÇU | 100 | BLOCOS 100X1 | 10,00 | 1.000,00 |
| 120 | GOIÁS CONTRA AEDES - FICHA DE CAMPO. VERSÃO 1.3 (FRENTE E VERSO) - TAM. 21X30CM | GRÁFICA IGUAÇU | 450 | BLOCOS 100X1 | 10,69 | 4.810,50 |
| 121 | LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - TAM. 21X30CM | GRÁFICA IGUAÇU | 300 | BLOCOS 100X1 | 10,49 | 3.147,00 |

**3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4. DO CANCELAMENTO**

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

**5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**7. DO PAGAMENTO**
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 06 de novembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
***JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA***
Gestora

Gráfica Iguaçu LTDA
***MAURO NUNES PEREIRA***
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**
Adriana da Silva Lima Santos
**Código Identificador:**9DF3DF86

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 27/10/2023, processo administrativo nº 9713/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** IDPROMO COMERCIAL LTDA
**CNPJ/MF:** 17.791.755/0001-54
**END:** RUA SILVA BUENO, N.º 1.660 – CONJ. 610 – SALA 02, IPIRANGA, SÃO PAULO/SP
**REPRESENTANTE**: REGINA ZANCO DIAS DA COSTA **CPF:** 126.513.778-13
**CONTATOS:** (011) 98432-2355 / licitacao@idpromo.com.br

| ITEM | DESCRIÇÃO ITEM | MARCA | QTD | UND | V.UNT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 117 | CRACHÁ PVC 04/01 COM CORDÃO E PORTA CRACHÁ - TAM. 54X86MM | PRIME | 1.500 | UND | 6,90 | 10.350,00 |

**3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4. DO CANCELAMENTO**

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

**5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 06 de novembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
***JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA***
Gestora

Idpromo Comercial LTDA
***REGINA ZANCO DIAS DA COSTA***
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**
Adriana da Silva Lima Santos
**Código Identificador:**8EBC9754

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

### ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
### ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE Nº 01 E Nº 02 REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 06/2023

**1. Abertura do Certame**
Às 14:15 horas do dia 09 de novembro de 2023 na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, sito à Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 002/2023 LICITAÇÃO de 02/01/2023, sob a presidência do(a) Sr.(a) HUGO MOREIRA DOS SANTOS e na presença dos membros CASSIELLA LÁZARA DOS SANTOS e DINAZIR RIBEIRO DE SOUSA, para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a Contratação de empresa para a **Conclusão da Construção de uma Escola Proinfância - Tipo C no Município de Arenópolis-Go, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo**.
**2. Credenciamento**
Foi credenciada para o presente certame e apresentaram tempestivamente os envelopes contendo a documentação e propostas, as seguintes empresas:

| EMPRESA | MEI/EPP | CNPJ | REPRESENTANTE | IDENTIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| PLANA PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI | S | 10.315.413/0001-19 | SEM REPRESENTANTE NA SESSÃO | |
| JTM CONSTRUÇÕES LTDA | N | 36.594.150/0001-18 | SEM REPRESENTANTE NA SESSÃO | |
| GAVEA – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSTRUÇÕES LTDA | S | 20.886.469/0001-87 | SEM REPRESENTANTE NA SESSÃO | |
| ARGIO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA | S | 10.614.564/0001-78 | SEM REPRESENTANTE NA SESSÃO | |
| ORIUM CONSTRUTORA LTDA | S | 42.920.986/0001-68 | CLEBER CANDIDO FERREIRA | 011.164.501-86 |
| AVANTE SERVICE LTDA | S | 37.206.443/0001-43 | THOMAS ANANIAS RODRIGUES DE CARVALHO | 049.196.521-43 |
| BERTOLINI CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA | S | 48.235.189/0001-28 | SEM REPRESENTANTE NA SESSÃO | |
| JRB ENGENHARIA LTDA | N | 47.787.075/0001-28 | SEM REPRESENTANTE NA SESSÃO | |

**3. Inabilitação**
A empresa PLANA PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 10.315.413/0001-19 foi inabilitada por não atender os requisitos do edital, não apresentou CRC conforme o item 6.2.1.1 Subitem a. Não apresentou CAT operacional da empresa Subitem 6.2.1.5 item d.
A empresa GAVEA – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 20.886.469/0001-87 foi inabilitada por não atender os requisitos do edital, Não apresentou CAT operacional da empresa Subitem 6.2.1.5 item d.
A empresa ARGIO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.614.564/0001-78 foi inabilitada por não atender os requisitos do edital, não possui assinatura do contador na declaração de Micro empresa item 6.2.1.4 subitem c.
A empresa BERTOLINI CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA CNPJ: 48.235.189/0001-28 foi inabilitada por não atender os requisitos do edital, não apresentou CRC conforme o item 6.2.1.1 Subitem a. Não apresentou CAT operacional da empresa Subitem 6.2.1.5 item d. Registro do CREA da empresa vencida, não possui assinatura do contador na declaração de Micro empresa item 6.2.1.4 subitem c. Não contem assinatura do contador no Balanço patrimonial.
A empresa JTM CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 36.594.150/0001-18 esta habilitada porem não apresentou simplificada vencida desta forma perde o direito de Micro empresa e pequena empresa.
A empresa JRB ENGENHARIA LTDA CNPJ: 47.787.075/0001-28 foi inabilitada por não atender os requisitos do edital, apresentou o SICAF vencida, apresentou as certidões vencidas de debito trabalhista vencida, Certidão Municipal do licitante vencida, apresentou certidão de falência e concordata vencida conforme, não apresentou CRC conforme o item 6.2.1.1 Subitem a. Não apresentou CAT operacional da empresa Subitem 6.2.1.5 item d. não possui assinatura do contador na declaração de Micro empresa item 6.2.1.4 subitem c.

**4. Habilitação**
Passa-se então a abertura dos envelopes contendo a documentação referente a fase de habilitação, bem como, análise das mesmas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes. Após minuciosa verificação, o(a) presidente da comissão considerou:

| EMPRESA | CNPJ/CPF | SITUAÇÃO | MOTIVO |
|---|---|---|---|
| ORIUM CONSTRUTORA LTDA | 42.920.986/0001-68 | Aprovado | |
| AVANTE SERVICE LTDA | 37.206.443/0001-43 | Aprovado | |
| JTM CONSTRUÇÕES LTDA | 36.594.150/0001-18 | Aprovado | |

**6. Encerramento**
Não havendo a apresentação dos termos de renúncias das empresas participantes fica aberto o prazo legal para eventual interposição de recursos onde deverão estar em conformidade com o item 9 do edital. Sendo que o envelope de nº 02 das empresas participantes ficarão lacrados sob guarda da Comissão Permanente de Licitação ate o termino do prazo de recurso onde será marcada nova data para abertura do envelope onde todas as empresas serão avisadas através do e- mail constante no envelope protocolado.

Nada mais havendo a tratado, foi encerrado a sessão e lavrado esta ata, que vai por todos assinados em expressa aprovação do seu teor.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

***CASSIELLA LÁZARA DOS SANTOS***
Membro

***DINAZIR RIBEIRO DE SOUSA***
Membro

Representante

Orium Construtora LTDA
***CLEBER CANDIDO FERREIRA***

Avante Service LTDA
***THOMAS ANANIAS RODRIGUES DE CARVALHO***

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**9183161B

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO**
**PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 047/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA T-LUX ENGENHARIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

**APOSTILAMENTO N° 01/2023.**

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 047/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA T-LUX ENGENHARIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Apostilamento do **CONTRATO N.º 047/2019**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a empresa **T-LUX ENGENHARIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.369.741/0001-47, estabelecida na Rua Elias Democh, nº 239, Bairro Jardim Paulista, CEP nº 75.702-425, Catalão – Goiás, neste ato representada pelo seu sócio e proprietário o senhor Leonardo Ferreira Félix, portador da carteira de identidade n.º 12581966 SSP-MG e CPF n.º 000.053.771-37, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, do têm entre si justo e acertado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Apostilamento tem por objeto a concessão do reajuste contratual, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 4957/2023.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir de novembro de 2023 do presente apostilamento, cujo valor mensal será de R$ 10.228,65 (dez mil duzentos vinte e oito reais sessenta e cinco centavos), correspondente a:

**2.1. Parágrafo Primeiro –** 27,064% (vinte e sete vírgula zero sessenta e quatro por cento) correspondente ao acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumido Amplo do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) de dezembro de 2019 a agosto de 2023.

Sendo o reajuste, constante no quadro a seguir:

| Item | Qtde | Discriminação dos Serviços | Valor Unitário Atual | Valor Unitário Após o Reajuste de 27,064% | Diferença em Valor para Empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 Meses | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Auditoria e Consultoria na elaboração e execução de projeto de Engenharia Elétrica na realização dos trabalhos Técnico/Administrativos com vistas a formular, levantar, gerenciar, implantar e executar procedimentos técnicos para eficientização dos gastos com energia elétrica da iluminação pública e prédios públicos, bem como levantamento e cobrança de valores pagos indevidamente à ENEL, referentes as faturas da Iluminação Pública e prédios públicos nos últimos 36 meses, prestando apoio no acompanhamento da tramitação dos processos até a efetiva recuperação dos respectivos créditos, para atender a Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito, deste município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, em conformidade com o Edital e seus anexos do Pregão nº 024/2019. | R$ 8.050,00 | R$ 10.228,65 | R$ 4.357,30 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

**5.1 -** Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

**03 – Prefeitura Municipal**
03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito
03.16.15 - Urbanismo
03.16.15.452 - Serviços Urbanos
03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos
03.16.15.452.1538.2.075 – **Manutenção da Iluminação Publica**
2023 - **0186** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 117 – Contribuição para custeio do Serviços de Iluminação Pública - COSIP

**CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, inc. II, Letra d da Lei nº. 8.666/93.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Novembro de 2023.

***ANDRÉ DE SOUSA CHAVES***
Prefeito Municipal de Buriti Alegre
Contratante

T-LUX Engenharia E Soluções Tecnológicas LTDA
CNPJ n° 17.369.741/0001-47
***LEONARDO FERREIRA FÉLIX***
Contratada

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**23D40445

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**
**TERMO DE REFERÊNCIA- LEI 14.133/21**

**SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA**
**1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)**

Contratação de serviços de restauro para recuperação da fachada do prédio da Câmara Municipal de Campos Belos-GO, e constituição de memorial em homenagem ao vereador Jurandi José dos Santos, a serem executados a partir de projeto básico elaborado por profissional competente com registro legal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviços de restauro, tupia e manipulação/instalação de ACM'S, PVC expandido mais recorte | | | | |
| 2 | Fabricação e instalação de estruturas metálicas | | | | |
| 3 | Fabricação de elementos decorativos, LED | | | | |
| 4 | restauração de letras caixa, adesivação de brasão, quadro acrílico 10 mm, XPS recorte e acabamento, e jardineira | | | | |
| 5 | Iluminação da fachada (iluminação spot, luminária, arandelas, fios e cabos elétricos, tomadas e interruptores, conectores e terminais, caixas de distribuição, tubos e eletrodos) | | | | |
| 6 | Placa de estrutura metálica, policarbonato, materiais de serralheria para o memorial Jurandi José dos Santos | | | | |
| 7 | Projeto básico elaborado por profissional habilitado ou responsável técnico. | | | | |
| Obs: | VISITA TÉCNICA As informações do presente documento são básicas e mínimas necessárias para a realização dos serviços, devendo todas as condições estruturais da edificação na qual serão realizados os serviços serem verificadas por meio de visita técnica a ser realizada pela empresa interessada, antes da elaboração de sua proposta de preços para execução dos serviços. Para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, a empresa poderá realizar a visita técnica no local de execução dos serviços até 2 (dois) dias úteis anterior à data prevista para abertura da sessão pública, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 (podendo haver alteração), devendo o agendamento ser efetuado previamente junto a Câmara. As empresas licitantes que não realizarem a visita não poderão alegar o desconhecimento e nenhum grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da contratação. | | | | |
| | Serviço de transporte de material (frete) fica por conta da contratada | | | | |

O prazo de vigência da contratação é de três meses contados a partir da assinatura do contrato, com efeitos na data de sua publicação, prorrogável na formada Lei nº 14.133/2021.

O serviço é enquadrado como natureza simples, com fornecimento de mão de obra em caráter temporário, prestação não contínua com fundamentação no art.105, da lei 14.133/21,a contratação será direta embasado no art. 75 §1º, inciso I, tendo em vista o estudo Técnico Preliminar.
O custo estimado total da contratação é de até setenta e cinco mil, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo conforme art.23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa da SEGES/ME nº 65/2021. O valor estimado é de contratação integrada com projeto básico e executivo elaborado por profissional habilitado ou responsável técnico. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
O proponente deverá apresentar à Administração planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, para efeito de avaliação de exequibilidade. (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).
Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será de aténo máximo R$ 43.661,00 (quarenta e três mil seiscentos e sessenta e um mil reais).

**2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei N. 14.133/21)**
2.1. A Fundamentação da Contratação é que a fachada da Câmara encontra-se deteriorada e com as letras caixas descoladas, algumas já caíram e outras colocam em risco uma vez que podem cair em cima de pessoas, há sinais de rachaduras e paredes descascadas, mais detalhes encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.E há a intenção de concessão da homenagem ao saudoso Jurandi José dos Santos, nesta Casa de Leis.

**3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art,6º, inciso XXIII, alínea "c")**
A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, alínea "d" da Lei nº 14.133/21)**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
4.1.1. sustentabilidade
4.2. é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições.
4.2.1. É vedada a subcontratação parcela principal da obrigação, a qual consiste em:
4.2.2. restauração da fachada da Câmara Municipal de Campos Belos-GO.
4.2.3. Memorial Jurandi José dos Santos.

4.2.4. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
4.2.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
4.3. Vistoria:
4.3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

4.3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
4.3.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
4.3.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**5 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021)**

5.1. A execução contratual seguirá a seguinte dinâmica:
5.1.1. Data para início da execução do objeto: _____/_____/_____;
5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução de trabalho:
5.1.3. Local e horário da prestação de serviço:_____
5.1.4. Cronograma de realização dos serviços:
5.1.5. Etapa ...período (sempre definir o começo e o término de cada etapa de modo a ficar fácil a verificação do cumprimento do cronograma)
5.1.6. Etapa...período/ a partir de/após concluído...

**6 –MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**
6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

**7 – INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**
7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
7.1.1. restauração das letras caixas, montagem de estruturas metálicas e outras
7.1.2. restauração das rachaduras, paredes deterioradas, manchas de umidade, repintura, infiltração
7.1.3. serviços de alvenaria e pintura decorativa
7.1.4. elaboração do memorial em homenagem ao vereador Jurandi José dos Santos
7.1.5. fabricação e instalação de materiais decorativos, placas

**8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021)**
8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput)
8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).
8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art.117,caput).
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução docontrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou doserviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.
8.8.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
8.10.A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
8.11.As comunicações entre o órgãoe a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
8.11.O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.1.A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), pelo fiscal do contrato que desenvolverá um instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
9.3.não produziu os resultados acordados;
9.4.deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
9.5.deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.6.Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de trintadias, contado do dia da assinatura do contrato, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
9.7.O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
9.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
9.10.Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório

9.11.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
9.12.A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
9.13.O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
9.14.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
9.15.No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do órgão.
9.16.Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica eadministrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
9.17.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo sercorrigidos/refeitos/substituídos no prazo de cincodias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.18.Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de um mês e dez dias no máximo, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
9.19.Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.20.Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
9.21.Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
9.22.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)
10.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2.Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
10.3.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
10.5.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
10.6.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
10.7.Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
10.8.É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
10.9.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.10.Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.12.Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
10.13.Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
**Habilitação Jurídica:**
**10.15.Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para **fins** de identificação em todo o território nacional;
**10.16.Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
**10.17. Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
**10.19.**Osdocumentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
**10.20.Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
**10.21.**prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
**10.22.**prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
**10.23**.prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
**10.24**.prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
**10.25.**declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
**10.26.**prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
**10.27.**prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
**10.28.**prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
**10.28.1.**caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
**10.28.2.**será exigida declaração de nepotismo. (não possui parentesco)
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Câmara Municipal de Campos Belos-GO.
11.2.A contratação será atendida pela seguinte dotação:
01.31.2.001.3.3.90.39 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL (**OUTROSSERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI)**
12. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**
12.1. O valor estimado para aquisição dos equipamentos e prestação de serviços de instalação e montagem, incluídos todos os custos diretos e indiretos com fretes, está estimado em valor máximode até**R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) que serão divididos em duas parcelas. Foi feita pesquisas junto a empresas do ramo em busca de orçamentos conforme o projeto.**

| Órgão | Empresa | CNPJ | Valor Total da Proposta |
|---|---|---|---|
| PODER LEGISLATIVO DE CAMPOS BELOS - GOIÁS | LA FONT MR SOARES COSTA E CIA LTDA | 49.086.361/0001-91 | R$36.233,00 |
| PODER LEGISLATIVO DE CAMPOS BELOS - GOIÁS | IMAGINEW COMUNICACAO VISUAL E MARKETING | 46.197/827/0001-38 | R$ 49.750,00 |
| PODER LEGISLATIVO DE CAMPOS BELOS - GOIÁS | HBA PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS EIRELI | 03.147.184/0001-05 | R$ 45.000,00 |
| **MEDIANA** | | | **R$43.661,00** |

**13– RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
13.1. Comunicar à Contratada, qualquer alteração sobre os serviços contratados e as demais contidas no Contrato de Prestação de Serviços.
13.2. Efetuar pagamento conforme combinação do contrato, sendo por depósito em conta corrente do Contratado, com emissão de nota fiscal/recibo, contendo obrigatoriamente retenções fiscais conforme o caso.
13.3. Fica na obrigação de fornecer ao contratado assistência e acompanhamento, durante a execução do objeto do presente contrato.
**14 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
14.1. Realizar as obrigações do Termo de Referência e Contrato.

**15 – DAS PENALIDADES**

15.1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Termo de Referência.
A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- Advertência seguida de multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação oficial.
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente.
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal; e
- Falhar ou fraudar na execução deste contrato.

15.3 – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços do CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
15.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
15.4. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração pública poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
15.5. – A responsabilidade direta pela execução do Contrato decorrente deste Termo de Referência é da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS-GO. Após assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.
15.6. – Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pelo gerenciamento da execução do Contrato deverá de imediato e por escrito, comunicar ao Presidente que tomará as medidas necessárias conforme previsto em contrato.

Campos Belos-GO, aos 08 de novembro de 2023

_____
Servidor (a)

**Publicado por:**
Hamilton Mendes de Oliveira
**Código Identificador:**B8941234

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 084/2023**

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO CAMPO DE ESTÁGIO DO CURSO DE ENFERMAGEM DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um bem e serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para bens e serviços comuns.

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico.

**CONSIDERANDO** que a contratação se justifica pela necessidade de materiais para abastecimento do campo de estágio do curso de enfermagem.

**CONSIDERANDO** que o curso de enfermagem oferta atendimento à população, contexto que exige o fluxo contínuo de materiais básicos, tais como os solicitados neste processo.

**CONSIDERANDO** que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

**CONSIDERANDO** que não se encontram vigentes licitações para aquisição destes itens no âmbito da FESG/UNICERRADO.

**DECLARA:**

**Art. 1º -** Fica declarada a dispensa de licitação para a Aquisição de materiais destinados à manutenção do campo de estágio do curso de enfermagem da FESG/UNICERRADO, conforme empresas abaixo:
**C.A. HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ**: 26.457.348/0001-04** com endereço a Av. Barão do Rio Branco, S/N, qd. 41, lt. 11 – Jardim Luz, CEP. 74.915-025, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 551,00 (quinhentos e cinquenta e um reais)** que deverá ser pago após a emissão da nota fiscal.

Conforme tabela abaixo:

| Item | Qtdd | Und | Produto/Descrição | Valores | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Unitário | Total |
| 01 | 108 | Und | **Escova cirúrgica com digliconato de clorexina 2% 22 ml -** Escova embebida com 22ml de clorexidina 2%. Indicado para degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica e lavagem das mãos nos pré-procedimentos invasivos. | R$ 2,44 | R$ 263,00 |
| 02 | 20 | und | **Esparadrapo impermeável branco 10 cm x 4,5 metros** - Esparadrapo de tecido 100% algodão com tratamento acrílico, adesivo branco à base de borracha natural e resina de ótima aderência e extra flexível 10 cm x 4,5. | R$ 12,00 | 240,00 |
| 03 | 20 | Und | **Esparadrapo microporo branco 2,5 cm x 4,5m** – Fita adesiva de alta qualidade, composta por tecido 100% algodão, com resina acrílica impermeabilizante. | R$2,40 | R$48,00 |

**Art. 2º -** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 07 de novembro de 2023.

***VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO***
Presidente da FESG

**Publicado por:**
Tayane Ferreira Mendes
**Código Identificador:**CA08AB6F

---

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**
**ORDEM DE FORNECIMENTO**

**PROCESSO nº 2023030162**
**DISPENSA: 084/2023**

**ASSUNTO:** Aquisição de materiais destinados à manutenção do campo de estágio do curso de enfermagem da FESG/UNICERRADO.

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº **2023030162,** autoriza a Empresa: **C.A. HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 26.457.348/0001-04,** a fornecer os materiais objeto deste processo.

| Item | Qtdd | Und | Produto/Descrição | Valores | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Unitário | Total |
| 01 | 108 | Und | **Escova cirúrgica com digliconato de clorexina 2% 22 ml -** Escova embebida com 22ml de clorexidina 2%. Indicado para degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica e lavagem das mãos nos pré-procedimentos invasivos. | R$ 2,44 | R$ 263,00 |
| 02 | 20 | und | **Esparadrapo impermeável branco 10 cm x 4,5 metros** - Esparadrapo de tecido 100% algodão com tratamento acrílico, adesivo branco à base de borracha natural e resina de ótima aderência e extra flexível 10 cm x 4,5. | R$ 12,00 | 240,00 |
| 03 | 20 | Und | **Esparadrapo microporo branco 2,5 cm x 4,5m** – Fita adesiva de alta qualidade, composta por tecido 100% algodão, com resina acrílica impermeabilizante. | R$2,40 | R$48,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$551,00** |

**Assinatura**: 07/11/2023

**Vigência:** 07/11/2023 a 31/12/2023

**Pagamento:** mediante apresentação de nota fiscal.

**Valor Global: R$ 551,00 (Quinhentos e cinquenta e um reais).**

Goiatuba-Go, 07 de novembro de 2023.

***VINICIUS VIEIRA RIBEIRO***
Presidente Da FESG

**Ciente: ___/___/___**

***C.A. HOSPITALAR EIRELI***
CNPJ: 26.457.348/0001-04

**Publicado por:**
Tayane Ferreira Mendes
**Código Identificador:**3A1EAF90

**SETOR DE CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 017/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 017/2023**

*Processo nº 2023028363 – validade: 12 meses*
Às 9:00 horas do dia 09 de novembro de 2023, reuniram-se na sala DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE GOIATUBA, situada à RUA SÃO FRANCISCO, nº 570, CENTRO, GOIATUBA, CEP: 75.600-000, Fones: (64) 3495-0077/3495-0002, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.722/0001-80, representado pelo Pregoeiro, Sr. José Vieira do Prado, brasileiro, portador do CPF/MF nº 546.899.021-00, e os membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 15.374 de 02/01/2023, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº **019/2023 - SRP Nº: 017/2023**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço da **PROMITENTE CONTRATADA:**

**AUTO POSTO VIP LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.824.545/0001-39**, estabelecida no endereço Rua Piauí nº 559, Centro, na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, neste ato representada por PAULO EMERENCIANO DE FREITAS, portador da CI nº e CPF nº **005.567.431-30** , residente no município de GOIATUBA - GO;

Visando a **Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis Diversos, com Fornecimento Contínuo e Fracionado conforme demanda destinado a manutenção de várias Secretarias deste Município**, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **Pregão Presencial n.019/2023 - SRP Nº: 017/2023**, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

**I.** Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal.

**II.** Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

**III.** Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**IV.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**V.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

**VI.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

**VII.** Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor do(s) objeto(s) constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| | Item/Lote | Produto | Marca | Qtde | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | 35866 - GASOLINA COMUM - PARTICIPAÇÃO GERAL (90%) | TEMAPE/BR | 270.000 | LT | R$ 4,72 | R$ 1.274.400,00 |
| | 2 | 35867 - GASOLINA COMUM - PARTICIPAÇÃO DA COTA (10%) | TEMAPE/BR | 30.000 | LT | R$ 4,72 | R$ 141.600,00 |
| | 5 | 35870 - ÓLEO DIESEL S-10 - PARTICIPAÇÃO GERAL (90%) | TEMAPE/BR | 360.000 | LT | R$ 5,44 | R$ 1.958.400,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 6 | 35871 - ÓLEO DIESEL S-10 - PARTICIPAÇÃO DA COTA (10%) | TEMAPE/BR | 40.000 | LT | R$ 5,44 | R$ 217.600,00 |
| | | **TOTAL DO FORNECEDOR:** | | | | R$ 3.592.000,00 | |

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

**I.** Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

**IV.** Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Presencial**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada entrega da mercadoria. O pagamento será efetuado com prazo de 21 (vinte e um) dias, após apresentação das notas fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA.

b) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **PREGÃO**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS BRUNO JÚNIOR**.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Goiatuba, Estado de Goiás, em 09, de novembro de 2023.

***GILSON ROSA BATISTA***
Gestor Municipal

***JOSÉ VIEIRA DO PRADO***
Pregoeiro

**Contratada(S):**
Auto Posto VIP LTDA
CNPJ/MF sob o nº 11.824.545/0001-39
***PAULO EMERENCIANO DE FREITAS***
Procurador

**Publicado por:**
José Vieira do Prado
**Código Identificador:**51F29B08

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE IPORÁ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO **Nº 001/2023**
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - **AUDIOVISUAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, torna pública a abertura de prazo para inscrições neste edital de seleção de projetos intitulado como "EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – Lei Paulo Gustavo – **AUDIOVISUAL"**, para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural, é, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Iporá (GO) e seus distritos.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

**1. OBJETO**
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de **AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro **nas categorias descritas no Anexo I**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Iporá- GO.

**2. RECURSOS**
2.1 Os recursos totais disponibilizados para este Edital são de R$ **191.468,27** dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
3.3.90.39 para outros serviços de terceiros -PJ
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

**3. QUEM PODE SE INSCREVER**
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Iporá-Go há pelo menos três meses.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

**4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.
4.4 Ficará negado a participação neste edital, de agentes ou produtores culturais que se encontrar inadimplentes com o município.

**5. COTAS**
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e grupos quilombolas;
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar- se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares: [apresentação de documentos que comprova a atuação do proponente na área;
I - Procedimento de heteroidentificação; II - Solicitação de carta consubstanciada;
III – Carteira de identificação ou documentos para comprovação do mesmo para garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas) indígenas e quilombolas;
5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas e quilombolas;
II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas e quilombolas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas e quilombolas;
IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas e quilombolas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

**6. PRAZO PARA SE INSCREVER**
**6.1** Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7**, entre os dias 10 de novembro de 2023 até o dia 30 de novembro de 2023.**

**7. COMO SE INSCREVER**
7.1 O proponente deve reunir e encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 e entregar para o responsável na secretaria de Educação Cultura desporto e lazer localizados na Avenida Goiás N° 01 Praça do Trabalhador centro Iporá-Go:
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, apenas um projeto.
**7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a seis meses.**
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

**9. ACESSIBILIDADE**
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram- se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

**10. CONTRAPARTIDA**
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura desporto e lazer

**11. ETAPAS DO EDITAL**
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

**12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**
12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por uma comissão de seleção formada por três pessoas titulares e 3 suplentes indicadas pelo poder executivo.
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por um integrante da Secretaria Municipal de Educação Cultura desporto e lazer.
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - Tenham interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a uma nova comissão que julgara novamente o mérito.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de até 3 DIAS ÚTEIS a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, **o resultado final** da análise de mérito cultural será divulgado no dia **12 de dezembro de 2023** no site da prefeitura e na Secretaria municipal de Educação, Cultura, Desporto e lazer.

**13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras;

13.2 **OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS** de outra categoria que tenha uma maior demanda;
13.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

**14. ETAPA DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS**
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 DIAS apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

**14.1.1 PESSOA FÍSICA**
I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela prefeitura de Iporá;
II - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - Que se encontrem em situação de rua.

**14.1.2 PESSOA JURÍDICA**
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela prefeitura de Iporá e pelo estado.
VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, desporto e lazer
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 DIAS ÚTEIS a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

**15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e lazer contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 DIAS após a homologação do resultado final.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 3 DIAS ÚTEIS após prazo de habilitação dos Projetos Aprovados sob pena de perda do apoio financeiro.

**16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

**17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 de junho de 2024 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

**18. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANFERÊNCIAS DE INFORMAÇÕES**
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site da prefeitura de Iporá e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site **www.ipora.go.gov.br** e no Placar da Prefeitura.
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail
**secretariaipora@yahoo.com.br** e telefone **08003584847**.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do responsável da Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e lazer de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de **16 a 20 de dezembro** para que AS PROPOSTAS SELECIONADAS PODERÃO SER CONVOCADAS À ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural; Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e Anexo VII - Declaração étnico-racial

**CRONOGRAMA**

| | |
|---|---|
| 10/11/2023 A 30/11/2023 | APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS |
| 10 A 14/11/2023 | IMPUGNAÇÃO DO EDITAL |
| 01 A 05/12/2023 | ANÁLISE DOCUMENTAL DE MÉRITO CULTURAL, CRIADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 457/2023 |
| 06/12/2023 | RESULTADO PRELIMINAR |
| 07 A 11/12/2023 | APRESENTAÇÃO DE RECURSOS |
| 12/12/2023 | RESULTADO FINAL COM JUGO DOS RECURSOS |
| 13 A 15/12/2023 | HABILITAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE NATUREZA JURÍDICA DOS PROPONENTES |
| 16 A 20/12/2023 | ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO POR PARTE DO PROPONENTE |

Iporá, 07 de novembro de 2023

***JOÃO DE ALMEIDA LARA***
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

***NAÇOITAN ARAÚJO LEITE***
Prefeito Municipal de Iporá

**ANEXO I**
**CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de **R$191.468,27** (cento e noventa e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte sete centavos) distribuídos da seguinte forma:
a) Até **R$ 100.000.00** cem mil reais para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe de produção musical;
b) Até **R$ 50.000.00** cinquenta mil reais para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;
c) Até **R$ 41.468,27** quarenta e um mil reais quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes; e Pesquisa em Audiovisual

**2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

**2.1 Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe**

**2.1.1 <u>Produção de curtas-metragens:</u>**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta- metragem** com duração de até **15 minutos**, de **[ficção, documentário, animação, etc.]**.
Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

**2.1.2 <u>Produção de videoclipes:</u>**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.
O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

**2.2 Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua**

**2.2.1 <u>Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:</u>**
Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

**2.2.2 <u>Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:</u>**

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

**2.3 Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes**

**2.3.1 <u>Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual</u>**
Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.
Deverá ser apresentado:
I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

**2.3.2 <u>Apoio a cineclubes</u>**

Neste edital, o **Apoio a cineclubes** refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.
Entende-se por **cineclube** grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.
Em caso de **proposta de criação de cineclube** é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.
No caso de **propostas de itinerância** deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.
Em caso de propostas de **manutenção** deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.

**3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

| CATEGORIAS | QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PESSOAS NEGRAS | COTAS INDÍGENAS | QTD TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Inciso I** \| Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe de produção musical. | 16 | 3 | 1 | 20 | R$ 5.000.00 | R$ 100.000,00 |
| **Inciso II** \| Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua. | 5 | 2 | 1 | 8 | R$ 6.250.00 | R$ 50.000.00 |
| **Inciso III** \| Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes. | 4 | 1 | 1 | 6 | R$ 6.911,38 | R$ 41.468,27 |

**ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. DADOS DO PROPONENTE**
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

**PARA PESSOA FÍSICA:**
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver): CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

**Você reside em quais dessas áreas?**
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica ( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social ( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

**Gênero:**
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

**Raça, cor ou etnia:**
( ) Branca ( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena

( ) Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**
( ) Sim
( ) Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**
( ) Auditiva ( ) Física
( ) Intelectual ( ) Múltipla
( ) Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

**Vai concorrer às cotas ?**
( ) Sim ( ) Não

**Se sim. Qual?**
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( ) Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**
( ) Não
( ) Sim

**Caso tenha respondido "sim":**
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PARA PESSOA JURÍDICA:**
Razão Social Nome fantasia CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:

Número de representantes legais Nome do representante legal CPF do representante legal
E-mail do representante legal Telefone do representante legal

**Gênero do representante legal**
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**
( ) Sim
( ) Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**
( ) Auditiva ( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

**Escolaridade do representante legal**
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

**2. DADOS DO PROJETO Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto?**
**Por favor, responda e quantifique apenas as que estiverem em seu projeto. Descarte as demais.**
Bolsa de estudos
Bolsa para desenvolvimento de processos criativos Campanha de comunicação
Capacitação Catálogo Cine-clube Concerto Cortejo Curso livre Curso regular Desfile
Documentário Ebook Encontro Espetáculo Evento cultural
Evento institucional Exibição
Exposição Feira Festival Filme Fomento Fotografia Intercâmbio Jogo Live
Livro Mostra Música
Espetáculo Musical Obra
Oficina Palestra Performance Pesquisa Podcast Premiação
Produção audiovisual Produção de arte digital Produção de publicações Produção musical Produção radiofônica Produtos artesanais Programa de rádio Projeto
Publicação Reforma
Relatório de pesquisa Residência
Restauro
Roda de samba
Roteiro cinematográfico Seminário
Site Single
Texto teatral Tombamento, Registro Vídeo
Visita espontânea
Visita mediada programada Visita programada
Vivência
Outro não especificado anteriormente:

**Quais são as principais áreas de atuação do projeto?**
(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)
Arte de rua Arte digital
Arte e Cultura Digital Artes visuais Artesanato Audiovisual Cenografia
Cinema Circo
Comunicação

Cultura Afro-brasileira Cultura Alimentar Cultura Cigana Cultura DEF
Cultura Digital
Cultura Estrangeira (imigrantes) Cultura Indígena
Cultura LGBTQIAP+ Cultura Negra Cultura Popular Cultura Quilombola Cultura Tradicional Dança

Design
Direito Autoral Economia Criativa Figurino
Filosofia Fotografia Gastronomia Gestão Cultural História
Humor e Comédia Jogos Eletrônicos Jornalismo Leitura
Literatura Livro
Meio ambiente Memória Moda
Museu Música
Patrimônio Imaterial Patrimônio Material Performance Pesquisa
Povos Tradicionais de Matriz Africana Produção Cultural
Rádio
Sonorização e iluminação Teatro
Televisão

**Descrição do projeto**
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto**
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**Metas**
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto**
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**
Pessoas vítimas de violência Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico Mulheres Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos Outros

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Lei n 13.146, de 6 de julho de 2015/ Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.)

**Acessibilidade arquitetônica:**
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra

**Acessibilidade comunicacional:**
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição; ( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra

**Acessibilidade atitudinal:**

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado**
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**Previsão do período de execução do projeto**
Data de início:
Data final:

**Equipe**
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Pessoa negra? | Pessoa indígena? | Pessoa com deficiência? |
|---|---|---|---|---|---|
| Ex. João Silva | Cineasta | 123.456.789-10 | Sim/não | Sim/não | Sim/não |

**Cronograma de Execução**
**Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.**

| Atividade Geral | Etapa | Descrição | Início | Fim |
|---|---|---|---|---|
| Ex: Comunicação | Pré- Produção | Divulgação dos projetos nos veículos de imprensa | 11/11/2023 | 11/12/2023 |

**Estratégia de divulgação**
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, visitas em rádios, textos em blogues, etc. Faça um parágrafo e depois complete com os meios de comunicação ou estratégias.

**Contrapartida**
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.
**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros ( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal ( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual ( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional ( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas ( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

| Descriçã o do item | Justifica tiva | Unidad e de medida | Valor unitário | Quant . | Valor total | Referência de preço |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ex.: Fotógrafo | Profission al necessári o para registro da oficina | Serviço | R$1.100,00 | 1 | R$1.100, 00 | Salicnet – Oficina/workshop/s eminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço |

**4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos: RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

**ANEXO III**
**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** |
| **A** | **Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. | 10 |
| **B** | **Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Iporá** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município. | 10 |
| **C** | **Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera- se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 10 |

| | | |
|---|---|---|
| **D** | **Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do | 10 |
| | projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | |
| **E** | **Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. | 10 |
| **F** | **Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliaçã o serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | 10 |
| **G** | **Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta | 10 |
| **H** | **Contrapartida -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural | 10 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:** | | 80 |

**ANEXO IV**
**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO
N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**
1.1 A Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto e lazer neste ato representado pelo Sr. João de Almeida Lara, Secretário municipal, e o(a) AGENTE CULTURAL_CONTEMPLADO, portador(a) do RG nº ----------, expedida em
----------, CPF nº----------, residente e domiciliado(a) à , CEP:_, telefones: ----------, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural ---------- , contemplado no conforme Processo Administrativo nº ----------.

**4. RECURSOS FINANCEIROS**
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ (_reais).
4.2. Serão transferidos à conta do (---------- , especialmente aberta no BANCO_, Agência_, Conta Corrente nº_, para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**
6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto e Lazer:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de educação Cultura, desporto e lazer por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de até 3 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de educação Cultura, desporto e lazer a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

**7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**
7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
7.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
7.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
7.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**8. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**
8.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser: I - Extinto por decurso de prazo;
II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso

os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**9. SANÇÕES**
9.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
9.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
9.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

**10. VIGÊNCIA**
10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1 anos, podendo ser prorrogado por mais 1 ano.

Iporá, ------ de---------- de 2023.

Pelo órgão:

***JOÃO DE ALMEIDA LARA***
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Iporá Pelo Agente Cultural:

**ANEXO V**
**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**1. DADOS DO PROJETO**
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**
**2.1. Resumo:**
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações

nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas**
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS**
**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?** Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros:

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …**
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo. ( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**
**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**
Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Pessoa negra? | Pessoa indígena? | Pessoa com deficiência? |
|---|---|---|---|---|---|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 | Sim/Não | Sim/Não | Sim/Não |

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**
**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**
( )1. Presencial. ( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).
**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**
Você pode marcar mais de uma opção. ( )Youtube

( )Instagram / IGTV ( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros:

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**
**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município o projeto aconteceu?**

**6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**
Você pode marcar mais de uma opção. ( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica. ( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social. ( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros:

**6.7 Onde o projeto foi realizado?**
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal. ( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente. ( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque. ( )Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. CONTRAPARTIDA**
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

**9. TÓPICOS ADICIONAIS**
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**10. ANEXOS**
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**
**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e

dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

[LOCAL]

[DATA]

**ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

OBS.: (Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,_, CPF nº_, RG nº_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**48C874DE

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

### FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
### ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2023**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DESTINADO A MATERIAL EDUCATIVOS E ESPORTIVO CONFORME OFICIO SF N° 250/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTO N° 670/2023 . O PEDIDO SE FAZ REFERENTE AO SERAQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS E APARELHOS EQUIPAMEN processo 11042/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

| Cód. Órgão/Unidade Orçamentária | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|
| 07.19 | 07.19.08.122.0085.1138.4.4.90.52.00 | 4.4.90.52.00 | 229 | 3.745,60 |
| 07.19 | 07.19.08.122.0085.2801.3.3.90.30.00 | 3.3.90.30.00 | 229 | 1.838,25 |
| **TOTAL** | | | | **5.583,85** |

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

**Empresa:** TECNO COM INFORMATICA LTDA
**CNPJ/CPF:** 06.049.744/0001-87

| Lote | Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | KIT TÊNIS DE MESA COMPLETO , CONTENDO 02 RAQUETES DE MADEIRA , 01 REDE ELÁSTICA DE NYLON , 02 HASTE DE ZINCO SUPER RESISTENTE , 03 BOLINHAS . | UNIDADE | | 1,0000 | 74,8500 | 74,8500 |
| 1 | 2 | KIT DE PING PONG COMPLETO , CONTENDO 02 RAQUETES DE MADEIRA E BORRACHA , REDE RETRÁTIL DE PLASTICO PVC POLIÉSTER , COM 03 BOLINHAS | UNIDADE | | 1,0000 | 75,0000 | 75,0000 |
| 1 | 3 | BLOCO DE MONTAR PEDAGÓGICO EM MADEIRA (42 PEÇAS ) MULTICOLORIDO, DIMENSÕES DO PRODUTO 20X15X5CM, 1,7 QUILOGRAMAS . | UNIDADE | | 1,0000 | 35,5500 | 35,5500 |
| 1 | 4 | QUEBRA CABEÇA DE MADEIRA COM 30 PEÇAS DIMENSÕES DO ITEM 40X220X210MM X A , INFANTIL | UNIDADE | | 1,0000 | 24,7500 | 24,7500 |
| 1 | 5 | JOGO 2 EM 1 DE XADREZ E DAMA EM MDF , TABULEIRO DOBRÁVEL EM MADEIRA MEDINDO 260X260X22MM, CONJUNTO CONFECCIONADO , EM MDF E MADEIRA , IMPRESSA EM SILK COM PEÇAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENOS E EVA. | UNIDADE | | 1,0000 | 49,5000 | 49,5000 |
| 1 | 6 | JOGO DE DOMINO MATERIAL BAQUELITE , MADEIRA DA PEDRA 7MM, COM 28 PEÇAS NA COR BRANCA MARFIM , | UNIDADE | | 1,0000 | 65,2500 | 65,2500 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | COMPRIMENTO DA EMBALAGEM ( L X C X A ) 11X19X2CM PESO APROXIMADO 420G. | | | | | |
| 1 | 7 | BRINQUEDO PEDAGÓGICO JOGO PEGA VARETAS COM 32 UNIDADE . | UNIDADE | | 5,0000 | 53,1000 | 265,5000 |
| 1 | 8 | JOGO DE DOMINO AAO Z , Z COM 31 PEÇAS EM MADEIRA . | UNIDADE | | 1,0000 | 50,1500 | 50,1500 |
| 1 | 9 | BLOCO COM 100 CARTELAS DE BINGO EM PAPEL JORNAL (100 FOLHAS O BLOCO ) , DIMENSÕES DA CARTELA 8X10CM . | UNIDADE | | 5,0000 | 3,4500 | 17,2500 |
| 1 | 10 | JOGO PALAVRAS CRUZADAS 120 PEÇAS , COMPOSIÇÃO MATERIAL PLÁSTICO E PEÇAS EM MADEIRA . | UNIDADE | | 1,0000 | 55,3500 | 55,3500 |
| 1 | 11 | BARALHO JUMBO , ESTOJO DUPLO , MATERIAL PVC CARTONADO COM 110 CARTAS CADA ESTOJO . | UNIDADE | | 2,0000 | 101,5000 | 203,0000 |
| 1 | 12 | JOGO SUPER BANCO IMOBILIÁRIO COM MAQUINA DE CARTÃO , MATERIAL CARTONADO E PLÁSTICO | UNIDADE | | 2,0000 | 147,0000 | 294,0000 |
| 1 | 13 | BLOCOS DE MONTAR , MATERIAL PLÁSTICO , DIMENSÕES DO PRODUTO 8X15X20,5CM 325G ( 120 PEÇAS CADA ) | UNIDADE | | 2,0000 | 123,2500 | 246,5000 |
| 1 | 14 | MASSA DE BISCUIT KIT 12 CORES DE 05G CORES VARIADAS | UNIDADE | | 2,0000 | 30,0000 | 60,0000 |
| 1 | 15 | MOSAICO GEOMÉTRICO EM MADEIRA COM 100PEÇAS , ACOMPANHA CAIXA/ESTOJO EM MADEIRA . | UNIDADE | | 1,0000 | 111,6500 | 111,6500 |
| 1 | 16 | KIT JOGO DE TABULEIRO DAMA , TRILHA , LUDO E XADREZ, CAIXA 4 EM 1 , MADEIRA COMPOSTO POR 75 PEÇAS | UNIDADE | | 1,0000 | 209,9500 | 209,9500 |
| 1 | 17 | MESA DE TÊNIS DE PING PONG MDF18MM ,MEDIDAS DE MESA ,COMPRIMENTO 2,74M, LARGURA 1,52M, ALTURA 0,76M , COM PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS , TAMPO EM MDF COM 18MM, DE ESPESSURA , COM ACABAMENTO EM PRIMER AZUL COM LINHA DEMARCATÓRIA BRANCA. | UNIDADE | | 1,0000 | 1.758,4000 | 1.758,4000 |
| 1 | 18 | MESA DE PEBOLIM , MATERIAL MADEIRA MACIÇA , DIMENSÕES DO PRODUTO COMPRIMENTO 1,37M , LARGURA 79CM ALTURA 92CM , VARÕES EMBUTIDOS , MATERIAL DAARMAÇÃO OU MOLDURA MDP , SAPATA PLÁSTICA , PESO APROXIMANDO 61KG , COMPORTAATÉ 04 JOGADORES , DIVERSAS. | UNIDADE | | 1,0000 | 1.987,2000 | 1.987,2000 |
| **Total** | | | | | | | **5.583,8500** |

| | |
|---|---|
| **Total** | **5.583,8500** |

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 8 de novembro de 2023.

Responsável

**Publicado por:**
Leidiane Vitorino de Souza
**Código Identificador:**8F38A6C7

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2023**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIOS E PEDIDOS DE EXAMES. processo 180/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

| Cód. Órgão/Unidade Orçamentária | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|
| 06.11 | 06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00 | 3.3.90.39.00 | 107 | 5.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **5.000,00** |

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

**Empresa:** CARVALHO OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI
**CNPJ/CPF:** 41.725.142/0001-01

| Lote | Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | BLOCO PEDIDO DE EXAMES 15X21CM 100X1 | UNIDADE | | 50,0000 | 20,0000 | 1.000,0000 |
| 1 | 2 | RECEITUARIO SIMPLES BLOCO COM 100 FOLHAS | BL | | 100,0000 | 20,0000 | 2.000,0000 |
| 1 | 3 | BLOCO RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL 15X21CM PAPEL COPIATIVO 50X2 | UNIDADE | | 100,0000 | 20,0000 | 2.000,0000 |
| **Total** | | | | | | | **5.000,0000** |

| | |
|---|---|
| **Total** | **5.000,0000** |

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 8 de novembro de 2023.

Responsável

**Publicado por:**
Leidiane Vitorino de Souza
**Código Identificador:**618C7380

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2023.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2023.**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para MANUTENÇÃO NO MONITOR MULTIPÂRAMETRO. processo 11622/2023.

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

| Cód. Órgão/Unidade Orçamentária | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|
| 06.11 | 06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00 | 3.3.90.30.00 | 102 | 560,30 |
| 06.11 | 06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00 | 3.3.90.39.00 | 102 | 845,00 |
| **TOTAL** | | | | **1.405,30** |

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

**Empresa:** INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
**CNPJ/CPF:** 00.302.007/0001-68

| Lote | Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MONITOR MULTIPÂRAMETRO DIXTAL MODELO DX2022 | UNIDADE | | 1,0000 | 845,0000 | 845,0000 |
| 1 | 2 | FILTRO DE AR 25MM P/ NIBP | UNIDADE | | 2,0000 | 102,0600 | 204,1200 |
| 1 | 3 | MANGUEIRA DUPLA NIBP DX-2010 | UNIDADE | | 1,0000 | 356,1800 | 356,1800 |
| **Total** | | | | | | | **1.405,3000** |

| | |
|---|---|
| **Total** | **1.405,3000** |

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 9 de novembro de 2023.

Responsável

**Publicado por:**
Aline Rosa da Silva Carvalho
**Código Identificador:**5CC4DE38

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2023**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESSONANCIA MAGNETICA DO TORAX. processo 179/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

| Cód. Órgão/Unidade Orçamentária | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|
| 06.11 | 06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00 | 3.3.90.39.00 | 102 | 330,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL** | **330,00** |

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

**Empresa:** CENTRO DE EXAMES MÉDICOS
**CNPJ/CPF:** 04.104.554/0001-90

| Lote | Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO TÓRAX. | UNIDADE | | 1,0000 | 330,0000 | 330,0000 |
| **Total** | | | | | | | **330,0000** |

| | |
|---|---|
| **Total** | **330,0000** |

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 6 de novembro de 2023.

Responsável

**Publicado por:**
Leidiane Vitorino de Souza
**Código Identificador:**6A214931

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2023.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2023.**

Dispõe sobre a MONTAGEM DE 12295/2023.

declaração de CONSULTÓRIO

Dispensa de licitação para ODONTOLOGICO. processo

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucIonais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

| Cód. Órgão/Unidade Orçamentária | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|
| 06.11 | 06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00 | 3.3.90.39.00 | 107 | 1.450,00 |
| **TOTAL** | | | | **1.450,00** |

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

**Empresa:** GILBERTO JOSE MANTELLI
**CNPJ/CPF:** 15.685.169/0001-08

| Lote | Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | MONTAGEM DE CADEIRA ODONTOLÓGICA (CADEIRA ODONTOLÓGICA). | UNIDADE | | 1,0000 | 1.450,0000 | 1.450,0000 |
| **Total** | | | | | | | **1.450,0000** |

| | |
|---|---|
| **Total** | **1.450,0000** |

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 9 de novembro de 2023.

Responsável

**Publicado por:**
Aline Rosa da Silva Carvalho
**Código Identificador:**F7CF99CF

**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PASTA DE PROCESSO CONFORME OFICIO N°57/2023 SOLICITAÇÃO DE GASTOS-SEMMAP EM ANEXO. processo 12343/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) REINILDA ROSA PEREIRA SANTANA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

| Cód. Órgão/Unidade Orçamentária | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|
| 02.34 | 02.34.18.541.0082.2822.3.3.90.39.00 | 3.3.90.39.00 | 100 | 2.800,00 |
| **TOTAL** | | | | **2.800,00** |

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

**Empresa:** CARVALHO OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI
**CNPJ/CPF:** 41.725.142/0001-01

| Lote | Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | CONFECÇÃO PASTAS DE PROCESSO 46X32CM | UND | | 2.000,0000 | 1,4000 | 2.800,0000 |
| **Total** | | | | | | | **2.800,0000** |
| **Total** | | | | | | | **2.800,0000** |

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA, 8 de novembro de 2023.

Responsável

**Publicado por:**
Leidiane Vitorino de Souza
**Código Identificador:**C02624D3

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 371/2023.**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 371/2023.**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK. processo 118312023.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

| Cód. Órgão/Unidade Orçamentária | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|
| 04.19 | 04.19.04.122.0072.2100.4.4.90.52.00 | 4.4.90.52.00 | 100 | 1.250,00 |
| **TOTAL** | | | | **1.250,00** |

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

**Empresa:** FABRICIO GOMES DA NEIVA VIEIRA 00214036197
**CNPJ/CPF:** 23.145.119/0001-58

| Lote | Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK L3250 WI-FI PRETA 220V, IMPRIME | UND | | 1,0000 | 1.250,0000 | 1.250,0000 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DIGITALIZA E FAZ COPIAS, IMPRESSÃO DUPLA FACE MANUAL, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA,POSSUI ENTRADA USB , CAPACIDADE MAXIMA DE 100 FOLHAS, POSSUI 2 BANDEJAS, SUPORTA PAPEL TAMANHO CARTA, A4, MEIA CARTA, A6, OFICIO, OFICIO MEXICO, OFICIO 9C 5 X 7 FOLIO, 10X15CM, ENVELOPE N10, FOTO 13X18MM, 215.9X1.200MM. | | | | | |
| **Total** | | | | | | | **1.250,0000** |
| **Total** | | | | | | | **1.250,0000** |

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 9 de novembro de 2023.

Responsável

**Publicado por:**
Aline Rosa da Silva Carvalho
**Código Identificador:**F99FD675

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 373/2023**

**MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 373/2023**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE FONTES E BOBINAS DE PAPEL PARA RELOGIO BIOMETRICO. processo 373/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

| Cód. Órgão/Unidade Orçamentária | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|
| 04.12 | 04.12.12.361.0075.2125.3.3.90.30.00 | 3.3.90.30.00 | 101 | 500,00 |
| 04.12 | 04.12.12.361.0075.2125.3.3.90.30.00 | 3.3.90.30.00 | 101 | 440,00 |
| 04.12 | 04.12.12.361.0075.2127.3.3.90.30.00 | 3.3.90.30.00 | 101 | 1.000,00 |
| 04.12 | 04.12.12.361.0075.2127.3.3.90.30.00 | 3.3.90.30.00 | 101 | 880,00 |
| 04.12 | 04.12.12.365.0075.2129.3.3.90.30.00 | 3.3.90.30.00 | 101 | 500,00 |
| 04.12 | 04.12.12.365.0075.2129.3.3.90.30.00 | 3.3.90.30.00 | 101 | 440,00 |
| 04.12 | 04.12.12.361.0075.2132.3.3.90.30.00 | 3.3.90.30.00 | 101 | 500,00 |
| 04.12 | 04.12.12.361.0075.2132.3.3.90.30.00 | 3.3.90.30.00 | 101 | 440,00 |
| **TOTAL** | | | | **4.700,00** |

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

**Empresa:** MOBILE PONTO E SERVIÇOS LTDA
**CNPJ/CPF:** 40.432.605/0001-76

| Lote | Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | FONTE PARA RELOGIO DE PONTO BIOMETRICO | UNIDADE | | 10,0000 | 220,0000 | 2.200,0000 |
| 1 | 2 | BOBINATERMNOSSENSIVEL DE 300MTS PARA USO EM PONTO BIOMETRICO. CAIXA COM 6 UNIDADES. | UNIDADE | | 10,0000 | 250,0000 | 2.500,0000 |
| **Total** | | | | | | | **4.700,0000** |

| | |
|---|---|
| **Total** | **4.700,0000** |

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 8 de novembro de 2023.

Responsável

**Publicado por:**
Leidiane Vitorino de Souza
**Código Identificador:**C189A88A

---

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 2125 23 NOM MEMBROS CONSELHO DEFESA CIVIL**

DECRETO N.º 2.125 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em razão da Lei Municipal n.º 2.478, de 19 de agosto de 2021, bem como conforme informações contidas no Ofício n.º 12.392/2023 – COMPDEC da Plataforma 1DOC que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Senador Canedo ligados à Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal – COMPDEC para o Biênio 2023/2025, compreendido entre 22 de novembro de 2023 a 21 de novembro de 2025, as pessoas abaixo relacionadas representantes dos órgãos governamentais municipais e das entidades não governamentais da sociedade civil organizada.

| | |
|---|---|
| REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO | |
| Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA | |
| Titular | Alana Mayara de Jesus Santos Oliveira |
| Suplente | Paulo Adair Gregório |
| Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC | |
| Titular | Veroni Isabel Marques |
| Suplente | Élis Lourenço |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA | |
| Titular | Rui Fernando da Mota e Camanducaia |
| Suplente | Regiane da Paixão Gois de Souza |
| Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN | |
| Titular | Pedro Henrique Valadão de Oliveira |
| Suplente | Vinicius Gonçalves Carvalho |
| Secretaria Municipal de Saúde – SMS | |
| Titular | Cleber Marques de Moraes |
| Suplente | Luciana Pereira da Silva Sousa |
| Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SSMPU | |
| Titular | Bruno Araújo Lima |
| Suplente | Yuri Gabriel Cardoso Alves |
| REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA | |
| Câmara de Dirigentes Lojistas de Senador Canedo – CDL | |
| Titular | Edmundo Mateus da Silva Junior |
| Suplente | Jaqueline Correia da Silva |
| Associação dos Moradores do Bairro Alvorada | |
| Titular | Mailse Souza de Oliveira |
| Suplente | Antônio Cardoso da Silva |
| Conselhos Comunitário de Segurança – CONSEG's | |
| Titular | Pablo Ancelmo de Faria |
| Suplente | Cinthia Luiza de Moraes Nunes Eustáquio |
| Loja Simbólica Vale do Bom Sucesso n.º 149 | |
| Titular | Anselmo Torres de Avelar |
| Suplente | Mardem Camelo de Oliveira |
| Patrulha Ambiental Selva | |
| Titular | Iatan Nonato de Souza Cruz |
| Suplente | Cleomar Mendes da Cruz |
| Assembleia de Deus Ministério Paraíso | |
| Titular | Nilson Alves da Silva |
| Suplente | Erenice Santos dos Anjos Silva |

Art. 2º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será composto por 12 (doze) membros representantes de órgãos governamentais do Município e do Poder Público Municipal e entidades não governamentais da Sociedade Civil Organizada.

Art. 3º Os representantes indicados terão mandato de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de 2023.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**CAF705EC

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICIPIO DE TRINDADE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

***EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DIVIDA ATIVA DE ISS***

A Prefeitura Municipal de Trindade faz saber por meio do Setor de Fiscalização Tributária, a todos os que o presente edital virem ou dele tiver conhecimento, que ficam NOTIFICADOS os contribuintes, conforme Anexo I, da inscrição em Divida Ativa do débito de suas Empresas, em cumprimento ao disposto na LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias será apontada a protesto caso o debito não seja quitado a divida sera ajuizada a competente **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL,** nos termos da Lei 6.830/80, na qual além das cominações legais, haverá acréscimo de custas e honorários advocatícios. E como esteja o mesmo em *lugar incerto* e *não sabido*, não sendo possível citá-los pessoalmente, cita-os pelo presente a comparecer nesta Prefeitura, a fim de promoverem sua defesa e serem notificados dos termos do processo, a que deverão comparecer, sob pena de revelia.

Para conhecimento de todos o presente edital, estará disponível no diário oficial do município.

Caso seu débito esteja quitado, desconsidere o teor da notificação e, por favor, entre em contato com a Superintendência de Receitas, munido da documentação pertinente para que sejam tomadas as providências cabíveis.

| **ANEXO 1** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **N°** | **CCP** | **RAZÃO SOCIAL** | **CNPJ/CPF** | **ANO** |
| 1 | 2223811 | WILLIAM LUIZ DE OLIVEIRA PEREIRA - ME | 20.089.858/0001-81 | 2023 |
| 2 | 2222044 | CL FARMA LTDA - ME | 21.108.266/0001-22 | 2023 |
| 3 | 1033670 | EDIANE ASSIS BRUNO | 622.478.751-49 | 2023 |
| 4 | 545864 | ANA MARIA RODRIGUES MONTEIRO | 336.192.631-91 | 2023 |
| 5 | 1234951 | VHR ENGENHARIA LTDA | 28.438.421/0001-18 | 2023 |
| 6 | 1346038 | RONDAI SERVICE LTDA | 13.171.453/0001-22 | 2023 |
| 7 | 2957762 | CMR CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA | 28.854.539/0001-27 | 2023 |
| 8 | 552585 | EDJANE KASSIA DA SILVA | 888.321.981-34 | 2023 |

**Publicado por:**
Thiago Ananias da Silva
**Código Identificador:**137B7921

